



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-SLU/DF	
PROCESSO SEI	00094-00005384/2019-37
PROCESSOS ANEXADOS	00094-00004674/2019-63 00094-00004778/2019-78
OBJETO	Contratação de Empresa para instalação de Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de SANTA MARIA
ESTIMATIVA	R\$ 523.668,69 (quinhentos e vinte e três mil seiscientos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
PARTICIPAÇÃO	AMPLA COMPETIÇÃO

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DE ABERTURA	30/12/2019
HORÁRIO	09h00min
PREGOEIRO	NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
EQUIPE DE APOIO	NEFI DE SOUZA FREITAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO UASG	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> UASG: 926254
ENDEREÇO SLU/DF	SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF
TELEFONE	(61) 3213-0200
E-MAIL	<a href="mailto:copel@slu.df.gov.br">copel@slu.df.gov.br</a>

**OBSERVAÇÃO:**

O cadastramento no *ComprasNet* é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

O Edital ficará disponível nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e do SLU <http://www.sludf.gov.br/pregao-eletronico-2019/>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios.

O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 41, de 23 de setembro de 2019, publicado no Boletim Administrativo do SLU nº 12 de 25 de setembro de 2019 pag. 1 e 2, **torna público**, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da seguinte legislação:

**Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Distrital nº 25.966/2005;

**Pregão Eletrônico:** Decreto Federal nº 10.024/2019 recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019;

**Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Federais n.ºs 12.305/2010 e 12.440/2011, Leis Distritais n.ºs 4.611/2011, 5.061/2013, 5.448/2015, 5.575/2015 e 6.112/2018, Decretos Distritais n.ºs 32.598/2010, 34.031/2012, 37.121/2016, 38.182/2017, 34.031/2012 e 38.934/2018, bem como pela Instrução Normativa nº 05/2017 – MPOG, no que couber, além das demais **normas penen tes** e alterações posteriores;

**Sustentabilidade nas licitações do DF:** Lei Distrital nº 4.770/2012;

**Sanções Administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, em especial o Decreto Distrital nº 35.831/2014 (sobre penalidade de multa), e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

## CAPITULO PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *Contratação* de Empresa para instalação de Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de SANTA MARIA.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Compras Governamentais (ComprasNet)* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. Locais de execução dos serviços:

LOTE	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
01	RA XIII (SANTA MARIA)	FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJUNTO D DA AC-219
02	RA XIII (SANTA MARIA)	NÚCLEO RURAL ALAGADO, PRÓXIMA AO CONJUNTO C DA AC-105

## CAPITULO SEGUNDO - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é esmada em que será imputada à conta da disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

LOTE	Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
	Código Subatividade	Descrição			
01	15.452.6210.3002.0014	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV NA AC 219 DE SANTA MARIA RA XII	44.90.51	Edificações	100
02	15.452.6210.3002.0013	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV NA AC 105 DE SANTA MARIA RA XII	44.90.51	Edificações	100

## CAPITULO TERCEIRO - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou seja ou seja até 24/12/2019.

3.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [copel@slu.df.gov.br](mailto:copel@slu.df.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF no setor Protocolo.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: [copel@slu.df.gov.br](mailto:copel@slu.df.gov.br), ou seja até 24/12/2019.

3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e serão disponibilizados, oportunamente, no site <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2019/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.7.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.11. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### **CAPITULO QUARTO - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão

4.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. **Não poderá** participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da execução de obra ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4.3.2. Empresários/Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

4.3.3. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

4.3.4. Empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

4.3.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.3.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

4.3.7. Empresas/Empresários cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011, por meio de:

I. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

4.3.8. direta ou indiretamente servidores ou dirigentes que integrem esta Autarquia.

a) A vedação aplica-se para as condições de proprietário, controlador, administrador, servidor licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

b) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.3.9. Empresas/Empresários impedidos de licitar e contratar com o Distrito Federal, direta ou indireta, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.3.10. As pessoas físicas e/ou jurídicas autores do termo de referência ou projeto executivo, que se enquadrem nas hipóteses previstas no inciso I, do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3.11. Indiretamente o servidor ou dirigente que integre do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, consiste na existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4. A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

4.5. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.6. As vedações do item 4.3.7. estendem-se às relações homoafetivas.

4.7. Será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, em conformidade com o art. 97, da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPITULO QUINTO - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **CAPITULO SEXTO - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante interessado em participar deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação, e quando necessário, os documentos complementares.

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **MENOR VALOR OFERTADO**, considerando e incluindo todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* deverá conter apenas 02 (duas) casa decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá dar-se para menor.

6.2.2. A licitação está dividida em Lote facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

6.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para julgamento e classificação das propostas observadas os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

#### **CAPITULO SÉTIMO - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

7.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

#### **CAPITULO OITAVO - DA COTA RESERVADA**

8.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos serviços que compõem a presente licitação, não é aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, conforme previsto nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

#### **CAPITULO NONO - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante antes**.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2% (dois) por cento**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, jus. ficadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

9.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obda melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CAPITULO DÉCIMO- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo espuado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

10.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

10.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

10.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

10.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, inclusive com o valor do BDI aplicado em cada item em sua proposta de preços em atenção à orientação apontada no parecer e no Ofício Circular n. 12/2005 do TCDF.

10.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

10.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.4. Em caráter de diligência, os documentos remediados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Protocolo do SLU/DF, com vistas à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Ed. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.333-900 – Brasília – DF.

10.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação e neste Edital.

10.6. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao esmado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

10.7. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. O Pregoeiro identificará na proposta de menor preço os preços unitários que a compõem, podendo requerer que sejam realizados ajustes na proposta de forma a sanar incorreções. Neste caso, haverá nova convocação de anexo.

10.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.10. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos **preços globais e unitários** esmados pelo SLU/DF na planilha orçamentária - Anexo do Termo de Referência, caso em que importará na desclassificação da proposta.

10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **11.1.1. SICAF**

11.1.1.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

11.1.1.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em

conjunto com a apresentação da proposta, a respeito da documentação atualizada.

11.1.1.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de credores feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) credor(es) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.1.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.1.2. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### 11.1.3. Comprovação da Habilitação Jurídica

11.1.3.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

11.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.1.4. Comprovação da relação à regularidade fiscal e trabalhista

11.1.4.1. Prova Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou do Distrital, se houver, relação ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias e a Dívida da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade (inteligência do art. 173, da LODF);

11.1.4.5. Prova de Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.4.6. Prova de Regularidade relativa débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/cerdao](http://www.tst.jus.br/cerdao).

#### 11.1.5. Qualificação Técnica

11.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, em plena validade;

11.1.5.1.1. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.1.5.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar que já executou obra de edificações com área mínima de 21 m<sup>2</sup>, e serviços de terraplenagem com movimento de terra com volume mínimo de 110 m<sup>3</sup>.

11.1.5.1.2.1. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

11.1.5.1.2.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.5.1.2.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; nº do contrato ou nº da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

11.1.5.1.3. Documentos equivalentes apresentados em língua estrangeira, poderão inicialmente ser apresentados com tradução livre. Mas na hipótese de ser o licitante vencedor, para fins de assinatura do contrato os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.1.5.2. Comprovação de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividades permanentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

11.1.5.2.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autêntica do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autêntica do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autêntica da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autêntica do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

11.1.5.2.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autêntica de contrato de prestação de serviço.

11.1.5.3. Relação da equipe técnica da empresa;

11.1.5.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

11.1.5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem

menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

11.1.5.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 12 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

11.1.5.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### 11.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.1.6.1. Cerdão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Cerdão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as cerdões de cada um dos distribuidores.

11.1.6.2. Balanço patrimonial e demonstração da boa situação financeira conforme mínimos índices indicados (LG, LC e SG superiores a 1):

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

a) e para os que não conseguirem, será exigida comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor esmado:

LOTE 1	equivalente a <b>R\$ 26.159,14 (vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)</b>
LOTE 2	equivalente a <b>R\$ 26.207,72 (vinte e seis mil duzentos e sete reais e setenta e dois centavos)</b>

11.1.6.3. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

11.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de cerdões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

11.3.1. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

11.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Cerdão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias e a Dívida da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, cerdão Negativa de Débitos ou cerdão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade (inteligência do art. 173, da LODF);

11.3.3. Prova de Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.3.4. Prova de Regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de cerdão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/cerdao](http://www.tst.jus.br/cerdao).

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa da Regularidade fiscal e Trabalhista.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas de preços públicos referentes a contratações similares;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarado vencedor para cada Lote.

## **CAPITULO DÉCIMO SEGUNDO - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo

licitante ou seu representante legal.

12.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto constadas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali constadas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **CAPITULO DÉCIMO TERCEIRO - DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e movida, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, movidamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

13.1.3. O licitante que vier sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, inabilitados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Gerência de Licitação do SLU/DF.

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPITULO DÉCIMO QUARTO - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repeditos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não apresentar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados condos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **CAPITULO DÉCIMO QUINTO - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo MENOR PREÇO POR LOTE, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A adjudicação o objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pernen te e suficiente para jusfic ar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ocio ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **CAPITULO DÉCIMO SEXTO - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garana no v alor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

16.1.1. A garana de que tr ata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU.

16.2. A garana, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

16.2.1. Caução em dinheiro ou em tulos da dívida pública, devendo estes ter sido emidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.2.2. Seguro-Garana; ou

16.2.3. Fiança Bancária.

16.3. A modalidade de seguro garana deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013.

16.4. Nos casos das modalidades constantes dos subitens 16.2.2 ou 16.2.3, deverão ser observadas as seguintes disposições:

16.4.1. A validade da garana deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

16.4.2. Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garanr o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocacios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregacia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.

16.4.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus adiv os, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectav a e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador,

imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item 19.4.4.

16.4.3.1. A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.

16.4.3.2. Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.

16.4.4. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 2 (dois) anos após a execução do contrato principal garantida pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.

16.5. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

16.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.7. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1 (um) mês após o final do prazo de execução.

16.8. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos redos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

16.9. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços.

16.10. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por entidades não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1º, III, da lei nº 8.666/1993. (Parecer nº 110/2014-PROCAD/PGDF).

16.11. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao SLU de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

16.12. A retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

## **CAPITULO DÉCIMO SÉTIMO - DO TERMO DE CONTRATO**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses a contar da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

17.2. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos espulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que previamente justificado nos autos.

17.5. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mandadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

18.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, repactuação, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

18.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

18.4. A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

18.4.1. Será admitido o reajuste do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais as propostas se referirem.

#### **CAPÍTULO DÉCIMO NONO - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. O prazo de início da execução dos serviços será **de 24 (vinte e quatro) horas**, após a emissão da ordem de serviço emitida pela DITE C/SLU/DF, devendo concluir no prazo definido no Termo de Referência

19.1.1. O Recebimento **Provisório** do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.1.2. O Recebimento **Definitivo** por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem é o profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.3. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

19.4. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

19.6. A fiscalização e o controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por servidor ou comissão designada pelo SLU/DF, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se desnem a preservar os direitos do CONTRATANTE.

19.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

19.8. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

19.8.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

19.8.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

19.8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do SLU/DF em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.8.4. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

19.8.5. Para efeito de atesto de Notas Fiscais ou Faturas, o servidor ou comissão designada pelo SLU/DF, poderá solicitar os documentos elencados a seguir, no todo ou em parte e outros previstos na IN nº 05/2017 - SG-MPOG:

- a) Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
- c) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contrato;
- d) Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contrato;
- e) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- f) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital; emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios proporcionados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- k) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- l) Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

19.8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do SLU/DF em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CAPITULO VIGÉSIMO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratada estão descritas no item 21.1. do Termo de Referência anexo deste Edital.

20.2. As obrigações da contratante estão descritas no item 21.2. do Termo de Referência anexo deste Edital.

## **CAPITULO VIGÉSIMO PRIMEIRO - DO PAGAMENTO**

21.1. Para que seja efetuado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

21.1.1. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.

21.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

21.1.3. A empresa para comprovar mensalmente a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados conforme previsto no Art.º 3 da Lei Distrital 5.087/2013 deverá apresentar ainda:

I - quantidade de empregados no quadro permanente, detalhada por categoria do Código Brasileiro de Ocupações;

II- quantidade de demissões de funcionários ocorridas no mês anterior ao encaminhamento dos documentos comprobatórios, detalhando-se o número de demissões com justa causa e de demissões sem justa causa;

III - quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa.

21.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sistemas oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

21.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, podendo ser dividido em 2 (duas) parcelas.

21.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte do SLU/DF, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA do mês anterior da apresentação da fatura.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo

SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

21.7.1. Excluem-se das disposições:

21.7.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

21.7.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

21.7.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

21.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília/DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização do SLU/DF.

21.9. A retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

## **CAPITULO VIGÉSIMO SEGUNDO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993, assim como previsto no Decreto nº 10.520/2002.

22.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

22.2. A CONTRATADA estará sujeita a penalidade de multa contratual por infração e em porcentagem. A multa será por infração isolada ou cumulativa, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa. O percentual da multa aplicada será relativo ao último faturamento realizado pela CONTRATADA, não devendo extrapolar os percentuais estabelecidos nos Decretos nºs 26.851/06, 26.993/06, 27.069/06 e 35.831/2014 que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Distrital nº 25.966/2005 e suas alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do SLU/DF, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante,

quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto nº 25.966/2005;

d) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

22.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SLU/DF/DF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

I - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II - Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da inação, podendo ser descontado da garanta contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

22.5. Em qualquer caso, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22.6. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

22.7. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo SLU/DF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

22.8. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **CAPITULO VIGÉSIMO TERCEIRO - DAS PROIBIÇÕES CONTRATUAIS**

23.1. Nos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal é vedado:

23.1.1. a contratação de mão de obra infantil para a prestação de serviços, ensejando movido para rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.

23.1.2. a utilização de conteúdo discriminatório contra a mulher em atendimento a Lei nº 5.448/2015, que:

23.1.2.1. incite a violência;

23.1.2.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

23.1.2.3. incite a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer atos de violência doméstica praticadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

23.1.2.4. exponha a mulher a constrangimento ou incite ou explore o corpo da mulher de forma objetiva;

23.1.2.5. seja homofóbico, racista e sexista;

23.1.2.6. incite a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travess e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

23.1.2.7. represente qualquer ato de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

### **CAPITULO VIGÉSIMO QUARTO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. São partes integrantes deste Edital:

24.1.1. ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS);

24.1.1.1. Anexo A - MEMORIAL DESCRITIVO, DESENHOS, DETALHAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

24.1.1.2. Anexo B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ DEMONSTRATIVO DE BDI

24.1.1.3. Anexo C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

24.1.1.4. Anexo D - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

24.1.1.5. Anexo E - DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE BDI

24.1.1.6. Anexo F - MODELO DO TOTEM

24.1.1.7. Anexo G - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

24.1.1.8. Anexo H - TERMO DE CESSÃO DE USO

24.1.2. ANEXO II (PLANILHA MODELO);

24.1.3. ANEXO III (MINUTA DE CONTRATO);

24.1.4. ANEXO IV (DECRETO Nº 26.851/2006);

24.1.5. ANEXO V (MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR) presente em campo próprio no sistema;

24.1.6. ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860 DE MAIO DE 2019);

24.1.7. ANEXO VII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE) presente em campo próprio no sistema;

24.1.8. ANEXO VIII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA).

24.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.3. Não será permitido subcontratação, devido a natureza diversa deste serviço em relação aos serviços objetos do Termo de Referência, o que poderia limitar a oferta de licitantes, prejudicando assim o certame licitatório.

24.4. Não será permitida a participação de empresas consorciadas ou estrangeiras, visto tratar-se de contratação de serviços que não envolvem complexidade, sendo de conhecimento e plena expertise de inúmeras empresas atuantes no mercado.

24.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.6. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

24.7. O CONTRATADO deverá, à época do recebimento da Nota de Empenho, se cadastrar como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF; para quaisquer dúvidas entrar em contato no telefone (61) 3213.0205, com Roger ou Geovani.

24.8. Em atendimento a Lei nº 4.799/2012 as empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta são obrigadas a fornecer plano de saúde a seus funcionários conforme regulamentação específica da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).

24.9. Deve ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua em atendimento LEI-DF Nº 6.128/2018 no que couber.

24.10. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-SLU/DF****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO****1. APRESENTAÇÃO****1.1. PEV – PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PARA PEQUENOS VOLUMES**

1.1.1. Equipamento público desnado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, limitados por descarga de no máximo 01 (um) metro cúbico por cidadão, por dia, gerados e entregues pelo mesmo, ou, por pequenos transportadores contratados pelos geradores. O resíduo recolhido deverá ser depositado nas caçambas Brooks ou nas baias de separação conforme categoria do material, com a finalidade de triagem dos resíduos recebidos e remoção adequada para disposição final, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente. Deverão atender às especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT.

*"PEV- dotado de 4 caçambas Brooks para descarte de resíduos densos (duas para classe A limpo, uma para classe A sujo e uma para solo). Espaço em platô para descarte nas caçambas Brook, baias para descarte de resíduos volumosos, assim como podas, duas baias cobertas para eventual apoio à coleta seletiva e um escritório com banheiro; ocupa uma área de aproximadamente 600 m<sup>2</sup> (em alguns casos pode-se adotar com 6 caixas Brooks em função da alta frequência prevista de remoção das mesmas)."*

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de Empresa para instalação de Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de SANTA MARIA:

ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
LOTE 1	RA XIII	FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJUNTO D DA AC-219
LOTE 2	RA XIII	NÚCLEO RURAL ALAGADO, PRÓXIMA AO CONJUNTO C DA AC-105

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instuiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para solucionar a desnação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão:

- Desaviação dos lixões,
- Construção de aterros sanitários;
- Implantação da coleta seletiva,
- Construção dos Centros de Triagem, para recebimento dos resíduos da coleta seletiva.

3.2. As ações descritas são de suma importância para garantir o aumento da qualidade de vida do novo Aterro Sanitário Oeste e geração de renda às cooperativas/associações de catadores.

3.3. Da opção pela forma de realização de pregão, foi escolhida essa modalidade de licitação com o intuito de executar um serviço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.3.1. A realização da licitação na modalidade pregão encontra fundamento no Acórdão 0841-13/10-TCU Plenário - SÚMULA Nº 257/2010 - O uso do pregão às contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI Lei nº 10.520/2002, art. 1º e Decreto nº 5.450/2005.

3.4. Alguns itens foram significativos para escolha da forma:

3.4.1. Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos; e

3.4.2. Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade no trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população

### 3.5. Das abreviaturas

- 3.5.1. PEV - Ponto de Entrega Voluntária
- 3.5.2. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- 3.5.3. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 3.5.4. BDI – Bônus de Despesas Indiretas;
- 3.5.5. CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 3.5.6. DETRAN – Departamento de Trânsito;
- 3.5.7. DF – Distrito Federal;
- 3.5.8. EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- 3.5.9. FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 3.5.10. GDF – Governo do Distrito Federal;
- 3.5.11. INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- 3.5.12. NR – Norma Regulamentadora;
- 3.5.13. RT – Responsável Técnica;
- 3.5.14. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.5.15. SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.
- 3.5.16. RCC - Resíduos da Construção Civil
- 3.5.17. VOL - Resíduos Volumosos
- 3.5.18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
- 3.5.19. SINAPI – Índices da Construção Civil

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normas constantes no Instrumento Convocatório.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

5.1. O Objeto desse Termo de Referência se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do posto aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- 5.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 5.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais;
- 5.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço global**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

**7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os serviços serão executados de acordo com o projeto padrão.
- 7.2. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referente a cada serviço, caderno, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO A.
- 7.3. O PEV deve ser executado em conformidade com as especificações apresentadas.
- 7.4. As denominações, abreviaturas e siglas constantes do presente Termo de Referência encontram-se definidas na lista de abreviaturas.
- 7.5. São objeto deste Termo de Referência os serviços constantes na planilha orçamentária das obras, ANEXO B, obedecendo aos critérios de instalação do PEV como a localização e quant av os por item de serviços.
- 7.6. O PEV a ser executado contempla, cercamentos, mureta, baias, as edificações de apoio, área coberta para coletores, totem metálico, plataforma e rampa para recebimento dos resíduos, instalações (água, energia elétrica, telefonia e esgoto), páo externo do PEV recoberto com brita 2, no platô e rampa recoberto com piso intertravado, no local de alocação das caçambas BROOKS com piso revesto de concreto, nas baias piso cimentado liso, acesso ao PEV com serviços paisagísc os, obedecendo ao projeto e memorial descriv o apresentado.
- 7.7. OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS E FATURADOS PELA MULTIPLICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E PREÇOS UNITÁRIOS CORRESPONDENTES.
- 7.8. Estão apresentados em planilhas, os quant av os esmados de serviços, composição de preços unitários conforme o Anexo B deste Termo de Referência.

**8. LOCALIDADE CONTEMPLADA**

ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
LOTE 1	RA XIII (SANTA MARIA)	FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJUNTO D DA AC-219
LOTE 2	RA XIII (SANTA MARIA)	NÚCLEO RURAL ALAGADO, PRÓXIMA AO CONJUNTO C DA AC-105

**9. COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quan tav os e qualitav os dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Termo de Referência; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, ao Diretor-Presidente, ou a quem por ele for delegado.

**10. DAS PROPOSTAS**

10.1. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, para todos os itens das planilhas, a proponente deverá adotar obrigatoriamente os quant av os constantes na planilha do SLU/DF (ANEXO B), para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.

10.2. As empresas proponentes e capacitadas para paricipar deste certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, valores estes que não poderão ser superior ao preço orçado em planilha pelo SLU/DF, apresentado com duas casas decimais, que permir á a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, em plena validade;

11.1.1. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respecv os vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a apdão da licitante para desempenho de avidades

objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar que já executou obra de edificações com área mínima de 21 m<sup>2</sup>, e serviços de terraplenagem com movimento de terra com volume mínimo de 110 m<sup>3</sup>.

11.1.2.1. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

11.1.2.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; nº do contrato ou nº da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

11.2. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado (s) no CREA/CAU, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

11.2.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

11.2.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

11.3. Relação da equipe técnica da empresa;

## 12. VISTORIA

12.1. É recomendada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

12.2. A data e horário da vistoria, poderá ser agendada, até 02 (dois) dias, antes da abertura da licitação, na Diretoria de Limpeza Urbana do SLU, ou pelos telefones (61) 3213-0172, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h. Essas vistorias ocorrerão em companhia de profissional indicado pela Diretoria Técnica.

12.3. Caso a empresa não realize a vistoria deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar uma Declaração de Abstenção da Vistoria, informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria.

12.4. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel membrado da mesma e com vistas da fiscalização de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

**13. FONTE DE CONSULTA**

13.1. O orçamento para cada serviço foi estabelecido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF (Data Base: Junho/2019), nos casos não contemplados por esta publicação, foi elaborado composição de preços unitários – CPU/SLU e pesquisa direta ao mercado.

**14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

14.1. O cronograma de atividades a ser apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle dos serviços como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

14.2. As licitantes deverão apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO conforme modelo constante do Anexo C, devendo apresentar ao SLU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.

**15. PRAZOS DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA**

15.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato, contados a partir da data da assinatura do contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93, será de 12 (doze) meses.

15.2. O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

15.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela DITE C/SLU/DF, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

**16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. Recebimento Provisório:

16.1.1. O Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

16.2. Recebimento Definitivo:

16.2.1. O Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**17. FATURAMENTO**

17.1. O faturamento será mensal de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Definitivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SLU/DF, dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;

17.2. A medição dos serviços deverá ser realizada com o término de cada etapa realizada, para composição do faturamento;

17.3. Serão deduzidas do faturamento, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento, assim como as divergências levantadas na conformidade de fornecimento/execução dos serviços;

17.4. Não haverá nenhum pagamento adicional, relativo às instalações da Contratada, incluindo, aluguel, luz, água, encargos federais, distritais e/ou municipais, telefones, fax, microcomputador, linhas de transmissão de dados, treinamentos de pessoal e despesas mensais, cujos custos estão incluídos nos preços unitários propostos;

17.5. O prazo para pagamento da fatura será de 15 (quinze) dias contados a partir da data da protocolização da documentação fiscal e/ou da entrega dos serviços, desde que as documentações protocoladas estejam aptas ao pagamento.

**18. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS**

18.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

18.2. A responsabilidade de empreiteiros e construtores esta disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no art. 618, transcrito a seguir:

*"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo."*

## 19. VALOR DO CONTRATO

19.1. Os quantitativos de referência do SLU foram esmados para instalação do PEV, planilhas orçamentárias constantes no ANEXO B.

19.2. Os quantitativos apresentados nas planilhas de quantitativos/orçamento do SLU, planilha anexa ao edital (ANEXO B), devem ser utilizados pelas licitantes apenas como indicadores para elaboração de suas propostas, sendo que o preço total avaliado é apenas um referencial classificatório, uma vez que as faturas serão pagas por serviços efetivamente executados.

19.3. Os preços unitários propostos, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas, fretes e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias)

19.4. O SLU fixa/esmado o valor máximo das obras para:

ITEM	LOCAL	VALOR
LOTE 1	PEV – SANTA MARIA (AC-219)	<b>R\$ 261.591,48 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)</b>
LOTE 2	PEV – SANTA MARIA (AC-105)	<b>R\$ 262.077,21 (duzentos e sessenta e dois mil setenta e sete reais e vinte e um centavos)</b>

## 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura.

20.2. O total caucionado, será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais.

20.3. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

## 21. OBRIGAÇÕES

21.1. Do SLU

21.1.1. Disponibilizar instrutores à Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;

21.1.2. Inspeccionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada e necessários para as execuções dos serviços propostos.

21.1.3. Fornecer os projetos de locação das edificações atualizando-os sempre que necessário; disponibilizar técnico para eventual visita ao local do PEV, caso seja solicitado pelos licitantes.

21.1.4. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;

21.1.5. Manter fiscalização junto a Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletores e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;

21.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

- 21.1.7. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- 21.1.8. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;
- 21.1.9. Analisar e autorizar o re-trabalho;

## 21.2. Da CONTRATADA

- 21.2.1. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF.
- 21.2.2. O responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada.
- 21.2.3. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços propostos;
- 21.2.4. Apresentar relatórios técnicos das obras realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;
- 21.2.5. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a instalação do objeto do contrato.
- 21.2.6. Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos são de exclusiva responsabilidade da Contratada e sem ônus para o SLU/DF;
- 21.2.7. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, colete e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;
- 21.2.8. Manter empregados, devidamente identificados, por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função.
- 21.2.9. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;
- 21.2.10. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;
- 21.2.11. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;
- 21.2.12. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;
- 21.2.13. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;
- 21.2.14. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;
- 21.2.15. Será responsável pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU.
- 21.2.16. Fornecer e manter o diário de obras no canteiro de obra, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente.
- 21.2.17. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabe inteiramente à Contratada, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Termo de Referência, constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro todos parte integrantes do Edital.

- 22.2. As informações acima são atestadas pelo agente público habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **Glaysen Luiz Alvenga Chamiço CREA Nº 24.011/D-DF**.
- 22.3. Nos valores apresentados, estão incluídos todas as despesas com leis sociais, férias, 13º salário, insalubridade, despesas diretas e indiretas e BDI, vale-transporte, vale-refeição, café da manhã, uniformes, veículos e equipamentos.
- 22.4. Os empregados envolvidos nos serviços de campo, deverão estar devidamente uniformizados e portarem os devidos EPI's (que deverão estar certificados conforme legislação aplicável), crachá identificando o empregado e a Contratada.
- 22.5. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste termo, serão discutidos pelo SLU, com profissional qualificado indicado pela contratada e aceito pela fiscalização.
- 22.6. Qualquer dano causado aos sistemas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da Contratada, será de inteira responsabilidade da Contratada, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição;
- 22.7. Todos os serviços, projetos, sistemas, ferramentas e equipamentos desenvolvidos sob a gestão da Diretoria Técnica, DITEC/SLU, dentro do presente contrato, terão seus direitos reservados ao SLU;
- 22.8. Para efeito de conferência e liberação de medições, todos os recibos e outros tipos de documentos que comprovem o registrado nas faturas, deverão ser entregues na Diretoria Técnica DITEC/SLU, até o 5º dia útil da sua data de protocolização;
- 22.9. O SLU se reserva o direito de solicitar a substituição e/ou exclusão de viaturas e equipamentos, que, a seu critério, não estejam atendendo a necessidade do serviço, ou considerados sem condições de uso;
- 22.10. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a NR 18 (Portaria 3214), mantendo técnicos de segurança do trabalho em quantidade de acordo com a norma nas frentes de serviço;
- 22.11. Os veículos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação aplicável;
- 22.12. A fiscalização do SLU/DF fará vistorias iniciais e periódicas, e se necessário solicitará a substituição dos equipamentos considerados sem condições de uso.
- 22.13. Os custos de manutenção, operação e conservação de equipamentos e ferramentas, instalações físicas, estão contemplados nos preços unitários
- 22.14. Fazem parte do referido Termo de Referência os seguintes anexos:
- Anexo A - MEMORIAL DESCRITIVO, DESENHOS, DETALHAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS (29012923) E (28737856);
  - Anexo B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ DEMONSTRATIVO DE BDI (29249778) E (28832013);
  - Anexo C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (29250106) E (28832230);
  - Anexo D - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (29250301) E (28832458);
  - Anexo E - DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE BDI (29250735) E (28832544);
  - Anexo F - MODELO DO TOTEM (29250894) E (28834296);
  - Anexo G - PLACAS DE SINALIZAÇÃO (29251673) E (28834418);
  - Anexo H - TERMO DE CESSÃO DE USO (29252160) E (28835971)

Continua no Edital de Licitação Parte 02/03



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Pregoeiro(a)**, em 16/12/2019, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **32903206** código CRC= **6969AB8C**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edicio Shopping V enâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

---

00094-00005384/2019-37

Doc. SEI/GDF 32903206



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

Con nuação do Edital de Licitação Parte 01/03

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO A**

**MEMORIAL DESCRITIVO, DESENHOS, DETALHAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL  
Núcleo de Licitação

Memorial Descritivo SEI-GDF - SLU/PRESI/DIAFI/GELIC/NULIC

**1. PROJETO DO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**

1.1. O PEV - Santa Maria deverá ser executado em conformidade com o projeto apresentado, que consta de memorial descritivo, quantificação de serviços e de 6 folhas de desenho, listadas a seguir:

- a) Arquitetura;
- b) Cerca e Detalhes;
- c) Baias e detalhes;
- d) Cobertura;
- e) Instalações Elétricas;
- f) Instalações Hidráulicas.

**2. MEMORIAL DESCRITIVO**

2.1. Este documento apresenta a quantificação e orçamento de serviços e insumos para a execução de Pontos de Entrega Voluntária (PEV) a serem implantados no Distrito Federal. Os PEVs são instalações em implantação no Distrito Federal com o objetivo de receberem e manterem triados os resíduos de construção e volumosos gerados em pequenas quantidades. A implantação das obras deverá ser feita em obediência à sequência a ser definida pelo Serviço de Limpeza Urbana do GDF;

2.2. A quantificação e estimativa de custo foram organizadas por serviços e por insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) para todos os elementos utilizados, tanto internamente, para preservação da triagem dos materiais, quanto externamente, para isolamento da área;

2.3. O PEV deverá ser executado em conformidade com as especificações apresentadas nas folhas de desenho e no texto que segue.

2.3.1. Descrição geral do PEV, os elementos que compõem o Ponto de Entrega Voluntária são os seguintes:

- a) Cercamento em alambrado; com portão de 5,00 m de largura, de duas folhas;
- b) Totem metálico elevado; conforme indicado no projeto, auxiliando na identificação e informando sobre as funções da área;
- c) Edificação de apoio; em alvenaria e blocos cerâmicos furados;
- d) Área coberta para coletores: construída a partir de uma baia adaptada, para uso dos coletores de resíduos secos recicláveis que venham a utilizar o PEV com o ponto de apoio para coleta;
- e) Cobertura: para edificação de apoio, da área para coletores e de baia para armazenamento provisório;
- f) 07 baias descobertas: para recepção, organização e armazenamento provisório de: móveis e utensílios de madeira; móveis, aparelhos e utensílios metálicos; retalhos como lonas, mantas, pneus, etc.;

1 of 9

24/10/2019 18:09

SEI/GDF - 30412335 - Memorial Descritivo

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore...](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore...)

- g) Local para disposição de 4 caçambas tipo "Brooks"; para recebimento de resíduos pesados como entulho e solo;
- h) Pátio de circulação inferior: para acesso às baias e para remoção das caçambas Brooks;
- i) Platô elevado e rampa: para acesso e alimentação das caçambas Brooks por carrinhos de mão, carroças com tração animal, e veículos de pequeno porte. Servirá também para estocagem e descarga de vegetação e podas;
- j) Cerca viva: no entorno da área;
- k) Jardins: em trechos indicados no projeto;
- l) Entradas de instalações: água, energia elétrica e telefonia.

2.3.2. Localização do PEV

2.3.2.1. O PEV deverá ser locado a partir das referências fornecidas no projeto, que são as divisas de terrenos vizinhos, via de acesso e recuo frontal.

2.3.3. Muretas de contenção

2.3.3.1. Deverão ser construídas muretas de contenção para formação do platô de baias e de podas, descritas a seguir;

2.3.3.2. Mureta na área de podas

- a) No platô elevado haverá uma área em que se fará carga e descarga da madeira proveniente de podas. Para otimizar o processo, será levantada uma mureta de contenção, com tubos de ferro regularmente espaçados e elevados que servirão como elementos de contenção do material estocado;
- b) A fundação será executada sobre lastro de brita n.º 1 e será composta por sapata corrida de dimensões 0,10 x 0,4 m armada com 2 barras de aço diâmetro 6,3 mm corridas, com estribos a cada 15 cm em barra de aço diâmetro 5 mm. A sapata será preenchida com concreto fck 15 MPa;
- c) A mureta será estruturada por alvenaria de blocos de concreto 14 x19 x 39 cm, assentados com argamassa de cimento e areia (1:3), sobre a sapata corrida. Para o reforço da mureta, serão levantados reforços estruturais em alvenaria a cada 2 m, em posição perpendicular a esta. A amarração entre os blocos será por travamento no assentamento e através de ferragem de reforço, constituída por blocos canaleta (L= 14 cm) preenchidos com concreto fck 15 MPa e armados com duas barras de 6,3 mm corridas, na segunda fiada. Além disso, deverão ser colocadas, na argamassa, duas barras de aço de diâmetro 5 mm, de 1,00 m de comprimento total, dobradas ao meio em "L" nos encontros da mureta com os reforços estruturais, tanto na primeira como na quarta fiada;
- d) A última fiada deverá ser em bloco canaleta e sobre este será executada viga de concreto armado de dimensões 0,15 x 0,10 m, armada com 4 barras de aço diâmetro 6,3 mm e estribos em barra de aço diâmetro 5 mm a cada 20 cm. Dentro da viga, deverão ser posicionados tubos de aço galvanizado de diâmetro interno de 2 3/4", espessura mínima 3 mm e comprimento de 20 cm, a cada 0,80 m. A viga e a última fiada da mureta serão preenchidas com concreto fck 15 MPa (a face do tubo que será enterrada deverá ser protegida na concretagem para que não se obstrua a sua abertura);
- e) A face interna da mureta receberá revestimento impermeabilizante de argamassa de cimento e areia (1:3) com aditivo impermeabilizante, de espessura 15 mm, pintado com duas demãos de emulsão asfáltica. A face externa será pintada com duas demãos de látex sobre uma demão de selador, com cor a ser definida pela fiscalização de obras da Prefeitura;
- f) Depois de concluída a execução da mureta, sua face interna será preenchida com solo compactado (com camadas de 0,50 m)

2 of 9

24/10/2019 18:09

para a formação do platô elevado;

g) Dentro dos tubos de 2 ¼" deverão ser colocados tubos de diâmetro externo de 2 ¼", de espessura mínima de 3 mm e comprimento de 1,70 m, que deverão ser pintados com duas demãos de tinta à óleo ou esmalte sobre duas demãos de zarcão, com cor a ser definida pela fiscalização de obras da Prefeitura.

#### 2.3.3.3. Mureta na região das brooks

a) Esta mureta terá as mesmas configurações da mureta descrita acima, com a diferença que não haverá os elementos de aço verticais (ver projeto), sendo a contenção dos materiais recebidos substituída pelas baías.

#### 2.3.4. Movimentação de terra

2.3.4.1. A configuração interna do PEV exigirá a formação de um platô elevado através de aterramento do espaço formado pelas muretas. Os desníveis entre este platô e o pátio inferior variarão de 0,90 m e 1,00 m;

2.3.4.2. O movimento de terra será apenas o aterramento necessário para configuração deste platô a partir do terreno existente.

#### 2.3.5. Cobertura do talude com briquetes de concreto

2.3.5.1. O talude nas proximidades da área destinada às caçambas Brooks deverá ser revestido para evitar danificação pelo contato com as caçambas. O talude em volta do platô, também deve ser revestido de modo a realizar contenção do solo. O revestimento será com briquetes de concreto para pavimentação intertravada, espessura 6 cm, simplesmente apoiados sob camada de areia compactada. As juntas, após o assentamento dos briquetes, serão preenchidas com areia. Na base e no topo, para evitar escorregamento, serão executadas vigotas de concreto armadas com 1 barra de aço diâmetro 6,3 mm corrido e preenchidas com concreto fck 15 MPa, conforme projeto.

#### 2.3.6. Portão de acesso

2.3.6.1. O portão terá 5,00 m de largura e 2,00 m de altura, sendo dividido em duas folhas iguais. Será metálico, estruturado por quadros em tubos de aço galvanizado costurado, diâmetro 3", chapa 14, contraventado por tirante em ferro chato 1 x ½";

2.3.6.2. O portão será fechado com tela de arame galvanizado, trançada, de fio 2,77 mm, malha 8 x 8 cm. A fixação da tela será em quadro de cantoneiras L 1" x 1" x 1/8";

2.3.6.3. Deverá ser inteiramente pintado com tinta à óleo ou esmalte sintético (2 demãos) sobre 2 demãos de zarcão. A cor da tinta será definida pela fiscalização de obras do SLU;

2.3.6.4. As folhas do portão serão fixadas em pilares de concreto, seção 20 x 20 cm, armados com 4 barras de aço CA 50, f 8 mm, com estribos em barras de aço f 5 mm a cada 10 cm. Nos pilares, deverá ser utilizado concreto 15 MPa;

2.3.6.5. Os pilares serão engastados em brocas escavadas à trado (diâmetro 25 cm) até a profundidade de 1,20 m. A armadura dos pilares deverá continuar até o fundo da broca, para auxiliar a suportar o momento decorrente do peso próprio do portão;

2.3.6.6. Os pilares deverão receber duas demãos de látex PVA, cor branca.

#### 2.3.7. Cercamento em alambrado

2.3.7.1. O cercamento do PEV será em alambrado composto por mourões de concreto, com fechamento em tela de aço Nº 16 (malha até 3"). Os mourões de concreto terão seção quadrada, de dimensões 7,5 x 7,5 cm, sendo retos e com furos, com altura final de 2,00 m acima do solo. Serão fixados ao solo com brocas de concreto 15 MPa;

2.3.7.2. O espaçamento entre os mourões não deverá ultrapassar 2,50 m. Deverão ser colocados enrijecedores nos finais de trechos retos e a distâncias não superiores a 12 m;

2.3.7.3. Os mourões deverão receber duas demãos de látex PVA branco;

2.3.7.4. O fechamento do cercamento será em tela de arame galvanizado, trançada, fio 2,77 mm, malha 8 x 8 cm.

#### 2.3.8. Edificação de apoio

2.3.8.1. A edificação de apoio será composta por escritório e sanitários, devendo ser executados conforme descrito a seguir:

a) Fundação: será composta por brocas a trado e vigas baldrame de concreto armado. As brocas, com 2,00 m de profundidade, serão preenchidas com concreto fck 15 MPa e armadas em seu trecho superior com 4 barras de aço diâmetro 10 mm com estribos posicionados a cada 20 cm. As vigas serão em concreto fck 15 MPa, armadas com 4 barras de aço diâmetro 10 mm, com estribos de barras de aço diâmetro 5 mm cada 10 cm. Sob a viga baldrame será executado lastro de brita n.º 1, de 3 cm de espessura. Em sua face superior e nas suas laterais será executado revestimento impermeabilizante de argamassa de cimento e areia (1:3) com aditivo impermeabilizante, de espessura 15 mm, pintado com duas demãos de emulsão asfáltica;

b) Alvenaria: será em blocos cerâmicos furados, com largura de parede acabada de 15 cm. Os blocos serão assentados com argamassa de cimento e areia (1:4). A amarração entre os blocos será por travamento no assentamento e através de ferragem de reforço. Acima e abaixo das aberturas deverão ser executadas vergas e contravergas, e a última fiada será uma cinta de amarração. Estes elementos serão em vigas de concreto, preenchidas com concreto fck 15 MPa e armadas com duas barras de 6,3 mm corridas. A cada duas fiadas deverão ser colocadas, na argamassa, barras de aço diâmetro 5 mm, de 1,00 m de comprimento total, dobradas ao meio em "L". Estas barras serão colocadas em todos os cantos e encontros (**executar alvenaria impreterivelmente após a execução das vigas baldrame e do contrapiso "item e"**);

c) Forração: será composta por laje mista para forro (vigotas de concreto armado e lajotas cerâmicas), que receberá capeamento de concreto 15 MPa de 2 cm de espessura. A laje será armada com barras de aço diâmetro 6,3 mm a cada 30 cm, transversais às vigotas. Onde a laje se apoiar sobre paredes será colocada armadura negativa em barras de aço diâmetro 6,3 mm e comprimento 50 cm, a cada 20 cm. Deverão ser instaladas caixas octogonais para lâmpadas e deixadas as passagens das tubulações, para se evitar quebras futuras;

d) Cobertura: ver item 2.3.10 Cobertura;

e) Piso: será composto por contrapiso em concreto 10 MPa com espessura 5 cm, executado sobre terreno nivelado e apiloado. Sob o concreto haverá camada de brita apiloada de 3 cm de altura. Haverá revestimento cerâmico no piso dos banheiros, escritório e edificação de apoio, todo o restante do piso sob a cobertura será em cimentado desempenado sobre contrapiso de concreto espessura 2 cm sobre lastro de brita de 3 cm de altura;

f) Caixilharia: as portas e janelas serão de alumínio;

g) Revestimento: o teto e todas as paredes serão totalmente revestidos com massa única de cimento, cal e areia (1:2:8) sobre chapisco de areia e cimento (1:3). As paredes do box dos banheiros e a parede que conterá as peças sanitárias serão revestidas com azulejo até o teto. Sobre o tanque também haverá trecho em azulejo, conforme desenhos. Os azulejos serão assentados com argamassa colante, sobre o emboço de massa única e deverão atender as especificações apresentadas a seguir: absorção de água até 10% (B IIb); não exigido PEI; resistência à manchas (limpabilidade): classe 4 (elevada facilidade de limpeza); resistente a gretamento;

h) Instalação elétrica e de telefonia: constituída por condutores embutidos em eletrodutos corrugados embutidos nas paredes;

- ij) Prevenção e combate a incêndio; deverá ser instalado um extintor de espuma 10 litros no escritório, com placa indicativa, devendo ser providenciada pintura no piso e fixação de seta indicando a posição do extintor;
- j) Pintura: as paredes e o teto serão pintados duas demãos de látex acrílico sobre uma demão de selador. As janelas, as portas de aço e a cobertura serão pintadas com duas demãos de tinta à óleo ou esmalte sobre duas demãos de zarcão. As peças de madeira aparentes da cobertura deverão ser preparadas e pintadas com três demãos de verniz. As cores das tintas serão definidas pela fiscalização de obras da Prefeitura.

### 2.3.9. Divisórias das baias e sala de coletores

- 2.3.9.1. As baias serão definidas e limitadas por painéis de madeira estruturados por peças também de madeira;
- 2.3.9.2. Os painéis terão 1,20 m de altura, sendo compostos por pranchões de madeira de lei, dimensões 4 x 30 cm, conforme projeto. Os pranchões terão dimensões limitadas, para evitar empenamentos e facilitar a manutenção;
- 2.3.9.3. A prancha inferior de cada painel deverá ser instalada 5 cm acima do nível do solo local, para diminuir danos causados pela umidade;
- 2.3.9.4. Os pranchões serão fixados em peças de madeira de lei, como vigotas e caibros. Os trechos inferiores destas peças, com 60 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 15 MPa;
- 2.3.9.5. Para aumento da rigidez do conjunto, os pranchões serão parafusados a estas peças, nas posições indicadas nos desenhos. Deverão ser usados parafusos diâmetro 12,5 mm em aço galvanizado, com porcas e arruelas resistentes à corrosão;
- 2.3.9.6. A madeira deverá ser protegida com pintura à base de óleo de linhaça ou óleo queimado;
- 2.3.9.7. Todos os trechos superiores dos painéis serão completados, entre a altura de 1,25 e 2,50, painel de madeira fechado com tela de arame galvanizado trançada, fio 2,77 mm, malha 10 x 10 cm. Os tetos também serão fechados com tela;
- 2.3.9.8. Todos os painéis que compuserem a sala dos coletores deverão ser pintados, nas duas faces, com duas demãos de tinta látex sobre fundo nivelador para madeira, em cor a ser definida pela fiscalização de obras da Prefeitura.

### 2.3.10. Cobertura

- 2.3.10.1. Serão cobertas uma baia próxima à sala de coletores, a sala de coletores e a edificação de apoio, conforme projeto, com telhas de fibrocimento onduladas apoiadas sobre estrutura de madeira em duas águas;
- 2.3.10.2. A cobertura será totalmente independente das divisórias das baias para que sejam facilitadas remoções ou ampliações, mas será apoiada na edificação de apoio;
- 2.3.10.3. A estrutura de cobertura será em tesouras executadas com vigotas de madeira de lei 6 x 12 cm, criando panos de telhado com 20% de inclinação, em duas águas;
- 2.3.10.4. As tesouras se apoiarão em pilares de madeira, compostos por vigotas de 6 x 12;
- 2.3.10.5. Para cobertura, serão usadas apenas telhas de fibrocimento onduladas E=6 mm. Para arremate, serão usadas cumeeiras deste mesmo material. As superfícies superiores das telhas e cumeeiras serão pintadas com tinta látex PVA duas demãos vermelha;
- 2.3.10.6. As treliças para apoio das telhas serão em perfil metálico "U" de 50 x 100 mm e 3 mm de espessura, fixados às tesouras por meio de cantoneiras, conforme desenhos;
- 2.3.10.7. Os trechos inferiores dos pilares da cobertura, com 60 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 15 MPa. Neste trecho,

as peças deverão receber pintura impermeabilizante em todas as superfícies, antes de serem unidas, para garantir que todas as superfícies estejam protegidas. A pintura impermeabilizante será realizada com duas demãos, até 20 cm acima do nível do solo;

- 2.3.10.8. Todas as peças de madeira deverão ser protegidas com pintura à base de óleo de linhaça ou óleo queimado.

### 2.3.11. Instalações

- 2.3.11.1. As entradas de instalações estarão concentradas próximo ao acesso, conforme projeto;
- 2.3.11.2. A entrada de energia elétrica será realizada por meio de uma caixa de entrada de energia elétrica, com visor na parte superior e local para instalação de disjuntor. A caixa será fixada em poste de concreto, no qual também serão fixados os elementos constituintes da entrada de telefonia. Ao lado do poste será instalado o hidrômetro de água, sem torneira. O poste deverá ter altura em conformidade com os requisitos da concessionária;
- 2.3.11.3. Apresentam-se a seguir outras informações sobre as instalações no PEV.
- 2.3.11.4. Instalação de energia elétrica
  - a) Deverá ser fornecida uma entrada na tensão 220 V. Os condutores de entrada terão seção # 10 mm<sup>2</sup>, sendo os condutores fase protegidos por disjuntor bipolar de 35 A. Junto à entrada de energia deverá haver também com entrada de telefone com terminal XP2T e tubulação de 1";
  - b) Da caixa de medição, os condutores serão levados até a edificação de apoio em tubulação de PEAD 2". Os condutores serão fios de cobre, com isolamento termoplástica 70 °C – 750 V, na seção 10 mm<sup>2</sup>;
  - c) As luminárias que iluminarão o totem deverão ser à prova d'água. Os condutores chegarão às luminárias em tubulação enterrada de PEAD 1", a partir da Edificação de Apoio.
- 2.3.11.5. Instalação de telefonia
  - a) Haverá pontos de telefonia instalados 30 cm acima do piso. Da caixa de passagem de entrada, o condutor de telefonia será levado até a edificação de apoio em tubulação enterrada de PEAD 1". O condutor será do tipo FE-100 (2 x 0,75 mm<sup>2</sup>).
- 2.3.11.6. Instalação de água
  - a) A água a ser utilizada no PEV será proveniente da rede pública de abastecimento e armazenada em uma caixa d'água de 500L em polietileno (**com claraboia de acesso 70x80 cm**), o que garantirá o abastecimento das edificações;
  - b) Nos banheiros da edificação de apoio deverão ser instalados um vaso sanitário com caixa acoplada, um lavatório de coluna ambos de material cerâmico e um chuveiro elétrico. Na parede externa da edificação de apoio deverá ser instalado um tanque cerâmico. No PEV, o único ponto de água externo será o do tanque e por isso a torneira deverá ser do adequada para acoplamento de mangueiras.
- 2.3.11.7. Instalação de esgoto sanitário
  - a) Os esgotos das peças sanitárias serão encaminhados a uma caixa de inspeção em alvenaria, construída do lado de fora da edificação de apoio. O esgoto será encaminhado por tubulação enterrada e caixa de passagem até o coletor público. A tubulação externa será em PVC rígido com diâmetro de 100 mm;
  - b) Os ramais internos de esgoto serão em tubos e conexões de PVC rígido embutidos na parede ou piso;

c) As caixas de inspeção e passagem deverão ser construídas conforme as instruções abaixo: Fundo: em concreto simples, espessura 5 cm, sobre lastro de brita 1; Regularização do fundo com argamassa de cimento e areia (1:3), determinando caimento até a boca de saída do tubo; Paredes em tijolos maciços, de 9 cm de espessura, assentados com argamassa de cimento e areia (1:3), configurando caixa com dimensões externas, em planta, 90 x 90 cm, e altura de 80 cm; Revestimento impermeabilizante de argamassa de cimento e areia (1:3) com aditivo impermeabilizante, pintado com duas demãos de emulsão asfáltica; Tampa em concreto armado (malha de aço f 12,5 mm cada 8 cm, nas duas direções) espessura 7 cm.

#### 2.3.12. Cobertura do piso do pátio externo

- 2.3.12.1. Após o ajuste superficial do terreno e executadas as instalações, o piso do PEV (pátio) deverá ser recoberto com agregado reciclado tipo pedra 2, para minimização da emissão de pó e melhoria das condições mecânicas de suporte;
- 2.3.12.2. No platô e na rampa de acesso a cobertura do piso do pátio externo será de piso intertravado de concreto, espessura 8mm. Deverá ser realizada uma uniformização de toda área onde será realizada a aplicação do piso, de forma que seja evitado buracos ou lombadas na execução final;
- 2.3.12.3. Após o ajuste superficial do terreno será realizado a compactação, com compactador tipo placa vibratória, deverão ser instaladas as guias para o confinamento e contenção do pavimento, em toda área em que será executado o pavimento intertravado;
- 2.3.12.4. A área de aplicação deverá ser preparada com uma camada de sub-base de brita corrida, e uma camada de 10 cm de base de areia média lavada, não compactada, para assentamento do piso intertravado;
- 2.3.12.5. Deve-se iniciar a aplicação de blocos intertravados pela extremidade mais alta, determinando assim o sentido do caimento natural. Os blocos intertravados terão as respectivas dimensões: 25 x 25 cm com espessura de 8cm;
- 2.3.12.6. Se for necessário o recorte dos blocos, pode-se utilizar ferramentas rotativas;
- 2.3.12.7. Ao final da colocação dos blocos, será utilizado pó de pedra para realização do rejuntamento do piso intertravado, o pó de pedra destinado à aplicação deverá estar seco;
- 2.3.12.8. Após a execução do rejuntamento será necessário compactar utilizando placa vibratória, proporcionando a acomodação das peças na camada de assentamento, mantendo a regularidade da camada sem danificar as peças de concreto;
- 2.3.12.9. No local de alocação das caçambas Brooks o piso deverá ser de concreto moldado in loco, o concreto utilizado para execução deverá atender 20MPa com traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média / brita 1);
- 2.3.12.10. Já no local das baias deve ser executado piso cimentado simples traço 1:3.

#### 2.3.13. Drenagem de águas pluviais

- 2.3.13.1. O piso do PEV apresentará permeabilidade satisfatória, por ser parcialmente recoberto com pedra britada. Assim, a quantidade de água de chuva que escoará pelo terreno será reduzida;
- 2.3.13.2. Não foi previsto sistema de captação de água de chuva específico. O projeto foi elaborado para que as conformações do terreno forneçam declividades que permitam o escoamento adequado da água no caso de chuvas fortes, evitando a formação de poças.
- 2.3.13.3. Deverá ser instalados junto às muretas de contenção buzinetes (em tubo PVC - DN 40mm) para escoamento das águas pluviais.

#### 2.3.14. Tratamento paisagístico

- 2.3.14.1. Deverá ser providenciado o plantio de cerca viva e jardins, conforme as seguintes instruções gerais:

7 of 9

SEI/GDF - 30412335 - Memorial Descritivo

24/10/2019 18:09

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore...](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore...)

#### 2.3.14.2. Cerca viva

- a) No entorno da área, conforme indicado no projeto, deverá ser executada faixa de cerca viva com arbustos de médio porte, devendo ser utilizadas espécies que atendam às exigências;
- b) Ter altura entre 0,50 m e 1,00 m, ter copa densa e o mais baixa possível;
- c) Espécies arbustivas baixas deverão ser plantadas no trecho inferior da cerca viva, contribuindo para constituir massa vegetal densa;
- d) As espécies deverão ter folhas permanentes, para evitar contaminação dos resíduos captados com matéria orgânica;
- e) Não deverão ter frutos;
- f) A distância de plantio deverá ser a mínima possível, que permita criação de barreira sem espaços entre copas e ao mesmo tempo não prejudique o desenvolvimento natural dos arbustos;
- g) Deverão ser de crescimento acelerado, resistentes ao frio, calor e seca, e que sejam de fácil manutenção.

#### 2.3.14.3. Jardins

- a) Deverão ser plantados jardins nos locais indicados nos desenhos e nos taludes conformados, à exceção do trecho que receberá os briquetes de concreto;
- b) Nos jardins, deverão ser intercaladas espécies ornamentais arbustivas e espécies que produzam flores com boa duração e em várias épocas do ano;
- c) Deve-se priorizar o plantio de espécies robustas, resistentes ao frio, calor e seca, e que sejam de fácil manutenção.

#### 2.3.15. Totem metálico de identificação da área

- 2.3.15.1. Deverá ser instalado totem metálico, conforme indicado em projeto, apresentando informações relativas às funções do PEV;
- 2.3.15.2. O totem será dotado de duas placas metálicas (em atendimento as especificações da NBR 11.904/92-PLACAS DE AÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA) pintadas, conformadas em curva, localizadas nas duas faces do totem, que terá altura útil de 6,00 m, para facilitar a visualização da área;
- 2.3.15.3. O conteúdo e o layout das placas serão definidos pelo setor de fiscalização de obras da Prefeitura;
- 2.3.15.4. As placas serão fixadas em estrutura própria de perfis metálicos soldados, conforme desenhos. Sua fixação a esta estrutura será por meio de rebites de alumínio;
- 2.3.15.5. O conjunto formado pelas placas e por sua estrutura será fixado a postes metálicos de comprimento total 7,50 m, diâmetro 100 mm e 5 mm de espessura mínima. A fixação será realizada por cordões de solda;
- 2.3.15.6. Os trechos inferiores destes postes metálicos de sustentação, com 1,50 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 15 MPa;
- 2.3.15.7. Os tubos de sustentação deverão receber 2 demãos de tinta à óleo ou esmalte preto, sobre 2 demãos de zarcão. Deverá ser tomado cuidado especial na pintura com zarcão dos trechos envolvidos por concreto.

#### 2.3.16. Cobertura da pista de entrada

- 2.3.16.1. Deverá ser realizada uma uniformização de toda área onde será realizada a aplicação do piso, de forma que seja evitado buracos ou

8 of 9

24/10/2019 18:09

lombadas na execução final;

- 2.3.16.2. Após o ajuste superficial do terreno será realizado a compactação, com compactador tipo placa vibratória, deverão ser instaladas as guias para o confinamento e contenção do pavimento, em toda área em que será executado o pavimento intertravado;
- 2.3.16.3. A área de aplicação deverá ser preparada com uma camada de sub-base de brita corrida, e uma camada de 10 cm de base de areia média lavada, não compactada, para assentamento do piso intertravado;
- 2.3.16.4. Deve-se iniciar a aplicação de blocos intertravados pela extremidade mais alta, determinando assim o sentido do caimento natural. Os blocos intertravados terão as respectivas dimensões: 25 x 25 cm com espessura de 8cm;
- 2.3.16.5. Se for necessário o recorte dos blocos, pode-se utilizar ferramentas rotativas;
- 2.3.16.6. Ao final da colocação dos blocos, será utilizado pó de pedra para realização do rejuntamento do piso intertravado, o pó de pedra destinado à aplicação deverá estar seco;
- 2.3.16.7. Após a execução do rejuntamento será necessário compactar utilizando placa vibratória, proporcionando a acomodação das peças na camada de assentamento, mantendo a regularidade da camada sem danificar as peças de concreto.

2.3.17. Placas de sinalização

- 2.3.17.1. Deverão ser confeccionadas placas de sinalização nas seguintes especificações, conforme exposto em Anexo G:
- 2.3.17.2. Placa de inauguração em chapa de aço inoxidável escovado industrial, espessura de 1,2 mm sem sistema dobra-caixa, Pintura sílcada em até 4 cores, proteção de fotocorrosão, 4 furos e aplicação, parafusos, buchas de fixação e acabamento. Dimensões retangulares de 42cm x 59cm;
- 2.3.17.3. Placa de sinalização no material metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensão de 6x1,3m com ilhões, para alocação em alamedado;
- 2.3.17.4. Placa de sinalização e orientação em material de madeira para fixação no chão, no material de metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensões de 2x1,5m, para alocação no Papa Entulho.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Verâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00005384/2019-37

Doc. SEI/GDF 30412335

a) ARQUITETURA

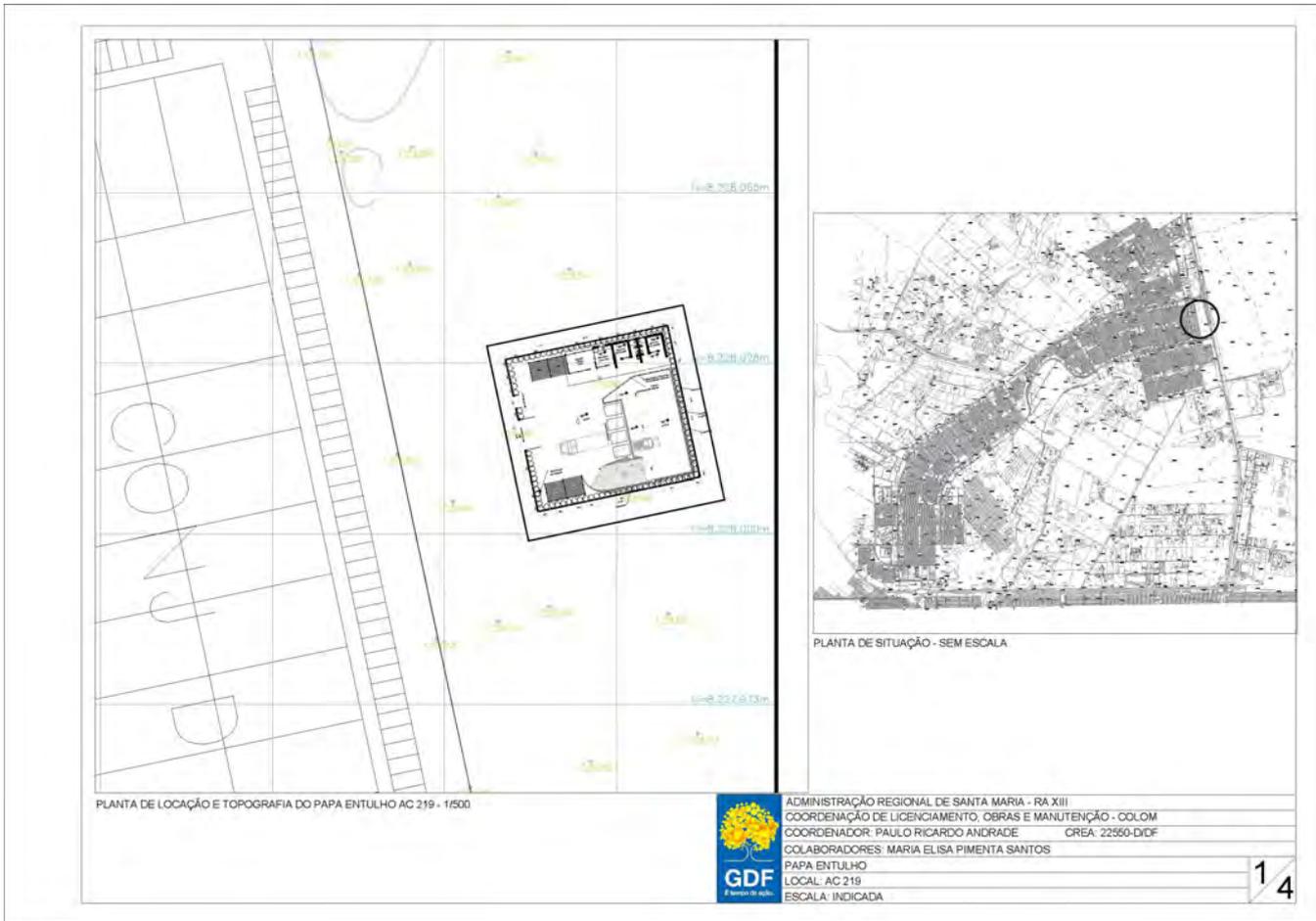
PLANTA BAIXA PARA ENTULHO - 1/200

PLANTA BAIXA EDIFICAÇÃO DE APOIO - 1/100

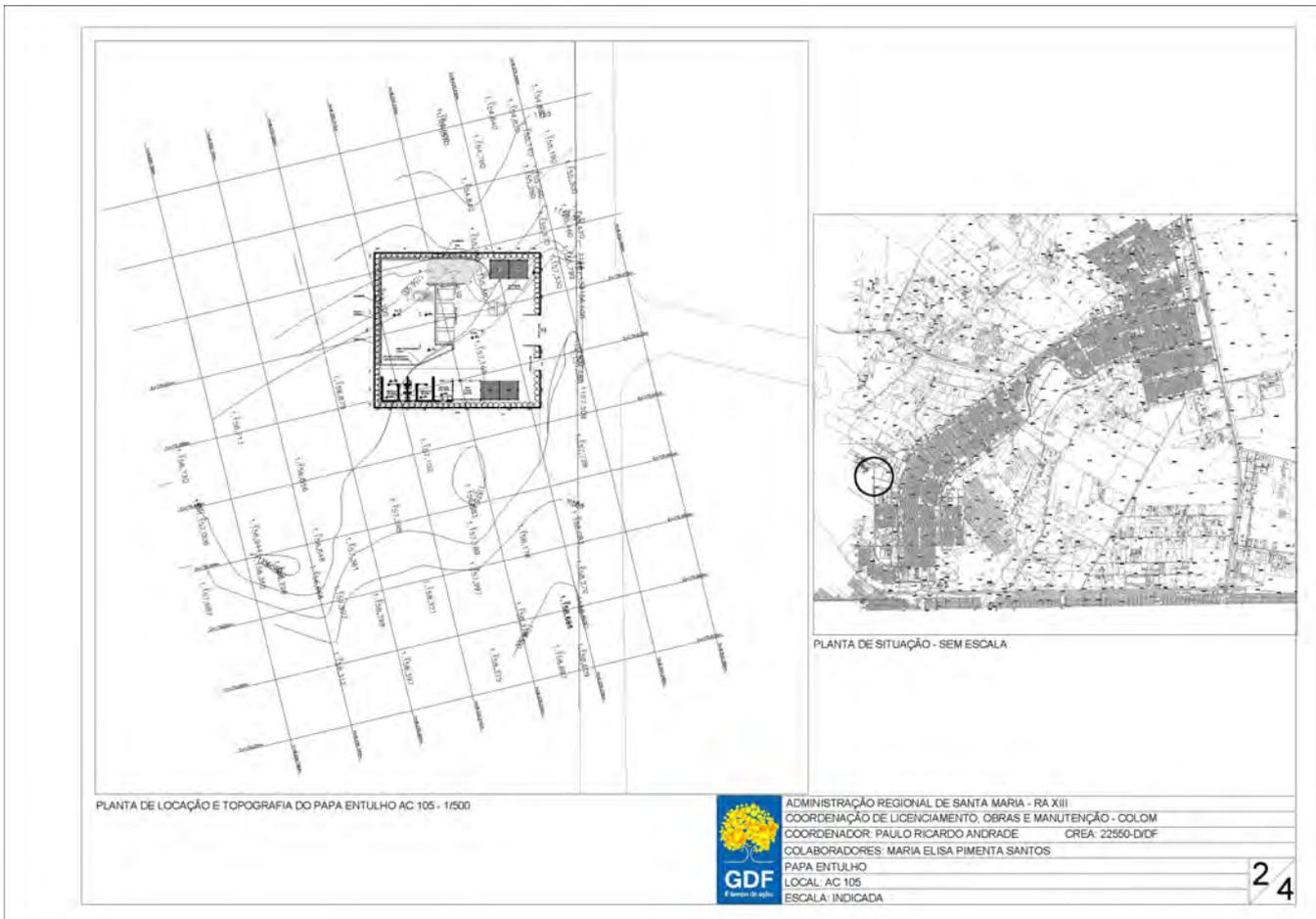
VISTA EDIFICAÇÃO DE APOIO - 1/100

CORTE AA - 1/50

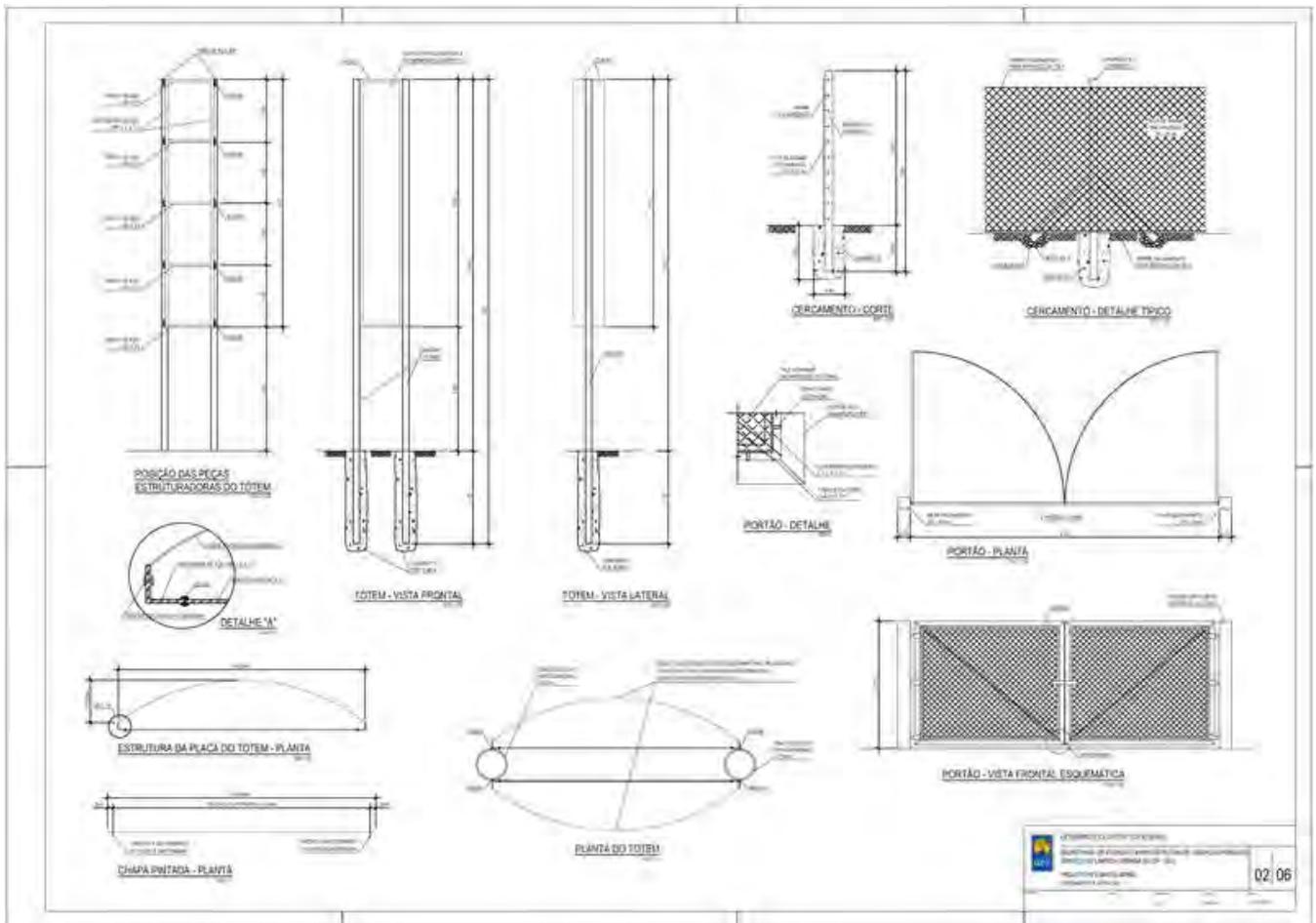
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII  
 COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - COLOM  
 COORDENADOR: PAULO RICARDO ANDRADE CREA: 22550-D/DF  
 COLABORADORES: MARIA ELISA PIMENTA SANTOS  
 PAPA ENTULHO  
 LOCAL: Santa Maria  
 ESCALA: INDICADA



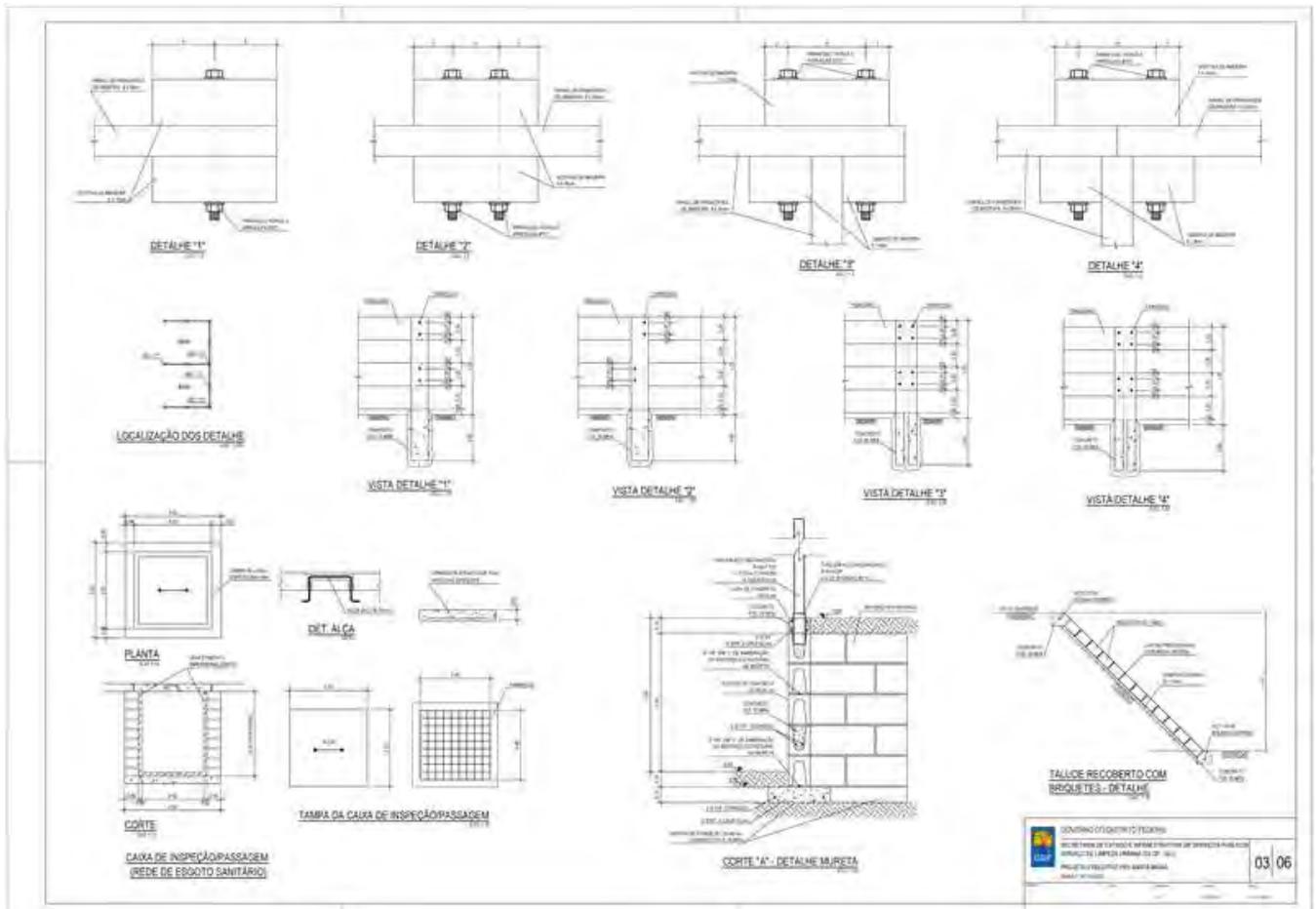
LOTE 2



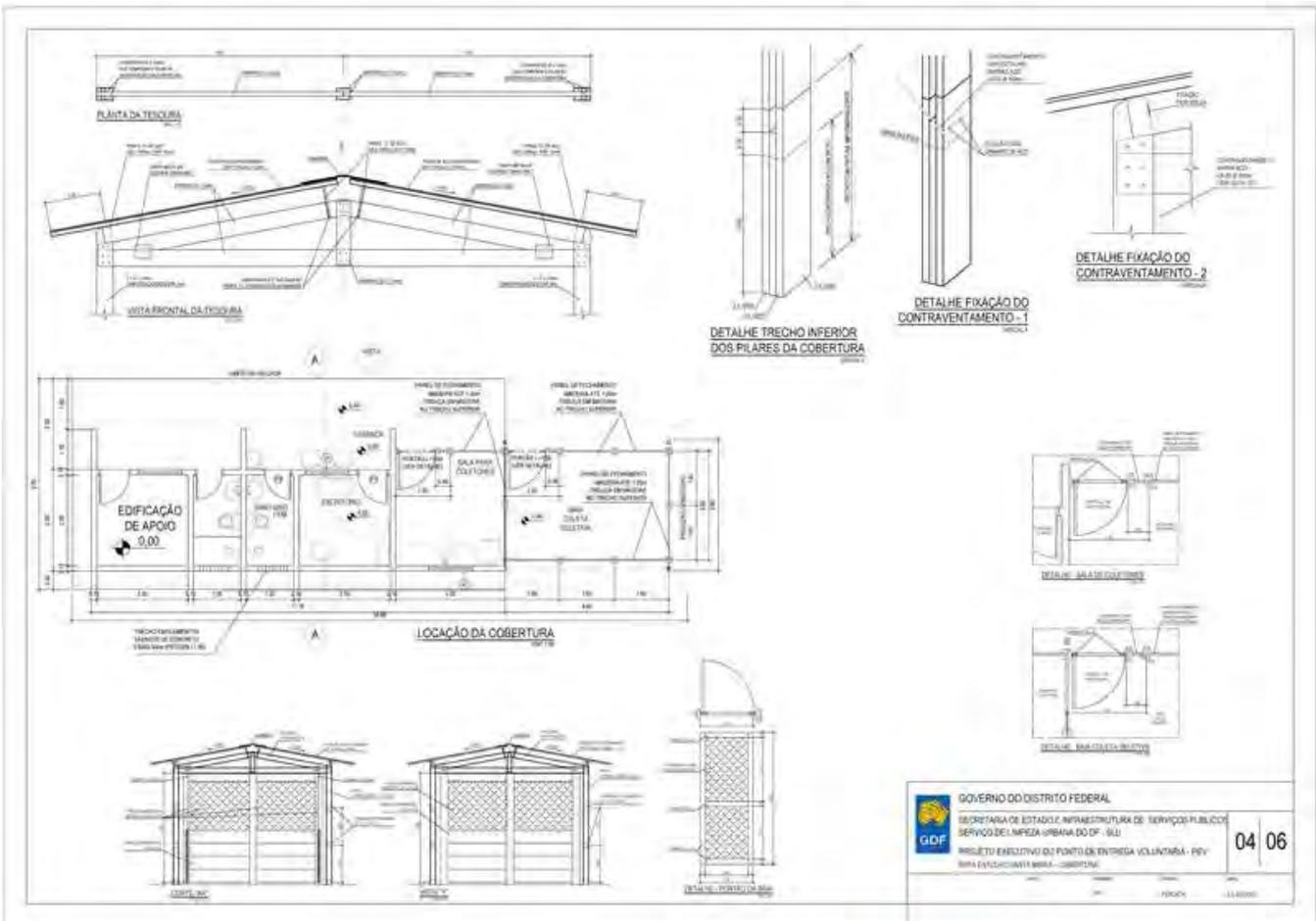
b) CERCA E DETALHES



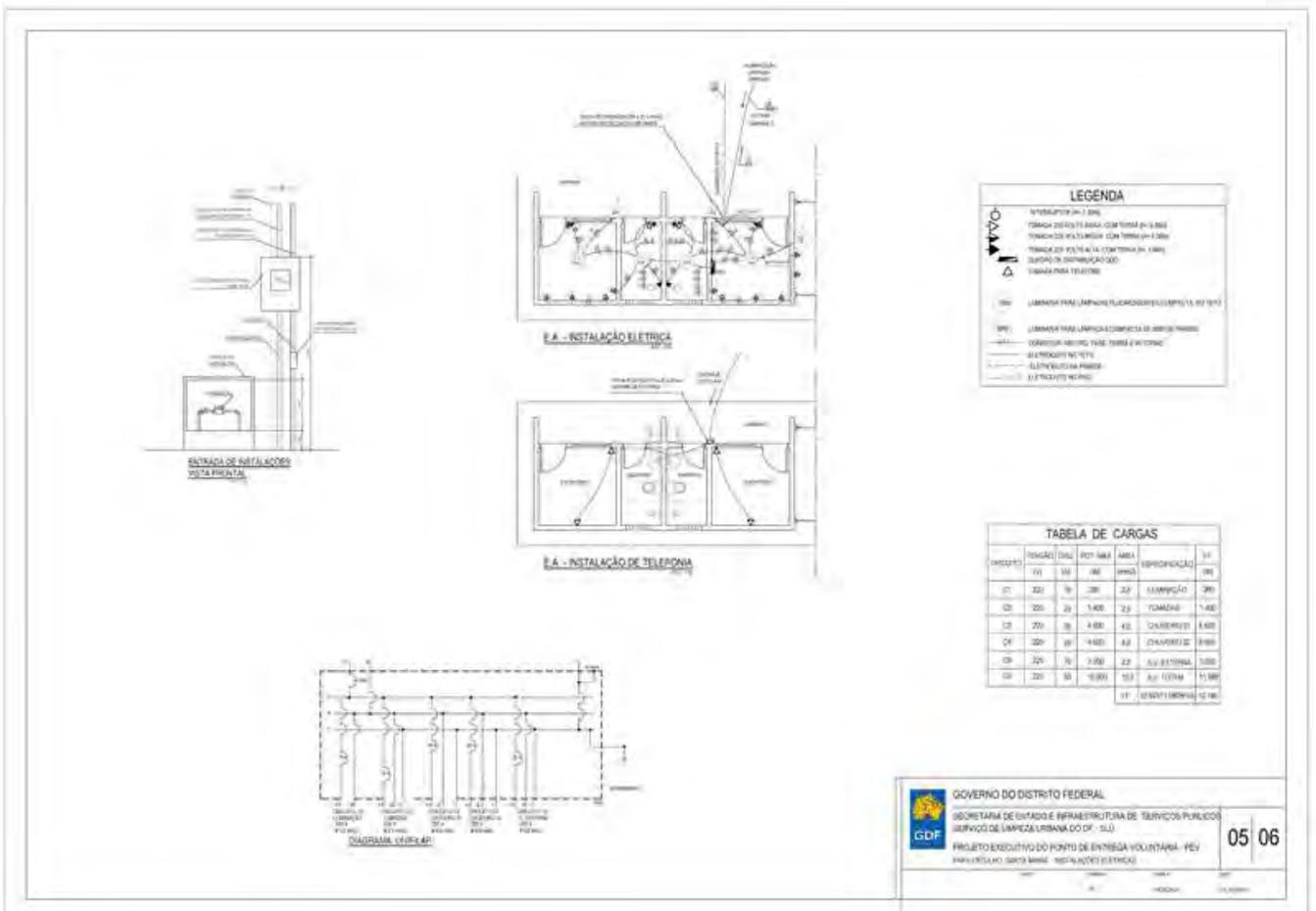
**c) BAIAS E DETALHES**



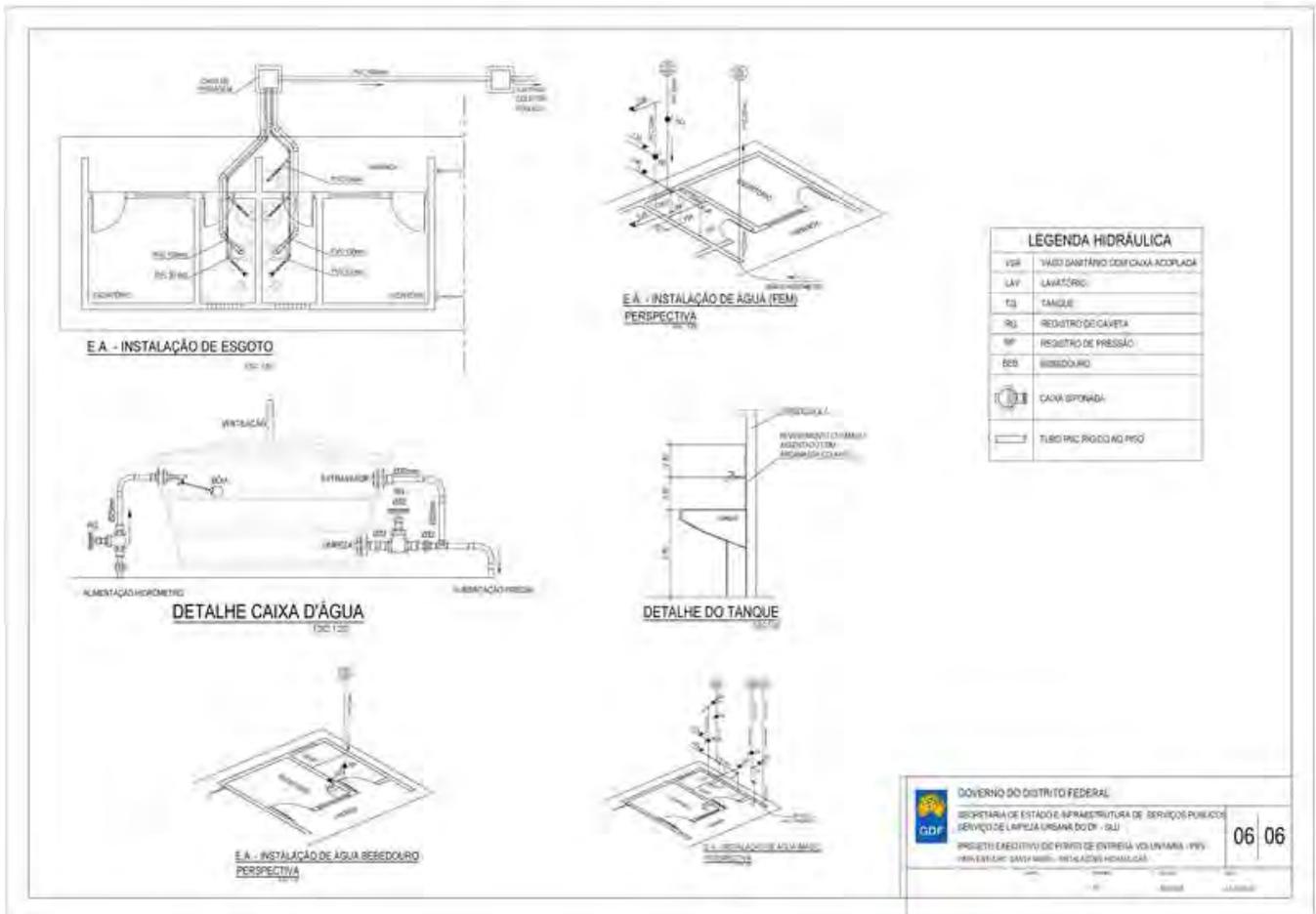
**d) COBERTURA**



**e) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**



**f) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**



**ANEXO B**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ DEMONSTRATIVO DE BDI**  
**LOTE 01**



SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data Base: 01/19	
ANEXO B							
Data atualização: 02/10/2019 16:01		REF. SINAPI - 08/2019					
Descrição: PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPÁ ENTUOHO							
Endereço: FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJ D DA AC-219							
Observações: PEV - SANTA MARIA							
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA							
CODS MAP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
73672	1.2	DESMONTAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERREIRO COM ARVORE ATEN 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE BETAIRA	M²	727,50	0,34	247,35	
72388	1.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 9M3	M³	54,58	3,26	177,93	
58089	1.4	LOCAÇÃO DE CONVENCIONAL DE BARRA, ATIVADO DE 60 A 100M, PORTAL ENTALDADO A CADA 200M, 2 UTILIZAÇÕES, AF_052015	M	103,00	40,43	4.164,26	
40775	1.5	LOCAÇÃO DE COCOTANER 2,20 X 6,00 M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	M²	4,00	515,00	2.060,00	
40777	1.6	LOCAÇÃO DE COCOTANER 2,20 X 4,30 M, ALT. 2,50M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BANHOS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MIC TÓRIO	M²	4,00	554,73	2.218,92	
41558	1.7	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA A BARRA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.542,38	1.542,38	
C.PU.01/SLU.0.F	1.8	INSTALAÇÃO DE TUBO DE ÁGUA PARA BARRA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1,00	517,87	517,87	
C.PU.02/SLU.0.F	1.9	LIMPEZA FINAL DA BARRA	M²	662,50	2,51	1.662,75	
C.PU.03/SLU.0.F	1.10	ART DE BARRA ESERVIÇO DE BARRA - DF	UN	1,00	226,80	226,80	
74251	1.11	PLACA DE BARRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	24,00	328,26	7.878,24	
					<b>SUBTOTAL - 01</b>	<b>21.401,88</b>	
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA E EXECUÇÃO PLATAFORMA DE RECEPIMENTO DOS RESÍDUOS</b>							
<b>2.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PLANOSIM</b>							
74541	2.1.1	EXECUÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 34" DE ECAÇAMBA 6M, DINTSO A 200M	M³	67,77	4,88	328,71	
<b>2.2 EXECUÇÃO DE PLATAFORMA DE RECEPIMENTO DOS RESÍDUOS</b>							
74541	2.2.1	EXECUÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 34" DE ECAÇAMBA 6M, DINTSO A 200M	M³	306,27	4,88	1.484,58	
58516	2.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DIST ACIMA DE 20 KM (UNIDADE: M3*300, AF_012015)	M3*300	67.15,91	1,14	7.656,14	
4743	2.2.3	CASCALHO DE CAVA	M³	234,52	3,85	902,90	
4721	2.2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 85% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M²	234,52	3,03	711,51	
					<b>SUBTOTAL - 02</b>	<b>18.002,94</b>	
<b>3 ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO</b>							
C.PU.04/SLU.0.F	3.1	EXECUÇÃO DE MOUROES DE CONCRETO, SEÇÃO 11" PONTA INCLINADA, 10X10CM, EMPANHAMENTO DE 5CM, CRAWADOS 5CM, COM TELA LOSANGULAR ALTURA 2,00M	M	56,00	54,41	3.047,96	
C.PU.05/SLU.0.F	3.2	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	UN	1,00	3.226,04	3.226,04	
C.PU.06/SLU.0.F	3.3	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR PARA ENTRADA DE PEDRESTRAS	UN	1,00	1.330,04	1.330,04	
					<b>SUBTOTAL - 03</b>	<b>12.599,01</b>	
<b>4 BARRAS</b>							
C.PU.11/SLU.0.F	4.1	PARAFUSO DE ENDA BARRA DE L8 30X2,50M APARELHADA	M	180,00	37,41	6.733,80	
C.PU.12/SLU.0.F	4.2	MOCHA 8x16cm	M	70,20	45,19	3.163,28	
C.PU.13/SLU.0.F	4.3	CABRO 6x3	M	22,80	20,58	469,26	
405	4.4	PARAFUSO S D= 12,50 mm, L min = 180mm	UN	2.480,00	1,23	3.050,40	
C.PU.14/SLU.0.F	4.5	PARAFUSO DE ENDA BARRA FECHADOS COM TELA	M²	18,00	47,20	849,60	
73731	4.6	PINTURA SEMI-TELA ESTIMADO EM MADEIRA, 0,05 DE ENDA	M²	167,73	17,56	2.945,33	
					<b>SUBTOTAL - 04</b>	<b>14.644,74</b>	
<b>5 MURO DE ARRIMO E COBERTURA DE TALUDE COM BRQUETES DE CONCRETO</b>							
5234	5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRINTERAVADO, COM BLOCO ESCURVADO DE 25 X 25 CM, EPSOM AF_022015	M²	35,61	53,27	1.894,62	
5236	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DISTACIA DE 20KM	T*30M	67.15,91	0,53	3.568,43	
5253	5.3	QUADRO DE 1X0 COM RETO, MOLDADA IN LOCO EM TERREIRO RETO COM EXTRUSORA, 11,50M DE 22CM ALTURA	M	113,83	23,38	2.661,38	
C.PU.07/SLU.0.F	5.4	MURETA DE COCOTENÇÃO	M	17,85	176,43	3.139,92	
					<b>SUBTOTAL - 05</b>	<b>11.262,82</b>	
<b>6 TRATAMENTO PAISAGÍSTICO</b>							
5850	6.1	PLANTIO DE ARRUSTO OU CERCA VIVA AF_052015	UN	192,00	31,56	6.058,40	
5850+	6.2	PLANTIO DE ORNAMA EM PLACAS AF_052015	M²	56,00	7,67	429,32	
					<b>SUBTOTAL - 06</b>	<b>6.487,72</b>	
<b>7 EDIFICAÇÃO DE APOIO</b>							
<b>7.1 COBERTURA</b>							
5229	7.1.1	INSTALAÇÃO DE TETO DE BARRA (INTERIOR OU EXTERIOR), BARRA DE ENDA BARRA NÃO APARELHADA, PARA VÃO SIMILAR 130 QUARES A 3,00M E MEMBRADO DE 10CM, INCLUSIVE Q. MONTADO AF_122015	UN	2,00	338,82	677,64	
5230	7.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA METÁLICA	M²	73,26	33,59	2.440,96	
5237	7.1.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 6MM, COM REBOCIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE Q. MONTADO AF_162016	M²	73,26	35,35	2.610,81	
5242	7.1.4	PINTURA DE BARRA REBOCO COM TINTA LATEX PURA	M²	1.435,4	9,38	1.346,34	
<b>7.2 FUNDAÇÃO</b>							
5238	7.2.1	EXECUÇÃO MANUAL DE VALAS AF_022015	M³	5,19	64,80	336,38	
C.PU.08/SLU.0.F	7.2.2	BETÃO A TRAZO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO COM PA, SEM ARMADURA	M	30,00	52,52	1.575,36	
54107	7.2.3	ESTRUTO COM PREPARO DE FUNDADO, LARGURA DO TUBO 1,5M, COM CAMADA DE BARRA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_052015	M³	0,30	216,65	65,00	
5426	7.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E ENTERRAMENTO DE FORMA PARA VISO BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 6-25 MM, + UTILIZAÇÃO ES. AF_052017	M²	21,85	53,80	1.175,05	
5232	7.2.5	ARMADURA UTILIZANDO AÇO CA25 DE 30MM - MONTAGEM AF_122015	KG	81,00	9,18	743,76	
5469	7.2.6	CONCRETO FCK= 18MPa, TRAÇO 13,43,50 (MENTOR ARMA EM BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETO NEIRO 400L AF_072016	M³	1,94	336,54	651,91	
5454	7.2.7	ARMADURA DE BARRA, VISO BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA25 DE 30MM - MONTAGEM AF_052017	M³	121,05	9,56	1.157,24	
741051	7.2.8	IMPENEBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA RESALTICA, 0,05 DE ENDA	M²	23,07	9,58	221,46	
5332	7.2.9	BETÃO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_042016	M³	3,25	22,45	72,91	
<b>7.3 ALVENARIA</b>							
57471	7.3.1	ALVENARIA DE BARRA DE BLOCOS CERÂMICOS 30X30X15CM (ESPESURA 9CM) DE PARABETÃO COM REBOCO DE ENDA BARRA 10CM SEM VÃO E ARÇA, DESEMMENTAMENTO COM PREPARO EM BETO NEIRO	M³	59,56	39,25	2.337,44	
<b>7.4 REBOCO</b>							
5688	7.4.1	REBOCO ENTADO, TRAÇO 13 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, BEPESURA 3,00CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA AF_052018	M²	44,15	31,39	1.385,25	
5724	7.4.2	REBOCO ENTADO, TRAÇO 45/6 GR6	M²	19,00	45,10	856,90	
5762	7.4.3	CONTRA REBOCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1x (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, AFUNDADO EM AREIAS DE CASO BARRA LAJE, NÃO REBOCO, BEPESURA 3,00CM AF_052014	M²	63,15	39,50	2.504,35	
<b>7.5 LAJE</b>							
742221	7.5.1	LAJE PREMO LINDA RFO RRO, SOBRE ARÇA 100CM X 2, VÃO ATÉ 3,50M X 3,50M, GALOJA E CAPACAO MC FC 14-20MPa, 3 CM, INTERREBOCO 3CM, COM ESCURVIMENTO (BARRA 30) ENTERRADO EM BARRA	M²	23,38	64,34	1.504,27	
<b>7.6 PORTAS E JANELAS</b>							
5341	7.6.1	PORTA DE ALUMINIO DE BARRA TIPO VENEZIANA COM QUADRADO, FRAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	407,22	1.628,88	
5450	7.6.2	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS, 100CM X 100CM PARA USO SOB RECO ENTERRADO (BOLSO) COM CONTRAFRANCO, COM VIDROS PABRILHADA AF_072016	M²	2,82	356,42	1.004,41	
C.PU.09/SLU.0.F	7.6.3	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 80 CM (CCL)	UN	2,00	234,57	469,14	
<b>7.7 REVESTIMENTO DE PINTURA</b>							
57505	7.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃO) E ESTRUTURAS DE MC COM REBOCO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 13 COM PREPARO EM BETO NEIRO 400L AF_052014	M²	1.436,4	7,04	1.011,23	
54072	7.7.2	BARRA LISA TRAÇO 13 (CIMENTO E AREIA) EM VISO BALDRAME, INCLUSIVE ADITIVO IMPENEBILIZANTE, BEPESURA 3,00CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	25,10	33,91	851,23	
57546	7.7.3	BLOCO, PARA REVESTIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACEDAS INTERNAS DE PARABETÃO E MURTO COM AREIA MENOR QUE 5MM, BEPESURA DE 10MM, COM ESCURVIMENTO DE TALEGAS	M²	25,10	23,14	580,91	
57248	7.7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 30X30CM APLICADA EM BARRAS DE ENDA BARRA DE 10 CM AF_052014	M²	25,10	28,55	716,72	

DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		09/19 ANEXO B				
Últ. atualização: 02/10/2019 16:01		REF. SINAPI - 08/2019				
Descrição: PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPÁ ENTUOHO						
Endereço: FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJ D DA AC-219						
Observações: PEV - SANTA MARIA						
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA						
COD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	7.2	INSTALAÇÃO DE ET (2x4) E DE TUBERIA (INCLUIDO TUBO ENTRE BARRILADA E Q.D)				
50105	7.2.1	REPARAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TUBO HO COM RETRO ESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇANBA DA RETRO: 0,25M³/POTENCIA: 55HP), LARGURA MÉDIA DE 2M, EM SOLO DE TAÇATEBÓRIA, LOCAL COM BARRIL NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	2352	6,48	154,58
50365	7.2.2	RETERNO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇANBA: 0,25M³/POTENCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE TAÇATEBÓRIA EM LOCAL COM BARRIL NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	2352	7,52	179,13
737594	7.2.3	FIUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PERD (D=50MM) REVESTIDO COM PVC COM FIO QUÍMICO DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCLUIDO NÍVEL DE	M	2352	25,27	594,31
50302	7.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BO LADO, 10MM², ANTI-CHAMA 450/50V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	2352	10,66	250,62
CPPI 148LU/DIF	7.2.5	ENTRADA DE BARRIA ELÉTRICA A GRÁFICA NO FÁSCADA COM PÓSTER E COBRETO INCLUSIVE CABEAMENTO CABO DE FIO E TUBO PARA MONTAGEM E ABERTAMENTO	UN	100	1.637,31	1.637,31
028704	7.2.6	CUSTO DE VISITA PARA LIBERAÇÃO DO NO FÁSCA	UN	100	6,25	625
	7.3	INSTALAÇÃO EDIFICAÇÃO				
34402	7.3.1	QUADRADO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PADRÃO UNICO RESERVAÇÃO MÉTODO SIMO NO POLAR SEM BARRAMENTO, DE BARRILADA EM CHAPA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	27,89	27,89
737594	7.3.2	FIUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PERD (D=50MM) REVESTIDO COM PVC COM FIO QUÍMICO DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCLUIDO NÍVEL DE	M	51,43	25,27	1.304,78
50304	7.3.3	ELÉTRICO FLEXÍVEL CO RIGIDO, PVC, D=25MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3240	9,76	2.990,0
50304	7.3.4	ELÉTRICO FLEXÍVEL CO RIGIDO, PVC, D=25MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	2590	7,28	188,64
50305	7.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BO LADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/50V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	11350	2,58	57,13
50302	7.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BO LADO, 4MM², ANTI-CHAMA 450/50V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	17,00	4,77	81,09
50302	7.3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BO LADO, 10MM², ANTI-CHAMA 450/50V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	51,43	10,66	546,24
740302	7.3.8	DEBUIR TERMO INALCO MÓDULO PADRÃO NEM (AMERICANO) 25 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	30,26	3026
740301	7.3.9	DEBUIR TERMO INALCO MÓDULO PADRÃO NEM (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INST.	UN	500	15,57	7785
33446	7.3.10	CABO DE PRESSÃO 3000CM, 2" X 1/2", SEM SUORTE E EM PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	180,09	18009
	7.4	INTERRUPTOR				
50375	7.4.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUIDO SUORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	100	91,60	9160
50369	7.4.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUIDO SUORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	400	32,20	12880
50364	7.4.3	TOMADA MÓDULO DE BARRIL (1 MÓDULO), 2" X 1/2", SEM SUORTE E EM PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1500	15,29	22935
	7.5	LUMINÁRIA				
735309	7.5.1.1	LUMINÁRIA SOBRE ROTAÇÃO CALHA/RETRO RPARTO NÍVEL LAMP. CDMX E STARTER EM CAIXA DE FIBRA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	600	53,25	31950
50360	7.5.1.2	LUMINÁRIA TIPO PLANO REBORDADO COM VIDRO FOSCO, DE SOBRE ROTAÇÃO, COM 1 LAMPADA DE 15W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112017	UN	400	55,96	22386
737592	7.5.1.3	POSTE DE AÇO COM TUBO DE CIMENTO CURVO SIMPLES, FLANGADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO NEM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	100	1.164,34	1.164,34
50375	7.5.1.4	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM RETORNO DE PARTIDA RÁPIDA COM LAMPADA A VÁRVA DE EMBUDO 250W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	200	34,70	7.040
50301	7.5.1.5	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUORTE E ALÇA, LAMPADA 250W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112017	UN	300	246,9	74070
	7.6	INSTALAÇÃO TELEFÔNICA				
50366	7.6.1	ELÉTRICO FLEXÍVEL CO RIGIDO, PVC, D=32MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	600	9,17	5502
737593	7.6.2	ELÉTRICO FLEXÍVEL CO RIGIDO, PVC, D=32MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	600	39,52	23712
50366	7.6.3	CABO DE PRESSÃO PARA TELEFONE 1000CM (SOBRE ROTAÇÃO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	10,96	1096
73237	7.6.4	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 PÓLOS PADRÃO TELEFÔNICO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200	21,42	4284
50300	7.6.5	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-10 PARÉ INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112018	M	2444	11,75	28717
	7.8	INSTALAÇÃO DE ÁGUA				
50105	7.8.1	REPARAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TUBO HO COM RETRO ESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇANBA DA RETRO: 0,25M³/POTENCIA: 55HP), LARGURA MÉDIA DE 2M, EM SOLO DE TAÇATEBÓRIA, LOCAL COM BARRIL NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	2000	6,48	12960
50365	7.8.2	RETERNO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇANBA: 0,25M³/POTENCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE TAÇATEBÓRIA EM LOCAL COM BARRIL NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	2000	7,52	15040
50375	7.8.3	CAIXA PARA HIDRÔMETRO CO CIMENTO PREMO LIXADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	35,56	3556
50375	7.8.4	HIDRÔMETRO 500CM, D=3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	134,94	13494
50366	7.8.5	TUBO, PVC, SOLO ÁVEL, D=25MM, INSTALADO EM RANAL OU SUB-RANAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	M	2000	17,39	34780
50362	7.8.6	JOELHO SO GUAIS, PVC, SOLO ÁVEL, D=25MM, INSTALADO EM RANAL OU SUB-RANAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	UN	400	7,19	2876
742191	7.8.7	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	73,18	7318
	7.9	HIDROMETRO E REGISTRO DE ÁGUA				
50366	7.9.1	TUBO, PVC, SOLO ÁVEL, D=25MM, INSTALADO EM RANAL OU SUB-RANAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	M	2344	17,39	40782
50362	7.9.2	JOELHO SO GUAIS, PVC, SOLO ÁVEL, D=25MM, INSTALADO EM RANAL OU SUB-RANAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	M	300	7,19	2157
50304	7.9.3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 400 LITROS, COM ACBÓSRIOS	UN	100	640,88	64088
50396	7.9.4	TUBO DE BARRIL REAL, SOLO ÁVEL, 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_062016	UN	100	42,08	4208
	7.10	INSTALAÇÃO EDIFICAÇÃO				
50397	7.10.1	JOELHO SO GUAIS, PVC, SOLO ÁVEL, D=32MM, INSTALADO EM RANAL OU SUB-RANAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	UN	800	9,36	7488
50367	7.10.2	TUBO, PVC, SOLO ÁVEL, D=32MM, INSTALADO EM RANAL OU SUB-RANAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	M	4200	23,75	99750
50303	7.10.3	REGISTRO DE EGRETIVA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	600	28,41	17046
50351	7.10.4	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	400	35,16	14064
95470	7.10.5	UNDO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUIDO O MUNDO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	200	184,44	36888
CPPI 105LU/DIF	7.10.6	VESENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	200	29,25	5850
50302	7.10.7	LAMPAROLA DE LOUÇA BRANCA CO MÓDULO, 44 X 35,5 CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122013	UN	200	222,6	44520
39872	7.10.8	TANGUÊ DE LOUÇA BRANCA CO LUMAS EM 60x90CM (EM TUBO) INCLUIDO BÓSRIOS DE FCAÇÃO E FERRAGEM EM METAL CO INCLUIDO BARRIL DE PRESSÃO 1195 1/2" VALVULA E BÓSAMENTO 19920 1/2" X 1 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	629,80	62980
50311	7.10.9	TUBO DE BARRILADA 1/2" X 3/4" PARA TANGUÊ, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	400	35,44	14176
50305	7.10.10	CONVERSOR ELÉTRICO CO MÓDULO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200	67,56	13510
50303	7.10.11	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUIDO FCAÇÃO	UN	200	35,94	7188
50302	7.10.12	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUIDO FCAÇÃO.	UN	200	32,62	6524
50305	7.10.13	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL ROMADO, INCLUIDO FCAÇÃO.	UN	200	37,75	7550
50304	7.10.14	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL ROMADO SEM TAMPA, INCLUIDO FCAÇÃO.	UN	200	28,40	5680
742591	7.10.15	BEBEDOR CO MÓDULO 100 X 14,5 CM	M²	0,45	336,28	151,33

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		Data Base		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				04/19		
				ANEXO B		
0 It. atualizações: 02/10/2019 16:01		REF. SINAPI - 08/2019				
Descrição: PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPÁ ENTUHO						
Endereço: FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJ D DA AC-219						
Observações: PEV - SANTA MARIA						
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA						
COD.EMBR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ESTIM.	PREÇO TOTAL
	7.8	INSTALAÇÃO DE BOCALTO (FORBA BÉPTICA E BUNIDOURO)				
50105	7.8.1	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE NO NTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETRO ESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇANHA DA RETRO: 0,25M³/POTENCIA: 25HP, LARGURAMENTE 0,10M, EM SOLO DE CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	2000	6,48	129,60
50365	7.8.2	RETERNO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇANHA DA RETRO: 0,25M³/POTENCIA: 111HP, LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, COM SOLO EM SUBSTITUIÇÃO DE CATEGORIA, EM LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	2000	7,52	150,40
50363	7.8.3	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE NO NTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇANHA DA RETRO: 0,25M³/POTENCIA: 111 HP, LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_052016	M²	250	4,28	10,70
50552	7.8.4	TANQUE ESPÉCULO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10M, ALTURA INTERNA = 2,50M, NO LÍMITE DTL: 21.3327 L (PARA 5 CO NTRIBUTORES). AF_052016	UN	100	1.289,23	1.289,23
50108	7.8.5	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE NO NTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (120HP/55 HP), LARG. MENOR QUE 1,5M, EM SOLO DE CATEGORIA, EM LOCALS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_052016	M²	5,40	8,44	45,60
50364	7.8.6	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIÂMETRO DE INTERIORES: 0,2X1,4X2,0M, ÁREA DE INFILTRADO: 13,20M² (PARA 50 CONTRIBUINTES). AF_052016	UN	100	2.000,13	2.000,13
741691	7.8.7	CAPA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÃO 40X40X10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	225,71	225,71
38714	7.8.8	TUBO PVC BOCALTO 25 PREVID. DN 100MM, INCLUSIVE BOCALTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3000	4,05	1.215,00
38691	7.8.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORVAL, BOCALTO PREVID. DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBSOLO DE RAÍZES DE BOCALTO SANITÁRIO. AF_122014	UN	200	8,03	1.606,00
38682	7.8.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORVAL, BOCALTO PREVID. DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBSOLO DE RAÍZES DE BOCALTO SANITÁRIO. AF_122014	UN	400	27,01	10.804,00
38711	7.8.11	TUBO PVC BOCALTO 25 PREVID. DN 40MM, INCLUSIVE BOCALTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1295	5,42	7.023,90
38725	7.8.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORVAL, BOCALTO PREVID. DN 40MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE BOCALTO SANITÁRIO. AF_122014	UN	400	5,85	2.340,00
38712	7.8.13	TUBO PVC BOCALTO 25 PREVID. DN 50MM, INCLUSIVE BOCALTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200	22,50	4.500,00
38732	7.8.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORVAL, BOCALTO PREVID. DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE BOCALTO SANITÁRIO. AF_122014	UN	371	8,83	3.276,93
38723	7.8.15	JUNÇÃO EM PVC, PVC, SÉRIE NORVAL, BOCALTO PREVID. DN 40MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE BOCALTO SANITÁRIO. AF_122014	UN	200	9,45	1.890,00
	7.9	COMBATE A INCÊNDIO				
73752	7.9.1	ESTRUTURA EM CIMENTO DE ALTA PRESSURIZADA 10L COM SUPORTE PAREDE DO ARCA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCÇÃO	UN	300	17,61	5.283,00
CPULSLU/DF	7.9.2	PLACA SINALIZAÇÃO EXTERNA	UN	300	20,54	6.162,00
				<b>SUBTOTAL - 07</b>		<b>61.785,86</b>
	8	SINALIZAÇÃO SLU				
	8.1	PLACAS				
10348	8.1.2	PLACA DE MANUTENÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 304/AVEL, ESCAVADO INDUSTRIAL 42X205MM.	UN	100	753,75	75.375,00
4613	8.1.3	PLACA EM METALINO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA TÊXTELA DA 2 (200X100) COM 100 LITROS DE PARA APLICAÇÃO EM ALUMINADO	M²	780	250,00	1.950,00
4613	8.1.4	PLACA DE ORIENTAÇÃO SOBRE O ENDEREÇO DO NOVO EQUIPAMENTO EM METALINO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO COM TEXTE E IMAGEM PARA FIDELIDADE DE 300 DPI, COM 200X100MM DE 200X100MM	M²	300	250,00	75.000,00
				<b>SUBTOTAL - 08</b>		<b>2.448,75</b>
CPULSLU/DF	9.1	TOTEM METÁLICO COM POSTE DE AÇO, ESTRUTURA EM CANTO NEIRO, CHAPA DE ZINCO PINTADA	UN	100	3.806,43	3.806,43
				<b>SUBTOTAL - 09</b>		<b>3.806,43</b>
	10	PIFO DO PÁTIO EXTERNO				
	10.1	PIFO INTERTRAVADO (RAMPA E PLATO)				
7261	10.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	223,64	1,26	281,79
50395	10.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE DE 01 SUB-BASE COM BARRAS GRADUADAS EM PLAS - B-C LUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_052017	M²	571	140,85	80.932,95
7402233	10.1.3	ENSAIOS DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	UN	200	216,54	43.308,00
52384	10.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SECTAVADO DE 25X25 CM, ESP. BARRAS CM.	M²	223,64	53,27	11.913,30
53596	10.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 TON, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMTACIÃO DE 200MM	T300M	305,40	0,53	161,80
54253	10.1.6	GUARNIÇÃO (FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5CM DE ESP. EXC. COM ALTURA	M	7.621	23,38	1.782,00
	10.2	PIFO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (ALOCAÇÃO: CAÇANHAS 800 X 800)				
CPULSLU/DF	10.2.1	PIFO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM CERRA, ACABAMENTO DO VENCIMENTO, ESP. BARRAS 10 CM, ARMADO	M²	3,40	519,71	1.767,02
56240	10.2.2	SUB-BASE LUSTRO DE CONCRETO, 8,5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE LANCAMENTO EXCESSIVO	M²	2195	25,39	55.700,55
	10.3	PIFO DE ENTRADA (BARRAS)				
56680	10.3.1	PIFO DE ENTRADA, TRUÇ. 13 (30 CM ENTO E A BARRAS), ACABAMENTO LISO, ESP. BARRAS 10 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_052016	M²	3600	31,39	1.130,04
	10.4	PIFO DE BARRAS				
54107	10.4.1	LUSTRO DE BARRAS 2, ESP. BARRAS 10 CM, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M²	1483	216,66	3.213,23
	10.5	PIFO DE ENTRADA PEV				
7261	10.5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	6500	1,26	8.190,00
50395	10.5.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE DE 01 SUB-BASE COM BARRAS GRADUADAS EM PLAS - B-C LUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_052017	M²	156	140,85	21.972,90
52384	10.5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SECTAVADO DE 25X25 CM, ESP. BARRAS CM.	M²	6500	53,27	3.462,85
53596	10.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 TON, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMTACIÃO DE 200MM	T300M	234,38	0,53	124,22
54253	10.5.5	GUARNIÇÃO (FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5CM DE ESP. EXC. COM ALTURA	M	3600	23,38	84.168,00
				<b>SUBTOTAL - 10</b>		<b>272.612,28</b>
	11	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS PESSOAL DA OBRA				
2207	11.1	12 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MO RA	4800	50,54	4.826,32
50780	11.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ME	400	4788,92	1.915.728,00
33226	11.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ME	400	3710,48	1.484.192,00
				<b>SUBTOTAL - 11</b>		<b>83.499,28</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 270.320,53</b>
		<b>TOTAL COM BDI=24,38%</b>				<b>R\$ 261.591,43</b>

GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMICO  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011-D-DF  
 S/EMPRESA  
 INSC. 274.953-2

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				Data-Base out/19 <b>ANEXO B</b>	
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>							
<b>TOTEM METÁLICO COM POSTE DE AÇO, ESTRUTURA EM CANTONEIRA E CHAPA DE ZINCO PINTADA</b>							
UNIDADE DE SERVIÇO:		MERCADO		REF: SINAPI - 06/2019			
FUNTE	COMPONENTES	UNID	COEF. ESTIM.	CUSTOS UNITÁRIOS	CUSTOS		CUSTO TOTAL
					MATERIAL/EQUIPAMENTO	M. DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS	
88309	PEDREIRO	H	4,00	22,28		89,12	89,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	16,33		130,64	130,64
6110	SERRALHEIRO	H	16,00	16,60		264,00	264,00
252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	16,00	12,33		197,28	197,28
83761	GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 33 HP P/ SOLDA ELÉTRICA SOBRE RODAS	H	8,00	8,78	70,24		70,24
43468	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)- HORISTA	H	26,00	0,82	21,32		21,32
7692	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 5", E= 3,40*MM, PESO *17,80*KG/M (NBR 5580)	M	8,60	163,95	1.409,97		1.409,97
4777	PERFIL DE AÇO 1,8" X 1"	M	3,72	4,27	15,88		15,88
667	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS 1" X 1,8" 1,20 KG/M	M	8,00	7,22	57,76		57,76
39630	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E= 1,25 MM (10,00 KG/M2)	M²	7,44	49,67	369,54		369,54
95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE 2 DEMÃO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO	M²	4,71	39,84	187,65		187,65
MERC	ADESIVO TOTEM	M²	7,44	106,59	793,02		793,02
						3.606,43	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>3.606,43</b>	

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/07-DF  
 GERENTE TÉCNICO/SLU  
 INSC. 274.893-2

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

RASPAGEM MECANIZADA DO TERRENO ATÉ 10 CM DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO TRATOR SOBRE ESTREIRAS			
LOCAL	COMPR. (M)	LARG. (M)	AREA (M²)
PEV	26,50	25,00	662,50
PISTA DE ENTRADA/ALÇADA	13,00	5,00	65,00
<b>TOTAL</b>			<b>727,50</b>

CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM				
AREA	PROFUNDIDADE (M)	A. X PROF.	EMPOLA.	VOLUME (M³)
727,50	0,1	72,75	1,3	94,58

LOCAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DO GABARITO (PERÍMETRO)					
LOCAL	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)		TOTAL (M)
	26,5	26,5	25	25	
	53,00		50,00		

ATERRO COMPACTADO COM CONTROLE TECNOLÓGICO, EXECUÇÃO EM CAMADAS DE 20 CM				
LOCAL	AREA	PARTE + ALTA	PARTE + BAIXA	VOLUME (M³)
TERRENO	338,86	0,20	0,00	67,77
PLATO	193,90	1,05	0,00	203,60
RAMPA	29,74	1,05	0,00	31,23
<b>TOTAL</b>				<b>234,82</b>

ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE		
VOLUME	EMPOLAMENTO	VOLUME (M³)
234,82	1,3	305,27

MOMENTO EXTRAORDINÁRIO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3		
VOLUME (M³)	KM	M³XKM
305,27	22	6715,91

MOMENTO EXTRAORDINÁRIO COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3		
VOLUME (M³)	KM	M³XKM
305,27	22	6715,91

CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PORTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,70M, COM TELA LOSANGULAR AL TURA 2,00M.				
COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	DIF. PORTÃO ENTRADA	DIF. PORT. PEDESTRE	TOTAL (M)
53,00	50,00	5,00	2,00	96,00

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EMPISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM.			
LOCAL	COMP. (M)	LARG. (M)	TOTAL (M²)
COBERTURA DE TALUDE	35,51	1,00	35,51

FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO ORNAMENTAL - (abertura de covas adubação e manutenção até a entrega da obra)		
ARBUSTOS POR METRO	PERÍMETRO (M)	UNIDADE
2,00	96,00	192,00

GUIA MEIO FIO		
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
PLATO	68,23	
PLATO ARRIMO	45,6	113,83

FUNDAÇÃO										
LOCAL	COMP	LARG	ALTURA	ESCAVAÇÃO	FORMA	BRITA	CONCRETO	RE ATERRO	QTDADE	
MGA H1	4,23	0,15	0,30	0,57	2,54	0,03	0,19	0,38	1,00	
MGA H2	4,23	0,15	0,30	0,57	2,54	0,03	0,19	0,38	1,00	
MGA V1	3,91	0,15	0,30	0,53	2,35	0,03	0,18	0,35	1,00	
MGA H3	4,23	0,15	0,30	0,57	2,54	0,03	0,19	0,38	1,00	
MGA H4	7,40	0,15	0,30	1,00	4,44	0,06	0,33	0,67	1,00	
MGA V2	3,91	0,15	0,30	0,53	2,35	0,03	0,18	0,35	1,00	
MGA V3	3,91	0,15	0,30	0,53	2,35	0,03	0,18	0,35	1,00	
BLOCO	0,40	0,40	0,40	0,90	2,56	0,06	0,51	0,38	8,00	
<b>TOTAL</b>				<b>5,19</b>	<b>21,65</b>	<b>0,30</b>	<b>1,94</b>	<b>3,25</b>	<b>15,00</b>	

PISO CIMENTADO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	AREA (M²)
BAJA COLETA SELETIVA	4,48	3,00	13,44
SALA PARA COLETORES	3,02	3,00	9,06
VARANDA	7,65	2,83	21,65
<b>TOTAL</b>			<b>44,15</b>

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

PISO CERÂMICO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
BANHEIRO MASC.	2,50	1,30	3,25
BANHEIRO FEM.	2,50	1,30	3,25
ESCRITÓRIO	2,50	2,50	6,25
EDIFICAÇÃO DE APOIO	2,50	2,50	6,25
TOTAL			19,00

LAJE			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
TOTAL			23,38

TUBO PEAD			
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO (MM)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
EXTERNO	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2")	23,82	75,25
INTERNO	SINGELO PEAD D=50MM(2")	51,43	
EDIFICAÇÃO FORRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGAD PVC DN 25MM (3/4")	32,50	58,00
EDIFICAÇÃO PAREDE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGAD PVC DN 25MM (3/4")	25,50	

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (MM²)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
LIGAÇÃO EXTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM²	23,82	75,25
LIGAÇÃO INTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM²	51,43	
ILUMINAÇÃO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	76,80	173,60
TOMADA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	65,20	
ILU. EXTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	31,50	
CHUVEIRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0 MM²	17,00	17,00

TUBO PVC - ÁGUA			
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO (MM)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
PÁTIO EXTERNO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	20,00	40,00
PÁTIO INTERNO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	20,00	
CAIXA ATE EDIFICAÇÃO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM	42,00	42,00

ALVENARIA			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M²)
PAREDE V.1	3,91	2,80	10,95
PAREDE V.2	3,91	2,80	10,95
PAREDE V.3	3,91	2,80	10,95
EDIFICAÇÃO DE APOIO	7,90	2,80	22,12
ESCRITÓRIO	7,90	2,80	22,12
SALA PARA COLETORES	3,17	2,80	8,88
BANHEIROS	5,00	2,80	14,00
TOTAL			99,96

AZULEJO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M²)
BANHEIRO FEM.	4,60	2,40	11,04
BANHEIRO MASC.	4,60	2,40	11,04
TOTAL			22,08

PISO PÁTIO EXTERNO				
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (M²)	PER. (M)	ESPESURA (CM)
PISTA DE ENTRADA/ALÇADA	BLOQUETE INTERTRAVADO	65,00	36,00	0,08
PÁTIO EXTERNO	BRITA 2	209,70	-	0,07
ÁREA BAIAS + APOIO	-	129,16	-	0,50
PLATO + RAMP	BLOQUETE INTERTRAVADO	223,64	74,21	0,08
ALOCAÇÃO CAÇAMBA BROOKS	CONCRETO 20 MPA	33,95	-	0,10
BAIAS	CIMENTADO LISO	36,00	-	0,035

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

PISO CERÂMICO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
BANHEIRO MASC.	2,50	1,30	3,25
BANHEIRO FEM.	2,50	1,30	3,25
ESCRITÓRIO	2,50	2,50	6,25
EDIFICAÇÃO DE APOIO	2,50	2,50	6,25
TOTAL			19,00

LAJE			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
	8,35	2,80	23,38
TOTAL			23,38

TUBO PEAD			
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO (MM)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
EXTERNO	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2")	23,82	75,25
INTERNO	SINGELO PEAD D=50MM(2")	51,43	
EDIFICAÇÃO FORRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGAD PVC DN 25MM (3/4")	32,50	58,00
EDIFICAÇÃO PAREDE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGAD PVC DN 25MM (3/4")	25,50	

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (MM²)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
LIGAÇÃO EXTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM²	23,82	75,25
LIGAÇÃO INTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM²	51,43	
ILUMINAÇÃO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	76,80	173,60
TOMADA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	65,20	
ILU. EXTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	31,50	
CHUVEIRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0 MM²	17,00	17,00

TUBO PVC - ÁGUA			
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO (MM)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
PÁTIO EXTERNO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	20,00	40,00
PÁTIO INTERNO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	20,00	
CAIXA ATE EDIFICAÇÃO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM	42,00	42,00

ALVENARIA			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M²)
PAREDE V.1	3,91	2,80	10,95
PAREDE V.2	3,91	2,80	10,95
PAREDE V.3	3,91	2,80	10,95
EDIFICAÇÃO DE APOIO	7,90	2,80	22,12
ESCRITÓRIO	7,90	2,80	22,12
SALA PARA COLETORES	3,17	2,80	8,88
BANHEIROS	5,00	2,80	14,00
TOTAL			99,96

AZULEJO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M²)
BANHEIRO FEM.	4,60	2,40	11,04
BANHEIRO MASC.	4,60	2,40	11,04
TOTAL			22,08

PISO PÁTIO EXTERNO				
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (M²)	PER. (M)	ESPESURA (CM)
PISTA DE ENTRADA/ALÇADA	BLOQUETE INTERTRAVADO	65,00	36,00	0,08
PÁTIO EXTERNO	BRITA 2	209,70	-	0,07
ÁREA BAIAS + APOIO	-	129,16	-	0,50
PLATO + RAMP	BLOQUETE INTERTRAVADO	223,64	74,21	0,08
ALOCAÇÃO CAÇAMBA BROOKS	CONCRETO 20 MPA	33,95	-	0,10
BAIAS	CIMENTADO LISO	36,00	-	0,035

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE					
PESO (T)		DISTÂNCIA (KM)		TOTAL (TXKM)	
36,65		22,00		806,40	
obs: 18 peças/m <sup>2</sup> 163,90 kg/m <sup>2</sup>					
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE					
PESO (T)		DISTÂNCIA (KM)		TOTAL (TXKM)	
10,65		22,00		234,38	
MESTRE DE OBRAS					
CODIGO	MÃO DE OBRA HORISTA			HORAS	SUB TOTAL
SINAPI	LEIS SOCIAIS. (114,09%) DESONERADO E ENCARGOS COMPLEMENTARES	S/LEIS SOCIAIS	LEIS SOCIAIS. (73,43%)	POR MÊS	
90780	26,86	12,55	21,76	220,00	4786,92
VIGIA NOTURNO					
CODIGO	MÃO DE OBRA HORISTA			HORAS	SUB TOTAL
SINAPI	LEIS SOCIAIS. (114,09%) DESONERADO E ENCARGOS COMPLEMENTARES	S/LEIS SOCIAIS	LEIS SOCIAIS. (73,43%)	POR MÊS	
88326	20,82	9,72	16,87	220,00	3710,49
PROJEÇÃO DE COBERTURA					
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )		
ÁREA DE PROJEÇÃO	16,88	4,34	73,26		
ARMAÇÃO ESTRIBOS					
ESPAÇAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	PERÍMETRO (M)		
0,10	19,72	17,33	37,05		
PEÇAS	COMPRIMENTO ESTRIBO (M)	CA-50 6,3mm (KG)	TOTAL (KG)		
370,50	0,90	0,25	81,70		
ARMAÇÃO VIGA BALDRAME					
FERRAGEM (UN)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	PERÍMETRO (M)		
4,00	19,72	17,33	37,05		
COMPRIMENTO TOTAL (M)	CA-50 10mm (KG)	BROCAS (M)	TOTAL (KG)		
148,20	0,62	48,00	121,06		
ÁREA E ESTRUTURAS ENTERRADAS					
BLOCO (M <sup>2</sup> )	COMPRIMENTO BALDRAME (M <sup>2</sup> )	LARGURA BALDRAME (M <sup>2</sup> )	TOTAL (M <sup>2</sup> )		
6,40	8,87	7,80	23,07		
ÁREAS TOTAIS DAS PAREDES					
ALTURA (M)	COMPRIMENTO EXTERNO (M)	COMPRIMENTO INTERNO (M)	TOTAL (M <sup>2</sup> )		
2,40	33,85	26,00	143,64		
BANHEIROS/TANQUE			TOTAL (M <sup>2</sup> )		
	9,20	1,26	25,10		

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 -ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF  
 GEMAN/DITEC/SLU  
 Matr. 274.893-2

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>COMPOSIÇÃO DAS BAIAS</b>	

**PRANCHÕES 30CM**

PRANCHÕES 30CM PREÇO UNITÁRIO						
CPU- B1/SLU/DF	<b>MADEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM</b>	SER.CG	M			<b>37,41</b>
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,15	22,11	3,32
3992	TABUA MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") APARELHADA	MAT.	M	1,00	26,65	26,65
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,40	18,60	7,44

QUANTITATIVOS PRANCHÕES DE 30CM				
LOCAL	COMPR	VAOS	QUANT	TOTAL
BAIA COLETA SELETIVA	1,5	7	4	42
SALA DE COLETORES	1,5	5	4	30
BAIAS	1,5	10	4	60
BAIAS	1,5	8	4	48
TOTAL				180

**VIGOTAS 6X16cm**

VIGOTAS 6X16cm PREÇO UNITÁRIO						
CPU- B2/SLU/DF	<b>TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM</b>	SER.CG	M	COEF.	PREÇO	<b>46,19</b>
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,15	22,11	3,32
4481	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	1,00	35,43	35,43
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,40	18,60	7,44

QUANTIDADES VIGOTAS					
LOCAL	ALTURA	QUANT	X2	X1	TOTAL
BAIAS (UNIAO DUAS PRANHCAS)	1,8		14	3	30,6
BAIAS (UNIAO TRES PRANHCAS)	1,8			2	3,6
SALA COLETORES (UNIAO DUAS PRANHCAS)	3		8	2	30
SALA COLETORES (UNIAO TRES PRANHCAS)	3			2	6
TOTAL					70,20

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>COMPOSIÇÃO DAS BAIAS</b>	

**CAIBRO 6X18 CM**

CAIBRO 6X18 CM PREÇO UNITÁRIO						
CPU- B3/SLU/DF	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM	SER.CG	M	COEF.	PREÇO	20,58
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10	22,11	2,21
20209	PEÇA DE MADEIRA LEI APARELHADA 3 X 3" (7,5 X 7,5CM)	MAT.	M	1,00	16,51	16,51
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10	18,60	1,86

QUANTIDADES CAIBROS					
LOCAL	ALTURA	QUANT	X2		TOTAL
BAIAS (UNIAO DUAS PRANCHAS)	1,8		3		5,4
BAIAS (UNIAO TRES PRANCHAS)	1,8		3		5,4
SALA COLETORES (UNIAO DUAS PRANCHAS)	3		2		6
SALA COLETORES (UNIAO TRES PRANCHAS)	3		2		6
TOTAL					22,8

**PAINEL DE FECHAMENTO**

PAINEL DE FECHAMENTO PREÇO UNITÁRIO						
CPU- B4/SLU/DF	PAINEL DE MADEIRA FECHADO COM TELA, 10X10CM	SER.CG	M²	COEF.	PREÇO	47,20
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10	22,11	2,21
10933	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULO SANG, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10X10 CM H=2 M	MAT.	M²	1,00	11,18	11,18
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	3,00	9,09	27,27
4299	PARAFUSOS D= 8 mm, L min = 110 mm	MAT.	UN	6,00	0,78	4,68
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10	18,60	1,86

PINTURA TINTA A OLEO					
ITEM	COMP	ALTURA	LADOS		AREA
PRANCHOES 30	180	0,35	2		126,00
VIGOTAS 6X16	70,2	0,22	2		30,89
CAIBRO 6X08	22,8	0,14	2		6,38
SARRAFO 2,5X10	22,8	0,1	2		4,46
TOTAL					167,73

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF  
 GEMAN/DITEC/SLU  
 Mat. 274.893-2

SLU		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data Base	
		DIRETORIA TÉCNICA				out/19	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				ANEXO B	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 01/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 01/SLU/DF	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVI. PED. OBRAS- INSTALAÇÃO MÍNIMA	SER.C.G	M			817,87	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	8,00	22,11	176,88	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	8,00	21,86	174,88	
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MAT.	M3	0,02	89,17	1,78	
4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5 CM (3 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MAT.	M	25,00	3,61	90,25	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	4,00	16,97	67,88	
6212	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MAT.	M	8,00	7,30	58,40	
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	SER.C.G	M	20,00	17,39	347,80	
CPU 02/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 02/SLU/DF	LIMPEZA FINAL DA OBRA		MP	1		2,51	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,14	16,33	2,29	
3	ÁCIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	MAT.	L	0,06	4,43	0,22	
CPU 03/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 03/SLU/DF	ART OBRA E SERVIÇO - CREA/DF		UNID.			226,50	
CREA-DF	ART OBRA E SERVIÇO- CREA/DF			1	226,50	226,50	
CPU 04/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 04/SLU/DF	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº16	SER.C.G	M			94,41	
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	2,00	13,51	27,02	
340	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	MAT.	M	12,10	0,97	11,74	
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	0,11	18,39	2,02	
4111	ESCORRA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10" CM, H = 2,30M	MAT.	UN	0,08	33,47	2,68	
4114	MOURÃO CONCRETO CURVO, SEÇÃO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	MAT.	UN	0,40	42,23	16,89	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,30	22,29	6,68	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,60	16,33	9,80	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	MAT.	M3	0,04	269,66	10,79	
8065	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	MAT.	L	0,16	7,61	1,22	
7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	MAT.	L	0,33	16,88	5,57	
CPU 05/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 05/SLU/DF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	SER.C.G	UD			3226,04	
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	8,84	13,51	116,73	
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	1,20	18,39	22,07	
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	18,00	69,19	1245,42	
21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM *3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	24,40	32,98	804,71	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETON 400 L. AF. 07/2016	MAT.	M3	0,04	269,66	12,08	
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	MAT.	L	2,30	26,66	61,32	
7292	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	L	2,10	25,67	53,91	
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	23,93	22,15	530,04	
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	M.O.	H	21,17	17,94	379,76	
CPU 06/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 06/SLU/DF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR - ENTRADA PEDESTRES	SER.C.G	UD			1380,04	
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	3,46	13,51	46,69	
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	1,20	18,39	22,07	
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	7,20	69,19	498,17	
21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM *3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	9,76	32,98	321,88	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	MAT.	M3	0,04	269,66	12,08	
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	MAT.	L	2,30	26,66	61,32	
7292	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	L	2,10	25,67	53,91	
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	9,57	22,15	212,02	
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	M.O.	H	8,47	17,94	151,91	

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA			Data Base	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					out/19	
ANEXO B						
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
CPU 07/SLU/GDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
87453	MURETA DE CONTENÇÃO	SER. C.G.	M			176,43
87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM	SER. C.G.	M	1,00	43,27	43,27
94963	CONCRETO FCK= 15MPA, PREPARO COM BETONEIRA (SAPATA)	SER. C.G.	M3	0,01	291,85	2,92
94963	CONCRETO FCK= 15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (BLOCOS)	SER. C.G.	M3	0,04	291,85	11,38
94963	CONCRETO FCK= 15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (CINTA)	SER. C.G.	M3	0,01	291,85	2,93
21014	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, *6,23* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	1,70	60,23	102,39
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	0,20	69,19	13,84
CPU 08/SLU/GDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
88303	ESTACA ATRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 20 MPA, SEM ARMACAO.					52,92
88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,25	22,28	5,57
94970	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,1	16,33	34,29
94970	CONCRETO FCK= 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3, (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	MAT.	M3	0,043	303,60	13,05
CPU 09/SLU/GDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
88303	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 90 X 60 CM (AXL)		UN			234,57
88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,707	22,28	38,03
4977	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,85	16,33	13,88
39961	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32* MM.	MAT.	UN	7,30	0,13	0,95
34377	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	MAT.	UN	0,96	10,77	6,03
34377	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACETOU BRILHANTE, BATERIA/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/AUZAR	MAT.	UN	1,00	175,63	175,63
CPU 10/SLU/GDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL		UN			29,65
88316	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	MAT.	UN	1	24,75	24,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3	16,33	4,90
CPU 11/SLU/GDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
37566	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, QUADRADADA *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 13434)	MAT.	UN	1	28,91	28,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1	16,33	1,63
CPU 12/SLU/GDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
88303	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO		M3			579,71
88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,154	22,28	47,99
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	3,293	16,33	63,77
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,256	22,11	49,88
94964	CONCRETO FCK= 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	MAT.	M3	1,213	313,63	380,43
4617	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	2,5	1,29	3,23
87445	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.	MAT.	CHR	1	3,07	3,07
7166	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	MAT.	M2	1,1224	16,66	18,70
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,201	16,57	3,33
377	LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA	MAT.	M2	1,128	1,00	1,13
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10* CM, MACARANDUBA, AN GELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	2	9,09	18,18
CPU 13/SLU/GDF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
34347	CONCERTINA - MEDIDA DE SEGURANÇA		M			27,34
34347	CONCERTINA SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 30MM, D = 2,75 MM	MAT.	M	1	16,18	16,18
34349	HASTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE CONCERTINA 2"X3 M	MAT.	UN	0,5	12,63	6,27
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3	16,32	4,90

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				Data Base out/19 <b>ANEXO B</b>	
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>							
<b>CPU 14/SLU/DF</b>							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 14/SLU/DF	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 60A COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO		UN				1637,31
379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO = 18 MM		UN	2,00	0,73		1,46
420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDIDA, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS		UN	2,00	19,77		39,54
985	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA, BWLF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM <sup>2</sup>		M	36,00	6,74		242,64
1091	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR		UN	1,00	18,95		18,95
2366	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		UN	1,00	18,05		18,05
2673	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA		M	2,00	2,31		4,62
2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA		M	9,00	4,42		40,41
3380	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO		UN	1,00	45,59		45,59
3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72" X 72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO		UN	1,00	3,88		3,88
4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA		UN	2,00	3,88		7,76
CPU 15/SLU/DF	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)		UN	1,00	862,62		862,62
11856	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM <sup>2</sup>		UN	2,00	3,66		7,32
20266	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE		UN	1,00	0,28		0,28
39680	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA 1 MEDIDOR MONOFÁSICO, EM CHAPA DE AÇO 20 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)		UN	1,00	111,03		111,03
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00	22,63		135,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00	16,33		97,98
<b>CPU 15/SLU/DF</b>							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 15/SLU/DF	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)		M				862,62
12366	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)		UN	1	540,11		540,11
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6	16,33		97,98
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 6,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TDC OP BT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO, AF 08/2015		CHP	1,25	124,41		155,51
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF 12/2015		M3	0,15	173,60		26,04
94989	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF 07/2015		M3	0,15	286,54		42,98

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF  
 OMA/NID/IEU/SLU  
 Mail: 274.858.2

LOTE 2







DIRETORIA TÉCNICA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

26/19

ANEXO B

Últ. atualização: 26/09/2019 16:15  
 Descrição: PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPÁ ENTIUHO  
 Endereço: NÚCLEO RURAL A LAGADO - PRÓXIMO AO CONJUNTO C DA AC-105  
 Observações: PEV - SANTA MARIA

REF. SINAPI - 08/2019

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA

COD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	7.2	INSTALAÇÃO DE ET (CABELETE) E FERRAGEM (INCLUIDO TUBO ENTRE BARRAS E G.D.)				
50105	7.2.1	REVAZÃO MECANIZADO DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TUBO HO COM RETRO ESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇANBA DA RETRO: 0,25M³/POTÊNCIA: 55HP), LARGURA MÉDIA DE 2M, EM SOLO DE TAÇATEBORA, LOCAL COM BARRA NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	2352	6,48	15,23
50385	7.2.2	RETERNO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇANBA: 0,25M³/POTÊNCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE TAÇATEBORA EM LOCAL COM BARRA NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	2352	7,52	17,67
737591	7.2.3	DIUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PERD (D=50MM) REVESTIDO COM PVC COM FIO QUÍMICO DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCLUIDO NÍVEL DE	M	2352	25,27	59,41
51602	7.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BO LADO, 10MM², ANTI-CHAMA 450/50V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	2352	10,66	25,02
OPU 1485LU/DIF	7.2.5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA A GRÁFICO NO FÁSCADA COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO CABA DE PROTEÇÃO PARA INÍCIO DE ATERRAMENTO	UN	100	1,637,31	1,637,31
028104	7.2.6	CUSTO DE VISITA PARA LIBERAÇÃO DO FÁSCA	UN	100	6,25	6,25
	7.3	INSTALAÇÃO EDIFICAÇÃO				
34402	7.3.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PADRÃO TERMO MÉTRICO SIMO NO POLAR SEM BARRAMENTO, DE SUBTR. BARRA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	27,89	27,89
737591	7.3.2	DIUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PERD (D=50MM) REVESTIDO COM PVC COM FIO QUÍMICO DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCLUIDO NÍVEL DE	M	51,43	25,27	1,304,75
51604	7.3.3	DIUTO DIUTO FLEXÍVEL CO RIGIDO, PVC, D=25MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3240	9,76	2,970
51604	7.3.4	DIUTO DIUTO FLEXÍVEL CO RIGIDO, PVC, D=25MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	3240	7,28	2,970
51605	7.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BO LADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/50V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	11,350	2,58	57,03
51602	7.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BO LADO, 4MM², ANTI-CHAMA 450/50V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	17,00	4,77	81,09
51602	7.3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BO LADO, 10MM², ANTI-CHAMA 450/50V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	51,43	10,66	546,24
741002	7.3.8	DEBUIR TERMO MÉTRICO MO POLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 25 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	30,26	30,26
741001	7.3.9	DEBUIR TERMO MÉTRICO MO POLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INST.	UN	500	15,57	7,785
33446	7.3.10	CABA DE PRESSÃO 3000CM, D=3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	180,09	180,09
	7.4	INTERRUPTOR				
51615	7.4.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	100	91,60	9,160
51616	7.4.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	400	32,20	12,880
51614	7.4.3	TOMADA MÊDIA DE SUBTR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, SEM SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1500	15,59	23,385
	7.5	LUMINÁRIA				
735339	7.5.1.1	LUMINÁRIA DO TIPO R.T.P. CALHA/RETRO PARTIDO NÍVEL LAMP. COGNI E STARTER EM CAIXA DE FERRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	500	53,25	26,625
50590	7.5.1.2	LUMINÁRIA TIPO PLANO REBATO COM VÍDEO FOSCO, DE SOBRETO, COM 1 LÂMPADA DE 15W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112017	UN	400	56,56	22,624
737592	7.5.1.3	POSTE DE AÇO COM NÍVEL CO INÍCIO CURVO SIMPLES, FLANGADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO N=50 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	100	1,164,34	1,164,34
33475	7.5.1.4	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM RETORNO DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VÁRVA DE EMBUDO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	200	3,4,70	7,400
50601	7.5.1.5	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112017	UN	300	2,66,9	7,401
	7.6	INSTALAÇÃO TELEFÔNICA				
51606	7.6.1	DIUTO DIUTO FLEXÍVEL CO RIGIDO, PVC, D=32MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	500	9,17	4,585
737593	7.6.2	DIUTO DIUTO FLEXÍVEL CO RIGIDO, PVC, D=32MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	500	39,52	19,760
50386	7.6.3	CABA DE PRESSÃO PARA TELEFONE (SOBRETO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	10,96	10,96
72207	7.6.4	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEFÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200	21,42	4,284
50400	7.6.5	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-10 PARÉ INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112018	M	2,444	11,75	28,717
	7.8	INSTALAÇÃO DE ÁGUA				
50105	7.8.1	REVAZÃO MECANIZADO DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TUBO HO COM RETRO ESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇANBA DA RETRO: 0,25M³/POTÊNCIA: 55HP), LARGURA MÉDIA DE 2M, EM SOLO DE TAÇATEBORA, LOCAL COM BARRA NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	2000	6,48	12,960
50386	7.8.2	RETERNO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇANBA: 0,25M³/POTÊNCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE TAÇATEBORA EM LOCAL COM BARRA NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	2000	7,52	15,040
50616	7.8.3	CABA PARA HIDRÔMETRO CO CONCRETO PREMO LUXADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	35,56	3,556
50615	7.8.4	HIDRÔMETRO 500CM, D=3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	13,54	1,354
50386	7.8.5	TUBO, PVC, SO LÁVEL, D=25MM, INSTALADO EM RANAL OU SUB-RANAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	M	2000	17,29	34,580
50382	7.8.6	JOELHO SO GRAUS, PVC, SO LÁVEL, D=25MM, INSTALADO EM RANAL OU SUB-RANAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	UN	400	7,19	2,876
742181	7.8.7	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	73,18	7,318
	7.9	HIDRÔMETRO E REGISTRO DE ÁGUA				
50386	7.9.1	TUBO, PVC, SO LÁVEL, D=25MM, INSTALADO EM RANAL OU SUB-RANAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	M	23,44	17,29	40,52
50382	7.9.2	JOELHO SO GRAUS, PVC, SO LÁVEL, D=25MM, INSTALADO EM RANAL OU SUB-RANAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	M	300	7,19	2,157
50614	7.9.3	CABA DE ÁGUA EM POLIETILENO, 400 LITROS, COM ACBÓSRIOS	UN	100	640,88	64,088
54796	7.9.4	TUBO DE BOMBA REAL, SO LÁVEL, 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_062016	UN	100	42,08	4,208
	7.10	INSTALAÇÃO EDIFICAÇÃO				
50387	7.10.1	JOELHO SO GRAUS, PVC, SO LÁVEL, D=32MM, INSTALADO EM RANAL OU SUB-RANAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	UN	800	9,86	7,888
50387	7.10.2	TUBO, PVC, SO LÁVEL, D=32MM, INSTALADO EM RANAL OU SUB-RANAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	M	4200	23,75	99,750
50383	7.10.3	REGISTRO DE EGRETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	500	35,41	17,705
50351	7.10.4	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	400	35,16	14,064
95470	7.10.5	UNDO SANITÁRIO SIFONADO CO INVENÇÃO MALCOU LOUÇA BRANCA, INCLUIDO COJUNTO DE LIBERAÇÃO PARA BAC SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	200	18,44	3,688
OPU 1055LU/DIF	7.10.6	VESENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CO INVENÇÃO MALCOU	UN	200	29,25	5,850
50302	7.10.7	LÂMPADA DE LOUÇA BRANCA CO LUMINÁRIO 60-90CM (EM TUBO) INCLUIDO BÓSRIOS DE FIXAÇÃO E FERRAGEM EM METAL CO INVENÇÃO MALCOU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200	222,8	44,560
38872	7.10.8	TANQUE DE LOUÇA BRANCA CO LUMINÁRIO 60-90CM (EM TUBO) INCLUIDO BÓSRIOS DE FIXAÇÃO E FERRAGEM EM METAL CO INVENÇÃO MALCOU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	628,80	62,880
50311	7.10.9	TUBO DE BOMBA 1/2" CO 3/4" PARA TANQUE PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	400	35,44	14,176
50326	7.10.10	CONVERSOR ELÉTRICO CO MODO CO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200	67,56	13,512
50343	7.10.11	PORTA TO ALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUIDO FIXAÇÃO	UN	200	35,94	7,188
50342	7.10.12	PORTA TO ALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUIDO FIXAÇÃO.	UN	200	32,62	6,524
50345	7.10.13	SINÔMETRO DE PAREDE EM METAL ROMADO, INCLUIDO FIXAÇÃO.	UN	200	27,75	5,550
50344	7.10.14	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL ROMADO SEM TAMPA, INCLUIDO FIXAÇÃO.	UN	200	28,40	5,680
742251	7.10.15	BEBEDOURO CO LUMINÁRIO 60-90CM	M	0,45	38,28	17,121

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		Data Base		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				SEI/19		
				ANEXO B		
0 It. atualizações: 26/09/2019 16:15		REF. SINAPI - 08/2019				
Descrição: PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPÁ ENTUHO						
Endereço: NÚCLEO RURAL A LAGADO - PRÓXIMO AO CONJUNTO C DA AC-105						
Observações: PEV - SANTA MARIA						
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA						
COD.EMBR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL
	7.0	INSTALAÇÃO DE ESOTO (FORÇA DE PÊNEIRA E BOMBEADOR)				
50105	7.16.1	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE NO NTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETRO ESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇANHA DA RETRO: 0,25M³/POTENCIA: 25HP), LARGURAMENTE 0,10E 0,2M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAL COM BOM NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	2000	6,48	129,60
50365	7.16.2	RETERNO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇANHA DA RETRO: 0,25M³/POTENCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M, COM SOLO (EM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, LOCAL COM BOM NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	2000	7,52	150,40
50363	7.16.3	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE NO NTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇANHA DA RETRO: 0,25M³/POTENCIA: 111 HP), LARG. DE 1,5M A 2,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAL COM BOM NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_052016	M²	250	4,28	10,70
50552	7.16.4	TANQUE ESFÉRICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10M, ALTURA INTERNA = 2,50M, NO LÍMITE DTL: 21.3327 L (PARA 5 COLETRABENTES). AF_052016	UN	100	1.289,83	1.289,83
50108	7.16.5	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE NO NTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (120HP/55 HP), LARG. MENOR QUE 1,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_052016	M²	5,40	8,44	45,60
50364	7.16.6	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIÂMETRO DE INTERIORES: 0,2X1,4X2,0M, ÁREA DE INFILTRADO: 1,12M² (PARA 5 COLETRABENTES). AF_052016	UN	100	2.000,13	2.000,13
741691	7.16.7	CAPA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÃO 40X40X10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	225,71	225,71
38714	7.16.8	TUBO PVC ESOTO 25 PRELIMINAR 100MM, INCLUSIVE BOMBEADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3000	44,05	1.321,50
38591	7.16.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORVAL, ESOTO PRELIMINAR, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBSOLO LEVANTADO DE ESOTO SANITÁRIO. AF_122014	UN	200	8,03	1.606,00
38582	7.16.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORVAL, ESOTO PRELIMINAR, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBSOLO LEVANTADO DE ESOTO SANITÁRIO. AF_122014	UN	400	27,01	10.804,00
38711	7.16.11	TUBO PVC ESOTO 25 PRELIMINAR 40MM, INCLUSIVE BOMBEADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1295	5,42	7.028,90
38725	7.16.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORVAL, ESOTO PRELIMINAR, DN 40MM, JUNTA SOUÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESOTO SANITÁRIO. AF_122014	UN	400	5,85	2.340,00
38712	7.16.13	TUBO PVC ESOTO 25 PRELIMINAR 50MM, INCLUSIVE BOMBEADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200	22,50	4.500,00
38732	7.16.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORVAL, ESOTO PRELIMINAR, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESOTO SANITÁRIO. AF_122014	UN	371	8,83	3.285,93
38723	7.16.15	JUNÇÃO EM PLV, PVC, SÉRIE NORVAL, ESOTO PRELIMINAR, DN 40MM, JUNTA SOUÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESOTO SANITÁRIO. AF_122014	UN	200	9,45	1.890,00
	7.7	COMBATE A INCÊNDIO				
73752	7.7.1	ESTRUTURA EM CIMENTO DE ALTA PRESSURIZADA 10L COM SUPORTE PAREDE PARA COMPACTAÇÃO E COLAGEM	UN	300	17,41	5.223,00
CPU 14/SLU/DF	7.7.2	PLACA SINALIZAÇÃO EXTERNA	UN	300	20,54	6.162,00
				BU B TOTAL - 07		60.786,86
	8	SINALIZAÇÃO SLU				
	8.1	PLACAS				
10348	8.1.2	PLACA DE MAIOURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 304/304L, ESCAVADO INDUSTRIAL 42X205MM.	UN	100	753,75	75.375,00
4613	8.1.3	PLACA EM METALINO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA TÊXTIL NADA (2 MEMOS) 65X1,300 COM LÍMITE PARA ALOCAÇÃO EM ALINHADO	M²	780	250,00	1.950,00
4613	8.1.4	PLACA DE ORIENTAÇÃO SOBRE ENDEREÇO DO NOVO EQUIPAMENTO EM METALINO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO COM TEXTEBEMBRADA PARA FIDELIDADE NO CHÃO, COM 2 MEMOS DE 622X1,5m.	M²	300	250,00	75.000,00
				BU B TOTAL - 08		2.462,76
CPU 15/SLU/DF	9.1	TOTEM				
		TOTEM METÁLICO COM POSTE DE AÇO, ESTRUTURA EM CANTO NEIRO, CHAPA DE ZINCO PINTADA	UN	100	3.606,43	3.606,43
				BU B TOTAL - 09		3.606,43
	10	PIFO DO PÁTIO EXTERNO				
	10.1	PIFO INTERTRAVADO (RAMPA E PLATO)				
7261	10.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	223,64	1,26	281,79
50395	10.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE DE 0,10 M DE SUB-BASE COM BARRAS GRADUADAS EM PLV - B-C LUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_052017	M²	571	140,85	80.532,85
7402233	10.1.3	ENSAIOS DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	UN	200	216,54	43.308,00
52364	10.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SECTAVADO DE 25X25 CM, ESP. BARRAS CM.	M²	223,64	53,27	11.913,30
53596	10.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 TON, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMTACIÃO DE 200MM	T300M	305,40	0,53	161,78
54253	10.1.6	GUIA (MÉDIO-FIXO) EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,50M DE SECCÃO ALTA	M	7.621	23,38	1.782,50
	10.2	PIFO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (ALOCAÇÃO CAÇANHAS 800X80)				
CPU 12/SLU/DF	10.2.1	PIFO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO DO VENCIMENTO, ESP. BARRAS 10 CM, ARMADO	M²	3,40	519,71	1.767,12
56240	10.2.2	SUB-BASE LUSTRO DE CONCRETO, 6,30CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE LANCAMENTO EXCESSIVO	M²	2195	25,39	55.705,55
	10.3	PIFO COM ENTALDO (BARRAS)				
56680	10.3.1	PIFO COM ENTALDO, TRUÇÃO 13 (COM ENTALDO E BARRAS), ACABAMENTO LISO, ESP. BARRAS 10CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_052016	M²	3600	31,39	1.130,04
	10.4	PIFO DE BRUTA				
54107	10.4.1	LUSTRO DE BRUTA 2, ESP. BARRAS 10CM, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M²	1483	216,88	321.600,00
	10.5	PIFO DE ENTRADA PEV				
7261	10.5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	62,60	1,26	78,75
50395	10.5.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE DE 0,10 M DE SUB-BASE COM BARRAS GRADUADAS EM PLV - B-C LUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_052017	M²	188	140,85	26.481,60
52364	10.5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SECTAVADO DE 25X25 CM, ESP. BARRAS CM.	M²	62,60	53,27	3.335,38
53596	10.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 TON, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMTACIÃO DE 200MM	T300M	225,36	0,53	119,44
54253	10.5.5	GUIA (MÉDIO-FIXO) EM CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,50M DE SECCÃO ALTA	M	55,00	23,38	1.285,50
				BU B TOTAL - 10		27.648,91
	11	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS PESSOAL DA OBRA				
2207	11.1	12 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MO RA	4800	50,54	242.616,00
50780	11.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ME	400	4788,92	1.915.568,00
33226	11.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ME	400	3710,48	1.484.192,00
				BU B TOTAL - 11		3.972.376,00
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 2407.7195</b>
		<b>TOTAL COM BDI=24,38%</b>				<b>R\$ 262.077,21</b>

GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMICO  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 240119-0/DF  
 CEP: 71600-000  
 TEL: 374.953.2

SLU		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			Data-Base set/19	
		DIRETORIA TÉCNICA			ANEXO B	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
TOTE M METÁLICO COM POSTE DE AÇO, ESTRUTURA EM CANTONEIRA E CHAPA DE ZINCO PINTADA						
UNIDADE DE SERVIÇO		MERCADO		REF. SINAPI - 08/2019		
FONTE	COMPONENTES	UNID	QUANTIDADE	CUSTOS UNITÁRIOS	MATERIAL/ EQUIPAME NTO	M. DE OBRA + ENCARG SOCIAIS
						CUSTO TOTAL
88306	REPERIBRO	H	4,00	22,28		89,12
88316	SERVENITEO M ENCARGO S COM PLE M ENTA RES	H	8,00	16,23		130,64
8110	SERRALHEIRO	H	16,00	16,50		264,00
252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	16,00	12,33		197,28
83764	GRUPO DE SOLDAGEM C/O GERADOR A DIESEL 20 HP P/ SOLDAR ELÉTRICO SOBRE RODAS	H	8,00	8,78	702,4	702,4
43488	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORIST)	H	26,00	0,82	21,32	21,32
7682	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE M EDIA, Ø 114,3, E = 1,540 MM, PESO = 17,80 KG/M (N BR 5680)	M	8,80	163,85	1.409,97	1.409,97
4777	PERFIL DE AÇO 125 X 1"	M	3,72	4,27	15,88	15,88
587	CANTONEIRA DE AÇO GALVANIZADO DE BARRAS QUADRADES 1" X 1/2" 1,20 KG/M	M	8,00	7,22	57,76	57,76
34630	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA 80 18, E = 1,25MM (10,00 KG/M2)	M	7,44	49,67	369,54	369,54
56488	PINTURA ESMALTE BRILHANTE ZINCO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZINCO	M	4,71	39,84	187,66	187,66
MERC	AD ESRVO TOTE M	M	7,44	106,59	793,02	793,02
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>3.826,43</b>

GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO  
 CONHECIMENTO CIVIL - CREA 2401110-07  
 GLHANCIA LUIZ LU  
 Tel. 374 983 2

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base set/19
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

RASPAGEM MECANIZADA DO TERRENO ATÉ 10 CM DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO TRATOR SOBRE ESTREIRAS			
LOCAL	COMPR. (M)	LARG. (M)	AREA (M²)
PEV	26,50	25,00	662,50
PISTA DE ENTRADA/ALÇADA	25,00	2,50	62,50
<b>TOTAL</b>			725,00

CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM				
AREA	PROFUNDIDADE (M)	A. X PROF.	EMPOLA.	VOLUME (M³)
725,00	0,1	72,50	1,31	94,98

LOCAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DO GABARITO (PERÍMETRO)					
LOCAL	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)		TOTAL (M)
	26,5	26,5	25	25	
1.4	53,00		50,00		103,00

ATERRO COMPACTADO COM CONTROLE TECNOLÓGICO, EXECUÇÃO EM CAMADAS DE 20 CM				
LOCAL	AREA	PARTE + ALTA	PARTE + BAIXA	VOLUME (M³)
TERRENO	338,86	0,20	0,00	67,77
PLATO	193,90	1,05	0,00	203,60
RAMPA	29,74	1,05	0,00	31,23
<b>TOTAL</b>				234,82

ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE		
VOLUME	EMPOLAMENTO	VOLUME (M³)
234,82	1,31	307,62

MOMENTO EXTRAORDINÁRIO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3		
VOLUME (M³)	KM	M³XKM
307,62	22	6767,57

MOMENTO EXTRAORDINÁRIO COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3		
VOLUME (M³)	KM	M³XKM
307,62	22	6767,57

CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PORTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,70M, COM TELA LOSANGULAR AL TURA 2,00M.				
COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	DIF. PORTÃO ENTRADA	DIF. PORT. PEDESTRE	TOTAL (M)
53,00	50,00	5,00	2,00	96,00

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EMPISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM.			
LOCAL	COMP. (M)	LARG. (M)	TOTAL (M²)
COBERTURA DE TALUDE	35,51	1,00	35,51

FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO ORNAMENTAL - (abertura de covas adubação e manutenção até a entrega da obra)		
ARBUSTOS POR METRO	PERÍMETRO (M)	UNIDADE
2,00	96,00	192,00

GUIA MEIO FIO		
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
PLATO	68,23	113,83
PLATO ARRIMO	45,6	

FUNDAÇÃO										
LOCAL	COMP	LARG	ALTURA	ESCAVAÇÃO	FORMA	BRITA	CONCRETO	RE ATERRO	QTDADE	
VIGA H1	4,23	0,15	0,30	0,57	2,54	0,03	0,19	0,38	1,00	
VIGA H2	4,23	0,15	0,30	0,57	2,54	0,03	0,19	0,38	1,00	
VIGA V1	3,91	0,15	0,30	0,53	2,35	0,03	0,18	0,35	1,00	
VIGA H3	4,23	0,15	0,30	0,57	2,54	0,03	0,19	0,38	1,00	
VIGA H4	7,40	0,15	0,30	1,00	4,44	0,06	0,33	0,67	1,00	
VIGA V2	3,91	0,15	0,30	0,53	2,35	0,03	0,18	0,35	1,00	
VIGA V3	3,91	0,15	0,30	0,53	2,35	0,03	0,18	0,35	1,00	
BLOCO	0,40	0,40	0,40	0,90	2,56	0,06	0,51	0,38	8,00	
<b>TOTAL</b>				<b>5,19</b>	<b>21,65</b>	<b>0,30</b>	<b>1,94</b>	<b>3,25</b>	<b>15,00</b>	

PISO CIMENTADO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	AREA (M²)
BAIXA COLETA SELETIVA	4,48	3,00	13,44
SALA PARA COLETORES	3,02	3,00	9,06
VARANDA	7,65	2,83	21,65
<b>TOTAL</b>			44,15

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base set/19
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

PISO CERÂMICO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
BANHEIRO MASC.	2,50	1,30	3,25
BANHEIRO FEM.	2,50	1,30	3,25
ESCRITÓRIO	2,50	2,50	6,25
EDIFICAÇÃO DE APOIO	2,50	2,50	6,25
TOTAL			19,00

LAJE			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
	8,35	2,80	23,38
TOTAL			23,38

TUBO PEAD			
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO (MM)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
EXTERNO	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2")	23,82	75,25
INTERNO	SINGELO PEAD D=50MM(2")	51,43	
EDIFICAÇÃO FORRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGAD PVC DN 25MM (3/4")	32,50	58,00
EDIFICAÇÃO PAREDE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGAD PVC DN 25MM (3/4")	25,50	

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (MM²)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
LIGAÇÃO EXTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM²	23,82	75,25
LIGAÇÃO INTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM²	51,43	
ILUMINAÇÃO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	76,80	173,60
TOMADA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	65,20	
ILU. EXTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	31,50	
CHUVEIRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0 MM²	17,00	17,00

TUBO PVC - ÁGUA			
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO (MM)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
PÁTIO EXTERNO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	20,00	40,00
PÁTIO INTERNO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	20,00	
CAIXA ATE EDIFICAÇÃO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM	42,00	42,00

ALVENARIA			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M²)
PAREDE V.1	3,91	2,80	10,95
PAREDE V.2	3,91	2,80	10,95
PAREDE V.3	3,91	2,80	10,95
EDIFICAÇÃO DE APOIO	7,90	2,80	22,12
ESCRITÓRIO	7,90	2,80	22,12
SALA PARA COLETORES	3,17	2,80	8,88
BANHEIROS	5,00	2,80	14,00
TOTAL			99,96

AZULEJO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M²)
BANHEIRO FEM.	4,60	2,40	11,04
BANHEIRO MASC.	4,60	2,40	11,04
TOTAL			22,08

PISO PÁTIO EXTERNO				
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (M²)	PER. (M)	ESPESSURA (CM)
PISTA DE ENTRADA/ALÇADA	BLOQUETE INTERTRAVADO	62,50	55,00	0,08
PÁTIO EXTERNO	BRITA 2	209,70	-	0,07
ÁREA BAIAS + APOIO	-	129,16	-	0,50
PLATO + RAMP	BLOQUETE INTERTRAVADO	223,64	74,21	0,08
ALOCAÇÃO CAÇAMBA BROOKS	CONCRETO 20 MPA	33,95	-	0,10
BAIAS	CIMENTADO LISO	36,00	-	0,035

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base set/19
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE					
PESO (T)		DISTÂNCIA (KM)		TOTAL (TXKM)	
36,65		22,00		806,40	
obs: 18 peças/m <sup>2</sup> 163,90 kg/m <sup>2</sup>					
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE					
PESO (T)		DISTÂNCIA (KM)		TOTAL (TXKM)	
10,24		22,00		225,36	
MESTRE DE OBRAS					
CODIGO	MÃO DE OBRA HORISTA			HORAS	SUB TOTAL
SINAPI	LEIS SOCIAIS. (114,09%) DESONERADO E ENCARGOS COMPLEMENTARES	S/LEIS SOCIAIS	LEIS SOCIAIS. (73,43%)	POR MÊS	
90780	26,86	12,55	21,76	220,00	4786,92
VIGIA NOTURNO					
CODIGO	MÃO DE OBRA HORISTA			HORAS	SUB TOTAL
SINAPI	LEIS SOCIAIS. (114,09%) DESONERADO E ENCARGOS COMPLEMENTARES	S/LEIS SOCIAIS	LEIS SOCIAIS. (73,43%)	POR MÊS	
88326	20,82	9,72	16,87	220,00	3710,49
PROJEÇÃO DE COBERTURA					
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )		
ÁREA DE PROJEÇÃO	16,88	4,34	73,26		
ARMAÇÃO ESTRIBOS					
ESPAÇAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	PERÍMETRO (M)		
0,10	19,72	17,33	37,05		
PEÇAS	COMPRIMENTO ESTRIBO (M)	CA-50 6,3mm (KG)	TOTAL (KG)		
370,50	0,90	0,25	81,70		
ARMAÇÃO VIGA BALDRAME					
FERRAGEM (UN)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	PERÍMETRO (M)		
4,00	19,72	17,33	37,05		
COMPRIMENTO TOTAL (M)	CA-50 10mm (KG)	BROCAS (M)	TOTAL (KG)		
148,20	0,62	48,00	121,06		
ÁREA E ESTRUTURAS ENTERRADAS					
BLOCO (M <sup>2</sup> )	COMPRIMENTO BALDRAME (M <sup>2</sup> )	LARGURA BALDRAME (M <sup>2</sup> )	TOTAL (M <sup>2</sup> )		
6,40	8,87	7,80	23,07		
ÁREAS TOTAIS DAS PAREDES					
ALTURA (M)	COMPRIMENTO EXTERNO (M)	COMPRIMENTO INTERNO (M)	TOTAL (M <sup>2</sup> )		
2,40	33,85	26,00	143,64		
BANHEIROS/TANQUE			TOTAL (M <sup>2</sup> )		
	9,20	1,26	25,10		

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF  
 GERENTE TÉCNICO/SLU  
 Matr. 274.893-2

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base set/19
	<b>COMPOSIÇÃO DAS BAIAS</b>	

## CAIBRO 6X18 CM

CAIBRO 6X18 CM PREÇO UNITÁRIO						
CPU- ES/SLU/DF	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X30,0CM	SER.CG	M	COEF.	PREÇO	20,58
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,10	22,11	2,21
20219	PEÇA DE MADEIRA LEI APARELHADA 3 X 3" (7,5 X 7,5CM)	MAT.	M	1,00	16,51	16,51
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,10	18,80	1,88

QUANTIDADES CAIBROS				
LOCAL	ALTURA	QUANT	X2	TOTAL
BAIAS (UNIÃO DUAS PRANCHAS)	1,8		3	5,4
BAIAS (UNIÃO TRÊS PRANCHAS)	1,8		3	5,4
SALA COLETORES (UNIÃO DUAS PRANCHAS)	3		2	6
SALA COLETORES (UNIÃO TRÊS PRANCHAS)	3		2	6
TOTAL				22,8

## PAINEL DE FECHAMENTO

PAINEL DE FECHAMENTO PREÇO UNITÁRIO						
CPU- ES/SLU/DF	PAINEL DE MADEIRA FECHADO COM TELA, 10X10CM	SER.CG	M*	COEF.	PREÇO	47,20
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,10	22,11	2,21
10933	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULO/LOSANG, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10X10 CM H=2M	MAT.	M*	1,00	11,18	11,18
4480	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	3,00	9,09	27,27
4259	PARAFUSOS D= 8 mm, L min = 110 mm	MAT.	UN	6,00	0,78	4,68
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,10	18,80	1,88

PINTURA TINTA A OLEO				
ITEM	COMP	ALTURA	LADOS	AREA
PRANCHOES 30	180	0,35	2	126,00
MIGOTAS 6X16	70,2	0,22	2	30,89
CAIBRO 6X08	22,8	0,14	2	6,38
SARRAFO 2,5X10	22,3	0,1	2	4,46
TOTAL				167,73

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF  
 GCMAN/DTEC/SLU  
 Matr. 274.392-2

SLU		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data Base	
		DIRETORIA TÉCNICA				set/19	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				ANEXO B	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 01/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 01/SLU/DF	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVI. PED. OBRAS- INSTALAÇÃO MÍNIMA	SER.C.G	M			817,87	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	8,00	22,11	176,88	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEM	M.O.	H	8,00	21,86	174,88	
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MAT.	M3	0,02	89,17	1,78	
4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5 CM (3 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MAT.	M	25,00	3,61	90,25	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	4,00	16,97	67,88	
6212	TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MAT.	M	8,00	7,30	58,40	
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	SER.C.G	M	20,00	17,39	347,80	
CPU 02/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 02/SLU/DF	LIMPEZA FINAL DA OBRA		MP	1		2,51	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,14	16,33	2,29	
3	ÁCIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA.	MAT.	L	0,06	4,43	0,22	
CPU 03/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 03/SLU/DF	ART OBRA E SERVIÇO - CREA/DF		UNID.			226,50	
CREA-DF	ART OBRA E SERVIÇO- CREA/DF			1	226,50	226,50	
CPU 04/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 04/SLU/DF	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº16	SER.C.G	M			94,41	
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	2,00	13,51	27,02	
340	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	MAT.	M	12,10	0,97	11,74	
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	0,11	18,39	2,02	
4111	ESCORRA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10" CM, H = 2,30M	MAT.	UN	0,08	33,47	2,68	
4114	MOURÃO CONCRETO CURVO, SEÇÃO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	MAT.	UN	0,40	42,23	16,89	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,30	22,29	6,68	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,60	16,33	9,80	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	MAT.	M3	0,04	269,66	10,79	
6065	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	MAT.	L	0,16	7,61	1,22	
7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	MAT.	L	0,33	16,88	5,57	
CPU 05/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 05/SLU/DF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	SER.C.G	UD			3226,04	
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	8,84	13,51	116,73	
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	1,20	18,39	22,07	
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	18,00	69,19	1245,42	
21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM *3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	24,40	32,93	804,71	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETON 400 L. AF. 07/2016	MAT.	M3	0,04	269,66	12,08	
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	MAT.	L	2,30	26,66	61,32	
7292	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	L	2,10	25,67	53,91	
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	23,93	22,15	530,04	
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	M.O.	H	21,17	17,94	379,76	
CPU 06/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 06/SLU/DF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR, ENTRADA PEDESTRES	SER.C.G	UD			1380,04	
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	3,46	13,51	46,69	
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	1,20	18,39	22,07	
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	7,20	69,19	498,17	
21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM *3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	9,76	32,93	321,88	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	MAT.	M3	0,04	269,66	12,08	
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	MAT.	L	2,30	26,66	61,32	
7292	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	L	2,10	25,67	53,91	
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	9,57	22,15	212,02	
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	M.O.	H	8,47	17,94	151,91	

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA			Data Base	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					set/19	
ANEXO B						
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
CPU 07/SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
87453	MURETA DE CONTENÇÃO	SER.C.G	M			176,43
87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM	SER.C.G	M	1,00	43,27	43,27
94963	CONCRETO FCK= 15MPA, PREPARO COM BETONEIRA (SAPATA)	SER.C.G	M3	0,01	291,85	2,92
94963	CONCRETO FCK= 15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (BLOCOS)	SER.C.G	M3	0,04	291,85	11,38
94963	CONCRETO FCK= 15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (CINTA)	SER.C.G	M3	0,01	291,85	2,93
21014	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, *6,23* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	1,70	60,23	102,39
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	0,20	69,19	13,84
CPU 08/SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
88303	ESTACA ATRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 20 MPA, SEM ARMACAO.					52,92
88303	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,25	22,28	5,57
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,1	16,33	34,29
94970	CONCRETO FCK= 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3, (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	MAT.	M3	0,043	303,60	13,05
CPU 09/SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
88303	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 90 X 60 CM (AXL)		UN			234,57
88303	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,707	22,28	38,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,85	16,33	13,88
4977	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32* MM.	MAT.	UN	7,30	0,13	0,95
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	MAT.	UN	0,96	10,77	6,03
34377	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACETOU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/AUZAR	MAT.	UN	1,00	175,63	175,63
CPU 10/SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL		UN			29,65
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	MAT.	UN	1	24,75	24,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3	16,33	4,90
CPU 11/SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
37566	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, QUADRADA *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 13434)	MAT.	UN	1	28,91	28,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1	16,33	1,63
CPU 12/SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
88303	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO		M3			579,71
88303	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,154	22,28	47,99
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	3,293	16,33	63,77
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,256	22,11	49,88
94964	CONCRETO FCK= 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	MAT.	M3	1,213	313,63	380,43
4617	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	2,5	1,29	3,23
87445	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.	MAT.	CHR	1	3,07	3,07
7166	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	MAT.	M2	1,1224	16,66	18,70
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,201	16,57	3,33
377	LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA	MAT.	M2	1,128	1,00	1,13
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10* CM, MACARANDUBA, AN GELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	2	9,09	18,18
CPU 13/SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
34347	CONCERTINA SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 30MM, D = 2,75 MM	MAT.	M	1	16,18	16,18
34349	HASTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE CONCERTINA 2"X3 M	MAT.	UN	0,5	12,63	6,27
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3	16,32	4,90

SLU		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data Base	
		DIRETORIA TÉCNICA				set/19	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				ANEXO B	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 14/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 14/SLU/DF	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 60A COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO		UN				1637,31
379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO = 18 MM		UN	2,00	0,73		1,46
420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDIDA, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS		UN	2,00	19,77		39,54
985	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA, BWFL-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM <sup>2</sup>		M	36,00	6,74		242,64
1091	ARMAZÉM VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR		UN	1,00	18,95		18,95
2366	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATÉ 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		UN	1,00	18,05		18,05
2673	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA		M	2,00	2,31		4,62
2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA		M	9,00	4,42		40,41
3380	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO		UN	1,00	45,59		45,59
3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72" X 72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO		UN	1,00	3,88		3,88
4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA		UN	2,00	3,88		7,76
CPU 15/SLU/DF	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)		UN	1,00	862,62		862,62
11856	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 10 MM <sup>2</sup>		UN	2,00	3,66		7,32
20266	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE		UN	1,00	0,28		0,28
39680	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA 1 MEDIDOR MONOFÁSICO, EM CHAPA DE AÇO 20 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)		UN	1,00	111,03		111,03
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00	22,63		135,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00	16,33		97,98
CPU 15/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 15/SLU/DF	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)		M				862,62
12366	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)		UN	1	540,11		540,11
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6	16,33		97,98
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 6,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TDC OP BT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO, AF 08/2015		CHP	1,25	124,41		155,51
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF 12/2015		M3	0,15	173,60		26,04
94989	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF 07/2015		M3	0,15	286,54		42,98

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF  
 OMA-NIDH/EAU/SLU  
 Mail: 274.858.2

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**LOTE 1**

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Direção de Engenharia de Planejamento - FV - FAVAP/DF		REP. SINAN - 03/2019		ANEXO C					
Data de emissão: 03/10/2019 16:07		Ponto de entrega: PAVÃO DE FLORES, VILA LUIZ, DE FLORES YOLANDA - FV - FAVAP/DF		Data de entrega: 03/10/2019		Observações: FV - 3041A, 3041B					
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MES								TOTAL (R\$)
			1º		2º		3º		4º		
			% DIAS	VALOR	% DIAS	VALOR	% DIAS	VALOR	% DIAS	VALOR	
01.00.00	SERVICIOS DE LIMPEZA	27.207,94	100,00%	27.207,94	100,00%	27.207,94	100,00%	27.207,94	100,00%	27.207,94	27.207,94
02.00.00	CONSERVACAO DE TERRA E EXECUCAO DE OBRAS DE RECONSTRUCAO DE SOLOS	13.000,00	100,00%	13.000,00	100,00%	13.000,00	100,00%	13.000,00	100,00%	13.000,00	13.000,00
03.00.00	ALUGUELO	13.660,00	100,00%	13.660,00	100,00%	13.660,00	100,00%	13.660,00	100,00%	13.660,00	13.660,00
04.00.00	BRAS	13.337,33	100,00%	13.337,33	100,00%	13.337,33	100,00%	13.337,33	100,00%	13.337,33	13.337,33
05.00.00	CONSERVACAO DE CALCEADO COM BLOCOS DE CIMENTO	11.204,30	100,00%	11.204,30	100,00%	11.204,30	100,00%	11.204,30	100,00%	11.204,30	11.204,30
06.00.00	TRATAMENTO GINECOLOGICO	4.800,00	25,00%	1.200,00	25,00%	1.200,00	25,00%	1.200,00	25,00%	1.200,00	4.800,00
07.00.00	EFICIENCIA DE ENERGIA	30.700,00	20,00%	6.140,00	20,00%	6.140,00	20,00%	6.140,00	20,00%	6.140,00	30.700,00
08.00.00	BRASILIZACAO SLU	3.453,75	25,00%	863,44	25,00%	863,44	25,00%	863,44	25,00%	863,44	3.453,75
09.00.00	TRATAMENTO DE AGUA	3.904,30	90,00%	3.513,87	90,00%	3.513,87	90,00%	3.513,87	90,00%	3.513,87	3.904,30
10.00.00	CONSERVACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA	27.207,94	100,00%	27.207,94	100,00%	27.207,94	100,00%	27.207,94	100,00%	27.207,94	27.207,94
11.00.00	SERVICIOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS UNICEL	38.400,00	10,00%	3.840,00	10,00%	3.840,00	10,00%	3.840,00	10,00%	3.840,00	38.400,00
			4,312,95	4.312,95	4,312,95	4.312,95	4,312,95	4.312,95	4,312,95	4.312,95	4.312,95
											27.207,94
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>27.207,94</b>	<b>100,00%</b>	<b>27.207,94</b>	<b>100,00%</b>	<b>27.207,94</b>	<b>100,00%</b>	<b>27.207,94</b>	<b>100,00%</b>	<b>27.207,94</b>	<b>27.207,94</b>
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>13.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>13.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>13.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>13.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>13.000,00</b>	<b>13.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.207,94</b>	<b>100,00%</b>	<b>24.207,94</b>	<b>100,00%</b>	<b>24.207,94</b>	<b>100,00%</b>	<b>24.207,94</b>	<b>100,00%</b>	<b>24.207,94</b>	<b>24.207,94</b>
	<b>TOTAL A CORRIGIR</b>	<b>3.000,00</b>	<b>12,39%</b>	<b>3.000,00</b>	<b>12,39%</b>	<b>3.000,00</b>	<b>12,39%</b>	<b>3.000,00</b>	<b>12,39%</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>

GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMICO  
 ENGENHEIRO CIVIL - 21564-ANTT/DF  
 CRM: 374.485/0

**LOTE 2**

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data: 06/12/2019									
DIRETORIA TÉCNICA		ANEXO C									
FUNDAÇÃO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO		REF: 01/2019 - 08/2019									
Objeto:	26/00/2019 19.100										
Endereço:	POUNTO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO										
Endereço:	QUADRA 01, LOTE 01, PARCELAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100										
Observações:	PP - SANTA MARIA										
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
MES	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MES								TOTAL (R\$)
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	
			% DIAS								
01/0000	SERVICIOS DE LIMPEZA	27.302,64	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	27.302,64
02/0000	CONTENIMENTO DE TERRA E ERUGICAO PLANTAS DANINHAS DE RESERVAMENTOS GLOBAIS	9.079,72	100,00%								9.079,72
03/0000	ALAGAMENTO	3.668,00	30,00%	20,00%	20,00%						3.668,00
04/0000	BRAS	4.333,73	50,00%	50,00%							4.333,73
05/0000	COMBATE A INUNDACOES BRUCHELES DE CONCRETO	11.203,70	12,50%	12,50%	25,00%	25,00%	12,50%	12,50%			11.203,70
06/0000	TRATAMENTO PARASITICICO	4.070,72			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	4.070,72
07/0000	SERVICIOS DE ANGIO	30.700,60	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%			30.700,60
08/0000	BRANDEJAO SLU	3.453,79						20,00%	20,00%		3.453,79
09/0000	TRATAMENTO ALCOG	3.694,40		50,00%	50,00%	50,00%					3.694,40
10/0000	COMBATE A CONTAMINAO BIOLÓGICA	21.409,90		12,50%	12,50%	37,50%	37,50%	12,50%			21.409,90
11/0000	SERVICIOS MANUTENCAO ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS DA OBRA	30.300,70	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	30.300,70
			4,312,05	4,312,05	4,312,05	4,312,05	4,312,05	4,312,05	4,312,05	4,312,05	27.017,40
	SUBTOTAL	210.177,00	13,341,72	13,341,72	13,341,72	13,341,72	13,341,72	13,341,72	13,341,72	13,341,72	210.177,00
	SUBTOTAL	37.368,76	7.789,36	7.789,36	7.789,36	7.789,36	7.789,36	7.789,36	7.789,36	7.789,36	37.368,76
	TOTAL GERAL	247.545,76	21.131,08	21.131,08	21.131,08	21.131,08	21.131,08	21.131,08	21.131,08	21.131,08	247.545,76
	TOTAL ACUMULADO	94.228,08	12.663,77	12.663,77	12.663,77	12.663,77	12.663,77	12.663,77	12.663,77	12.663,77	94.228,08

GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMICO  
 ENGENHEIRO CIVIL - 21554611/DF  
 01/01/2019

**ANEXO D**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**LOTE 1**

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b>				Data-Base
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				out/19
					<b>ANEXO D</b>
Ult. atualização:	02/10/2019 16:07	REF. SINAPI - 08/2019			
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA-ENTULHO				
Endereço:	FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJUNTO DA AC-219				
Observações:	PEV - SANTA MARIA				
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2019</b>					
<b>OBJETO:</b>		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS.			
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
2019	Porcentagem de faturamento	34,84%	31,06%	23,02%	11,08%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 91.136,28	R\$ 81.261,83	R\$ 60.213,37	R\$ 28.980,01
	Total acumulado	R\$ 91.136,28	R\$ 172.398,11	R\$ 232.611,47	R\$ 261.591,48
Desembolso fatura principal para o ano de 2019					R\$ 261.591,48
Valor Total desembolso (fatura)					R\$ 261.591,48

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2401/M/D -  
 CPMAN/DF/00111  
 Matr. 274.855-2

### LOTE 2

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b>				Data-Base
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				set/19
					<b>ANEXO D</b>
Ult. atualização:	25/09/2019 16:39	REF. SINAPI - 08/2019			
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA-ENTULHO				
Endereço:	NÚCLEO RURAL ALAGADO - PRÓXIMO AO CONJUNTO C DA AC-105				
Observações:	PEV - SANTA MARIA				
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2019</b>					
<b>OBJETO:</b>		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS.			
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
2019	Porcentagem de faturamento	34,81%	31,08%	23,05%	11,06%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 91.228,08	R\$ 81.456,63	R\$ 60.408,16	R\$ 28.984,34
	Total acumulado	R\$ 91.228,08	R\$ 172.684,71	R\$ 233.092,87	R\$ 262.077,21
Desembolso fatura principal para o ano de 2019					R\$ 262.077,21
Valor Total desembolso (fatura)					R\$ 262.077,21

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2401/M/D -  
 CPMAN/DF/00111  
 Matr. 274.855-2

**ANEXO E**  
**DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE BDI**  
**LOTE 1**

 SECRETARIA DE LICITAÇÃO E PREÇOS	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b>	Data Base out/19
	<b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	<b>ANEXO E</b>
<b>Ult. atualização:</b>	02/10/2019 16:10	<b>REF. SINAPI - 08/2019</b>
<b>Descrição:</b>	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO	
<b>Endereço:</b>	FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJ D DA AC-219	
<b>Observações:</b>	PEV - SANTA MARIA	
<b>Planilha de Composição de BDI</b>		
$BDI = \left( \frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i} \right) - 1$		
Onde:		
$\sum ID_i$ é o somatório dos diversos índices de despesas indiretas estimadas, incidentes sobre os custos diretos orçados;		
$\sum IV_i$ é o somatório dos índices percentuais, de benefício (lucro líquido) e outras despesas indiretas (impostos e taxas) incidentes sobre o preço de venda (incidentes sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços emitida pela Construtora).		
<b>Despesas Indiretas Incidentes Sobre os Custos Diretos:</b>		
Mobilização e Desmobilização (não computado)		0,00%
Administração Central		2,00%
Administração Local (incluindo alimentação, vale transporte, vigilância, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, inst. Provisórias, EPI'S)		5,00%
Custo do Capital de Giro (Prof. Paulo Roberto Vilela Dias)		0,30%
Eventuais/Outras Taxas/Emolumentos		0,10%
<b><math>\sum ID_i</math></b>		<b>0,074</b>
<b>Despesas Indiretas Incidentes Sobre o Preço de Venda (sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Construtora):</b>		
ISS (CONFORME ITEM 702, DO MANUAL-TRIBUTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - LC 116/2003 - DEC 25.508/2005)		2,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CSSL		0,00%
IPMF		0,00%
IRPJ (não computado, por não se tratar de despesa a ser transferida, conforme determinação do TCU)		0,00%
Lucro Líquido pretendido pela Construtora (arbitrado)		8,00%
<b><math>\sum IV_i</math></b>		<b>0,1365</b>
Cálculo da taxa de BDI ou LDI a ser adotada:		
$BDI = \left( \frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i} \right) - 1 = 0,2466 \rightarrow BDI = 24,38\%$		
0,243775333		
<b><u>BDI =</u></b>		<b><u>24,38%</u></b>
 <b>GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO</b> ENGENHEIRO CIVIL - CREA 240113-D-DF GEMAN/DITE C/SI U Mat. 274.893-2		
DATA		2-out-19
OBS: DE ACORDO COM - [ACÓRDÃO]- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ITEM 9.3.10. NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO OS TRIBUTOS IRPJ e CSSL, NÃO INTEGRAM O CÁLCULO DA TAXA DE BDI, NEM TAMPOUCO À PLANILHA DE CUSTO DIRETO, POR SE CONSTITUIREM EM TRIBUTOS DE NATUREZA DIRETA E PERSONALÍSTICA, QUE ONEREM PESSOALMENTE O CONTRATQ, NÃO DEVENDO SER REPASSADO À CONTRATANTE		

LOTE 2

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base set/19 <b>ANEXO E</b>
	Últ. atualização: 26/09/2019 16:39      REF. SINAPI - 08/2019 Descrição: PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO Endereço: NÚCLEO RURAL ALAGADO - PRÓXIMO AO CONJUNTO C DA AC-105 Observações: PEV - SANTA MARIA	
<b>Planilha de Composição de BDI</b>		
$BDI = \left( \frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i} \right) - 1$		
Onde:		
$\sum ID_i$ é o somatório dos diversos índices de despesas indiretas estimadas, incidentes sobre os custos diretos orçados;		
$\sum IV_i$ é o somatório dos índices percentuais, de benefício (lucro líquido) e outras despesas indiretas (impostos e taxas) incidentes sobre o preço de venda (incidentes sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços emitida pela Construtora).		
<b>Despesas Indiretas Incidentes Sobre os Custos Diretos:</b>		
Mobilização e Desmobilização (não computado)		0,00%
Administração Central		2,00%
Administração Local (incluindo alimentação, vale transporte, vigilância, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, inst. Provisórias, EPPS)		5,00%
Custo do Capital de Giro (Prof. Paulo Roberto Vilela Dias)		0,30%
Eventuais/Outras Taxas/Emolumentos		0,10%
$\sum ID_i$		<b>0,074</b>
<b>Despesas Indiretas Incidentes Sobre o Preço de Venda (sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Construtora):</b>		
ISS (CONFORME ITEM 7.02, DO MANUAL-TRIBUTOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - LC 116/2003 - DEC 25.508/2005)		2,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CSSL		0,00%
IPMF		0,00%
IRPJ (não computado, por não se tratar de despesa a ser transferida, conforme determinação do TCU)		0,00%
Lucro Líquido pretendido pela Construtora (arbitrado)		8,00%
$\sum IV_i$		<b>0,1365</b>
Cálculo da taxa de BDI ou LDI a ser adotada:		
$BDI = \left( \frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i} \right) - 1 = 0,2466 \rightarrow BDI = 24,38\%$		
0,243775333		
<u>BDI =</u>		<u>24,38%</u>
 <b>GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO</b> ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF GEMAN/DITEC/SLU Matr. 274.893-2		
		DATA    26-set-19
OBS: DE ACORDO COM - [ACÓRDÃO] - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ITEM 9.3.10. NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO OS TRIBUTOS IRPJ e CSSL, NÃO INTEGRAM O CÁLCULO DA TAXA DE BDI, NEM TAMPOUCO A PLANILHA DE CUSTO DIRETO, POR SE CONSTITUIREM EM TRIBUTOS DE NATUREZA DIRETA E PERSONALÍSTICA, QUE ONEREM PESSOALMENTE O CONTRATO, NÃO DEVLNDO SER REPASSADO À CONTRATANTE		

**ANEXO F**  
**MODELO DO TOTEM**

## ANEXO F



## ANEXO G

## PLACAS DE SINALIZAÇÃO



## PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Figura 1 - Placa de inauguração em chapa de aço inoxidável escovado industrial, espessura de 1,2 mm sem sistema dobra-caixa, Pintura silcada em até 4 cores, proteção de fotocorrosão, 4 furos e aplicação, parafusos, buchas de fixação e acabamento. Com dimensões retangulares de 42cm x 59cm.



Figura 2 - Placa de sinalização no material de metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensão de 6x1,3m com ilhões, para alocação em alambrado.



DIRETORIA TÉCNICA  
SCS – QUADRA 08 – Bloco B50 – 6º Andar.  
Salas 611 - Tel: (061) 3213- 0180 / 3213-0172  
CEP 70.333.900 – Brasília/DF



ANEXO H  
TERMO DE CESSÃO DE USO  
LOTE 1





Companhia Imobiliária de Brasília

Termo de Cessão de Uso a Título Precário que entre si fazem a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap** e o **Distrito Federal**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap**, Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício Terracap, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359877/0001-73, doravante denominada simplesmente **Terracap**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Gilberto Magalhães Occhi**, casado, Advogado, e por seu Diretor de Comercialização, Sr. **Júlio César de Azevedo Reis**, casado, Engenheiro Agrimensor, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade nºs 3.434.955 SSP/SE e M-7.470.861-SSP/MG e dos CPF nºs 518.478.847-68 e 058.768.636-70, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo diretor Jurídico da Terracap, que examinou todos os dados e elementos do presente termo sob o aspecto da forma e do conteúdo jurídico, conferindo e considerando-os em conformidade com a Decisão nº **344**, da Diretoria Colegiada da Terracap, Sessão **3351** realizada em **17/07/2019**, e de outro lado, como **Outorgado Cessionário**, o **Distrito Federal**, o **Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26**, representado neste ato, conforme delegação de competência do Exmo. Senhor Governador, conferida pelo Decreto nº 27.816, de 28/03/2007, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º/01/2019, publicado no DODF de 1º/01/2019 e o Decreto nº 36.236, de 01/01/2015, publicado no DODF de 01/01/2015, e o Decreto nº 36.840, de 26/10/2015, publicado no DODF (Suplemento A – republicado no Suplemento B) em 27/10/2015, pelo Secretário de Estado da Casa Civil do Distrito Federal, **VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade no 153.094.988 SSP/CE e do CPF no **387.864.513-91**, residente e domiciliado nesta Capital, e tendo em vista o constante do Processo nº **00094-00009682/2018-15**, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A Terracap, neste ato e por meio deste instrumento, cede ao **Distrito Federal** para uso do **Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU**, a área abaixo discriminada:

**LOCALIZAÇÃO:** Localiza-se no imóvel SANTA MARIA desmembrado do município de LUZIANIA-GO e incorporado ao patrimônio da Terracap.

**SITUAÇÃO:** Entre as Avenidas Alagado e Santa Mana, às margens da Rodovia BR-040

**DELIMITAÇÕES:** Partindo do vértice 1 de coordenadas N=8.228.061.5305 e E=180.541,9585, segue com o azimute 168°03'00" e distância de 32.001 metros até o vértice 2 de coordenadas N=8.228.030,2020 e E=180.548,58901 daí, segue com o azimute 258°03'00" e distância de 32,001 metros até o vértice 3 de coordenadas N=8.228.023.5715 e E=180.517,26051 daí, segue com o azimute 348°03'00" e distância de 32.001 metros até o vértice 4 de coordenadas N=8.228.054,9000 e E=180.510,63001 daí, segue com o azimute 78°03'00" e distância de 32,001 metros até o vértice 1 onde iniciou esta descrição. As coordenadas são **UTM/SIRGAS2000**, o Meridiano Central de 45°W, as distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o **Kr=1,0006654**.

**ÁREA:** 0,1024ha (zero hectare, dez ares e vinte e quatro centiares) isto é 1.024,07m<sup>2</sup> (um mil e vinte e quatro inteiros e sete centésimos metros quadrados)

**OBSERVAÇÕES:** Este memorial descritivo teve como base os dados da poligonal (20482461) parte do Processo n.º **00094-00009682/2018-15**. As coordenadas apresentadas neste memorial descritivo estão em metros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da destinação

A área objeto do presente termo destina-se ao uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, para implantação do Ponto de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho), na Região Administrativa de Santa Maria, com fulcro nos Artigos 7º e seguintes da Resolução nº 217/2006-CONAD/TERRACAP, no Art. 3º, inciso VII, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e nos arts. 25 e 49 do Estatuto Social da Terracap, e apoio no Art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, consubstanciado ainda, nos termos do Parecer nº 045/2017-ACJUR, sendo defeso ao cessionário dar-lhe destinação diversa da prevista, bem como emprestá-la ou cedê-la a qualquer título, sob pena de rescisão do instrumento a ser celebrado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência

SAM - BLOCO "F" EDIFÍCIO SEDE - BRASÍLIA - DF - CEP 70620-000 - E-MAIL: terracap@terracap.df.gov.br - Internet: [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br) TELEFONES: (61)3342-1650/0800-612007 - FAX: (61) 3342-1790 - CNPJ Nº 00.359.877/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 07.312.572/001-20



Companhia Imobiliária de Brasília

O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até o registro

cartorário da área caracterizada na Cláusula Primeira, quando então será transferida ao Distrito Federal, nos termos do Artigo 7º da Resolução nº 217/06 do CONAD, e do Artigo 22 da Lei 6.766/79.

**CLÁUSULA QUARTA - Do valor**

Nenhuma importância será devida pelo Cessionário à Terracap, pela utilização da área objeto do presente termo;

**CLÁUSULA QUINTA - Dos encargos**

Responderá o Cessionário por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre a área objeto do presente instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade Ambiental, Fiscal, Urbanística e Edilícia**

Caberá à cessionária, a responsabilidade pela obtenção e renovação de eventuais licenciamentos ambientais e/ou urbanísticos e/ou edificações, junto aos órgãos competentes;

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da rescisão contratual**

O termo ora ajustado será rescindido caso ocorra a infringência de quaisquer de suas cláusulas;

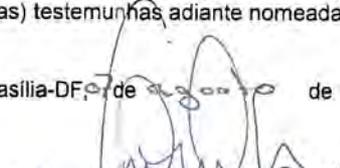
**CLÁUSULA OITAVA - Do foro**

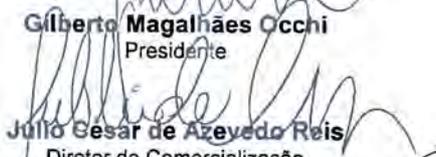
Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente ajuste;

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 2 (vias) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2019.

PI/ Terracap:

  
**Gilberto Magalhães Occhi**  
Presidente

  
**Julio Cesar de Azevedo Reis**  
Diretor de Comercialização

PI/ Cessionário:

  
**Valdetário Andrade Monteiro**  
Chefe da Casa Civil

Testemunhas:

1 -  Alípio Valadares Fernandes

2 -  Ralfen A. de M. Gonçalves



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria Adjunta

Termo de Cessão de Uso SEI-GDF - SLU/PRESI/DIRAD

	<p align="center"><b>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA</b> Assessoria Técnica</p>
<p>Minuta Termo de Cessão de Uso SEI-GDF - RA-XIII/GAB/ASTEC</p>	

Termo de Cessão de Uso entre a Administração Regional de Santa Maria e o Serviço de Limpeza Urbana - SLU, visando à implementação do Ponto de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho) na RA XIII. Decreto nº 38.953/2018.

Processo nº 00094-00009681/2018-71

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Santa Maria, representada por Miro Gomes, na qualidade de Administrador Regional de Santa Maria, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve ceder ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU, doravante denominado Cessionário, representado por Felix Angelo Palazzo, CPF nº 047.057.521-20, Matrícula: 0273482-6, na qualidade de Diretor-Presidente do SLU, o uso do bem objeto do presente Termo.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a cessão de uso da área denominada Núcleo Rural Alagado, próximo ao Conjunto C da AC-105, coordenadas: latitude 16° 1'50.77"S e longitude 48° 2'18.98"O, com área de 1.000 m<sup>2</sup>.

#### **Cláusula Terceira – Do prazo de vigência**

A Cessão terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por manifestação escrita, conforme interesse da Administração, desde que esta manifeste-se ao menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento de Cessão de Uso e, o Serviço de Limpeza Urbana aceite.

#### **Cláusula Quarta - Da Finalidade da Cessão de Uso**

O presente Termo tem por finalidade a implementação do Ponto de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho) na Região Administrativa de Santa Maria, sendo observado o disposto no Decreto nº 38.953/2018.

#### **Cláusula Quinta – Da Gratuidade de Cessão**

A Cessão de uso em questão se dará gratuitamente, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.730/2016.

#### **Cláusula Sexta – Das obrigações da Cessionária**

A Cessionária se obriga a:

I - A cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II - A entregar ao Distrito Federal o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;

III - A cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área.

#### **Cláusula Sétima – Das responsabilidades da Cessionária**

I - A Cessionária se responsabilizará pelos danos, eventualmente, causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

II - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

#### **Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Cessão.

#### **Cláusula Nona – Da Dissolução**

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Décima – Da Rescisão Unilateral**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Cessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão Amigável**

A Cessão poderá ser rescindida amigavelmente mediante comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Décima Segunda – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Santa Maria, designará um executor para a Cessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo Cessionário (Serviço de Limpeza Urbana), na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato,

Brasília, 02 de maio de 2019

**Pelo Distrito Federal:****Pela Cessionária:**

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DE ALMEIDA - Matr.0273593-8, Assessor(a) Especial**, em 31/05/2019, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_ace\\_sso\\_externo=0&verificador=23156154](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_ace_sso_externo=0&verificador=23156154) código CRC= **B11302FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Menância, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0112

00094-00009681/2018-71

Doc. SEI/GDF 23156154



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Pregoeiro(a)**, em 16/12/2019, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **32903296** código CRC= **80DCF7EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00005384/2019-37

Doc. SEI/GDF 32903296



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

Con. nuação do Edital de Licitação Parte 03/03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-SLU/DF**

**ANEXO II**

**PLANILHA MODELO**

**LOTE 1**



SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		Data Base		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				out/19		
				ANEXO B		
Últ. atualização:	11/10/2019 08:36	REF. SINAPI - 08/2019				
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO					
Endereço:	FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJ D DA AC-219					
Observações:	PEV - SANTA MARIA					
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA						
COD-SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<b>1</b>	<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>				
73672	1.2	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA	MP	727,50		
72999	1.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	MP	94,59		
93059	1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALENTADAS 4 CADA 2,00 M, -2 UTILIZAÇÕES AF_10/2016	M	103,00		
10775	1.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	4,00		
10777	1.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 3 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MES	4,00		
41588	1.7	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM PÓSTE MADEIRA	UN	1,00		
CPU 01SLU/DF	1.8	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVI, PED. OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1,00		
CPU 02SLU/DF	1.9	LIMPEZA FINAL DA OBRA	MP	662,50		
CPU 03SLU/DF	1.10	ART DE OBRA E SERVIÇO CREA - DF	UN	1,00		
742091	1.11	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	MP	24,00		
				<b>SUB TOTAL - 01</b>		
	<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA E EXECUÇÃO PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS</b>				
	2.1	MOVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM				
74154/1	2.1.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3 DMT 50 A 200M	MP	67,71		
	2.2	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS				
74154/1	2.2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3 DMT 50 A 200M	MP	306,27		
97915	2.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF_01/2016	M3XKM	6.715,91		
4743	2.2.3	CASCALHO DE CAVA	MP	234,82		
41721	2.2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	MP	234,82		
				<b>SUB TOTAL - 02</b>		
	<b>3</b>	<b>ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO</b>				
CPU 04SLU/DF	3.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO 11" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM TELA LOSANGULAR ALTURA 2,0M	M	96,00		
CPU 05SLU/DF	3.2	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	UN	1,00		
CPU 06SLU/DF	3.3	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR PARA ENTRADA DE PEDESTRES	UN	1,00		
				<b>SUBTOTAL - 03</b>		
	<b>4</b>	<b>BAIAS</b>				
CPU 01SLU/DF	4.1	FRANJIDOS DE MADEIRA DE L.B. 10X2,50M APARELHADA	M	180,00		
CPU 02SLU/DF	4.2	MOITA 6X16cm	M	10,20		
CPU 03SLU/DF	4.3	CAIBRO 6X8	M	22,80		
4305	4.4	PARAFUSOS D+ 12,50 mm, L mm = 160 mm	UN	246,00		
CPU 04SLU/DF	4.5	PAINEIS DE MADEIRA FECHADOS COM TELA	MP	18,00		
73739/1	4.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOIS	MP	167,73		
				<b>SUBTOTAL - 04</b>		
	<b>5</b>	<b>MURO DE ARRIMO E COBERTURA DE TALUDE COM BRIQUETES DE CONCRETO</b>				
92934	5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESP 8 CM. AF_12/2016	MP	36,51		
93596	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	TKM	6.715,91		
94263	5.3	QUILTA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	119,83		
CPU 07SLU/DF	5.4	MURETA DE CONTENÇÃO	M	17,65		
				<b>SUB TOTAL - 05</b>		
	<b>6</b>	<b>TRATAMENTO PAISAGÍSTICO</b>				
98503	6.1	PLANTIO DE ASBLISTO OU CERCA VIVA AF_05/2018	UN	192,00		
98504	6.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF_05/2018	MP	96,00		
				<b>SUB TOTAL - 06</b>		
	<b>7</b>	<b>EDIFICAÇÃO DE APOIO</b>				
	<b>7.1</b>	<b>COBERTURA</b>				
92229	7.1.1	INSTALAÇÃO DE TESSOURA (M TEIRA OU MEIA), BIAPÓDADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OITIGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSIVE ICAMENTO AF_12/2015	UN	2,00		
92580	7.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERÇA METÁLICA	MP	73,26		
94207	7.1.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 15º COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO AF_09/2016	MP	79,26		
88487	7.1.4	PINTURA SOBRE REBOCO COM TINTA LATEX PVA	MP	143,64		
	<b>7.2</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
93338	7.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2016	MP	5,19		
CPU 09SLU/DF	7.2.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO 20 MPa, SEM ARMADURA	M	20,00		
94107	7.2.3	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANCAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	MP	0,30		
96536	7.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	MP	31,65		
92682	7.2.5	ARMADURA UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	81,70		
94969	7.2.6	CONCRETO PCH = 15MPa, TRAÇO 1:3:4 3/2 (CIMENTO:AREIA:MEIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 600 L AF_01/2016	MP	1,94		
98546	7.2.7	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM AF_06/2017	MP	121,06		
76106/1	7.2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOIS	MP	23,37		
93392	7.2.9	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016	MP	3,25		
	<b>7.3</b>	<b>ALVENARIA</b>				
87471	7.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 81X83 9CM (ESPESURA 9CM) DE PAPEDES, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	MP	89,96		
	<b>7.4</b>	<b>PISOS</b>				
98689	7.4.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO USO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA AF_06/2018	MP	44,10		
87249	7.4.2	PISO CERÁMICO 40X40 GRES	MP	19,00		
87692	7.4.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA 3CM AF_09/2014	MP	65,15		
	<b>7.5</b>	<b>LAJE</b>				
74203/1	7.5.1	LAJE PRE-MOLDADA P/PORTO, SOBRECARGA 180KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M E=8CM, CLAJOTA E CAP C/CONC PCH=20MPa, 3 CM, INCLUI REFORÇO DE 38 CM, COM ESCORAMENTO (REAFR. 3X) E PERRAGEM NEGATIVA	MP	23,88		
	<b>7.6</b>	<b>PORTAS E JANELAS</b>				
91341	7.6.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE BIPR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIM E INSTALAÇÃO	UN	4,00		
94570	7.6.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVO COM TAMBORÃO), COM VIGAS BASCULANTE AF_07/2016	MP	2,09		
CPU 09SLU/DF	7.6.3	JANELA ALUMÍNIO BASCULANTE 80 X 80 CM (AXIL)	UN	2,00		
	<b>7.7</b>	<b>REVESTIMENTO E PINTURA</b>				
87906	7.7.1	CHARRISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE M2 CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE REFORÇO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_08/2014	MP	143,84		
84072	7.7.2	BARRA LISA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MIAO PENEIRADA), INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	MP	26,10		
87546	7.7.3	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES S/ COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS	MP	26,10		
87348	7.7.4	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 38X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_06/2014	MP	25,10		

SLV Sistema de Licitação Eletrônica		DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		out/19 ANEXO B		
Últ. atualização:	11/10/2019 08:36	REF. SINAPI - 08/2019				
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO					
Endereço:	FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJ D DA AC-219					
Observações:	PEV - SANTA MARIA					
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA						
COD-SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>7.8</b>						
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE TELEFONIA (INCLUSO TRECHO ENTRE ENTRADA E O.D.)</b>						
90105	7.8.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/POTÊNCIA: 88HP). LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	20,02		
93369	7.8.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTÊNCIA: 11HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	23,02		
737991	7.8.3	DUTO ESPERAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD (D=50MM(2")) REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. CONEXÕES.	M	23,02		
91932	7.8.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	29,82		
049149SLU/OP	7.8.5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E A TERRAMENTO.	UN	1,00		
CF66/DF	7.8.6	CUSTO DE VISTORIA PARA LIGAÇÃO MONOFÁSICA.	UN	1,00		
<b>7.9</b>						
<b>INSTALAÇÃO EDIFICAÇÃO</b>						
84402	7.9.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUIR, EM CHAVIA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		
737981	7.9.2	DUTO ESPERAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD (D=50MM(2")) REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. CONEXÕES.	M	51,43		
91834	7.9.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	22,50		
91854	7.9.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M	22,50		
91926	7.9.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	173,90		
91950	7.9.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	17,00		
91932	7.9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	51,43		
741302	7.9.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		
741301	7.9.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24. FORNECIMENTO E INST.	UN	5,00		
83446	7.9.10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA.	UN	1,00		
<b>7.10</b>						
<b>INTERRUPTORES</b>						
91975	7.10.1	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00		
91929	7.10.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 19A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	4,00		
91994	7.10.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUIR (1 MÓDULO), 3P+1 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00		
<b>7.11</b>						
<b>LUMINÁRIA</b>						
739539	7.11.1	LUMINÁRIA SOBREPOR TP CALHA CREATOR PART CONVING LAMP IN20W E STARTER TK EM LAJE OU PORRO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	6,00		
91990	7.11.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	UN	4,00		
737692	7.11.3	POSTE DE AÇO CONICO CONTINÚO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=69M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		
83475	7.11.4	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00		
97601	7.11.5	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	UN	3,00		
<b>7.12</b>						
<b>INSTALAÇÃO TELEFONICA</b>						
91856	7.12.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	6,00		
737983	7.12.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	6,00		
83366	7.12.3	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		
73287	7.12.4	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00		
90400	7.12.5	CABO TELEFÔNICO CTP-AFL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	M	24,44		
<b>7.13</b>						
<b>INSTALAÇÃO DE ÁGUA</b>						
90105	7.13.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/POTÊNCIA: 88HP). LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	20,00		
93369	7.13.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTÊNCIA: 11HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	20,00		
96676	7.13.3	CAIXA PARA HIDRÔMETRO CONCRETO PRE MOLDADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		
95675	7.13.4	HIDRÔMETRO 5,00M3/H, D=34" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		
89356	7.13.5	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	20,00		
89922	7.13.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	4,00		
7421891	7.13.7	RTICAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		
<b>7.14</b>						
<b>HIDRÔMETRO ATÉ CAIXA D'ÁGUA</b>						
89356	7.14.1	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	23,44		
89362	7.14.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	3,00		
89504	7.14.3	CAIXA D'ÁGUA EM PÓLÍETILENO 400 LITROS, COM ACESSÓRIOS.	UN	1,00		
94736	7.14.4	TORNEIRA DE BOLA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF. 09/2016	UN	1,00		
<b>7.15</b>						
<b>INSTALAÇÃO EDIFICAÇÃO</b>						
89357	7.15.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	6,00		
89357	7.15.2	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	42,00		
89353	7.15.3	REGISTRO DE CAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO.	UN	6,00		
89351	7.15.4	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO.	UN	4,00		
95470	7.15.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00		
049149SLU/OP	7.15.6	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	2,00		
88802	7.15.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 34 X 35,6 CM, PADRÃO POPULAR - FO UN CR 181,44 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	2,00		
88872	7.15.8	TANQUE LOUÇA BRANCA D'ÁGUAS E MED 60X50CM (EM TORNO) INCL. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (ERRAGEM EM METAL CROMADO TORNEIRA PRESSÃO 1158 1/2" VALVULA ESCAMBIM 1880DE 1 1/2" R 1 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		
66934	7.15.9	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANGUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00		
95525	7.15.10	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00		
95543	7.15.11	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00		
95542	7.15.12	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARJOLA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00		
95545	7.15.13	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00		
95544	7.15.14	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00		
741251	7.15.15	ESPELHO C/ MOLDURA (0,50 x 0,45m).	M²	0,45		

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		Data Base		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				out/19		
				ANEXO B		
Últ. atualização:	11/10/2019 08:36	REF. SINAPI - 08/2019				
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO					
Endereço:	FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJ D DA AC-219					
Observações:	PEV - SANTA MARIA					
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA						
COD-SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<b>7.16</b>	<b>INSTALAÇÃO DE ESGOTO (FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO)</b>				
90105	7.16.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/POTÊNCIA: 88HP), LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	20,00		
93569	7.16.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTÊNCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M³	20,00		
90093	7.16.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 01/2015	M³	2,93		
98092	7.16.4	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 3,20 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF: 05/2018	UN	1,00		
90083	7.16.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M³/155 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 01/2015	M³	8,40		
98094	7.16.6	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF: 05/2018	UN	1,00		
741697	7.16.7	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 80CM COM TAMP. H= 80CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
89714	7.16.8	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00		
89851	7.16.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	2,00		
89852	7.16.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	4,00		
99711	7.16.11	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,59		
89726	7.16.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	4,00		
89712	7.16.13	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00		
89732	7.16.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	3,71		
89700	7.16.15	JUNTA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	2,00		
	<b>7.17</b>	<b>COMBATE À INCENDIO</b>				
737752	7.17.1	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	5,00		
CPV 11/SLU/DF	7.17.2	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR	UN	3,00		
				<b>SUB TOTAL - 07</b>		
	<b>8</b>	<b>SINALIZAÇÃO SLU</b>				
	8.1	PLACAS				
10648	8.1.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESCOVADO INDUSTRIAL, (0,42 x 0,59M)	UN	1,00		
4813	8.1.3	PLACA EM METALON IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA TENSIONADA (DIMENSÕES 6 x 1,3M) COM LINDOS PARA ALOCAÇÃO EM ALAMBRIADO	M²	7,90		
4813	8.1.4	PLACA DE ORIENTAÇÃO SOBRE O ENDEREÇO DO NOVO EQUIPAMENTO EM METALON IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO COM ÁSTE DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, COM DIMENSÕES DE 2X1,5m	M²	3,00		
				<b>SUB TOTAL - 08</b>		
	<b>9</b>	<b>TOTEM</b>				
CPV/SLU/DF	9.1	TOTEM METÁLICO COM POSTE DE AÇO, ESTRUTURA EM CANTONEIRA E CHAPA DE ZINCO PINTADA.	UN	1,00		
				<b>SUB TOTAL - 09</b>		
	<b>10</b>	<b>PISO DO PÁTIO EXTERNO</b>				
	10.1	PISO INTERTRAVADO (RAMPA E PLATO)				
72961	10.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M²	229,64		
96396	10.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF: 09/2017	M²	6,71		
7402390	10.1.3	ENBAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	UN	2,00		
92394	10.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESURA 8CM	M²	225,64		
93996	10.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	TKM	806,40		
94263	10.1.6	GUIA (MÉDIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	74,21		
	10.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (ALOCAÇÃO) CAÇAMBA BROOKS				
CPV 12/SLU/DF	10.2.1	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO	M²	3,40		
95240	10.2.2	SUB-BASE: LASTRO DE CONCRETO, 8-3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	30,95		
	10.3	PISO CIMENTADO (BAIAS)				
98680	10.3.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF: 06/2018	M²	36,00		
	10.4	PISO DE BRITA 2				
94107	10.4.1	LASTRO DE BRITA 2, ESPESURA 7CM, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	14,68		
	10.5	PISO DE ENTADA PEV				
72961	10.5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M²	65,00		
96396	10.5.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF: 09/2017	M²	1,95		
92394	10.5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESURA 8CM	M²	65,00		
93996	10.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	TKM	234,38		
94263	10.5.5	GUIA (MÉDIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	36,00		
				<b>SUB TOTAL - 10</b>		
	<b>11</b>	<b>SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS PESSOAL DA OBRA</b>				
7707	11.1	1/2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	48,00		
90700	11.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00		
88326	11.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00		
				<b>SUB TOTAL - 11</b>		
		<b>TOTAL GERAL</b>				
		<b>TOTAL COM BDI=24,38%</b>				

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data-Base out/19 <b>ANEXO B</b>	
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>							
<b>TOTEM METÁLICO COM POSTE DE AÇO, ESTRUTURA EM CANTONEIRA E CHAPA DE ZINCO PINTADA</b>							
UNIDADE DE SERVIÇO		MERCADO		REF. SINAPI - 08/2019			
FONTE	COMPONENTES	UNID	COEF. QUANTIDADE	CUSTOS UNITÁRIOS	CUSTOS		CUSTO TOTAL
					MATERIAL/EQUIPAMENTO	M. DE OBRA + ENCARG. SOCIAIS	
88309	PEDREIRO	H	4,00				
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00				
8110	SERRALHEIRO	H	16,00				
252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	16,00				
83761	GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 33 HP P/ SOLDA ELÉTRICA SOBRE RODAS	H	8,00				
43468	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	26,00				
7692	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 5", E = 5,40" MM, PESO 17,80"KG/M (NBR 5580)	M	8,60				
4777	PERFIL DE AÇO 1/8" X 1"	M	3,72				
567	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IQUAIS 1" X 1/8" 1,20 KG/M	M	8,00				
39830	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	M²	7,44				
95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE 2 DEMÃO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO	M²	4,71				
MERC	ADESIVO TOTEM	M²	7,44				
<b>TOTAL GERAL</b>							

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19 <b>ANEXO B</b>
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

RASPAGEM MECANIZADA DO TERRENO ATÉ 10 CM DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO TRATOR SOBRE ESTREIRAS			
LOCAL	COMPR. (M)	LARG. (M)	AREA (M²)
PEV	26,50	25,00	662,50
PISTA DE ENTRADA/CALÇADA	13,00	5,00	65,00
<b>TOTAL</b>			727,50

CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM				
AREA	PROFUNDIDADE (M)	A X PROF.	EMPOLA.	VOLUME (M³)
727,50	0,1	72,75	1,3	94,58

LOCAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DO GABARITO (PERÍMETRO)					
LOCAL	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)		TOTAL (M)
	26,5	26,5	25	25	
	53,00		50,00		

ATERRO COMPACTADO COM CONTROLE TECNOLÓGICO, EXECUÇÃO EM CAMADAS DE 20 CM				
LOCAL	AREA	PARTE + ALTA	PARTE + BAIXA	VOLUME (M³)
TERRENO	338,86	0,20	0,00	67,77
PLATÔ	193,90	1,05	0,00	203,60
RAMPA	29,74	1,05	0,00	31,23
<b>TOTAL</b>				234,82

ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE			
VOLUME	EMPOLAMENTO	VOLUME (M³)	
234,82	1,3	305,27	

MOMENTO EXTRAORDINÁRIO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3		
VOLUME (M³)	KM	M³XKM
305,27	22	6715,91

MOMENTO EXTRAORDINÁRIO COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3		
VOLUME (M³)	KM	M³XKM
305,27	22	6715,91

CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,70M, COM TELA LOSANGULAR ALTURA 2,00M.				
COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	DIF. PORTÃO ENTRADA	DIF. PORT. PEDESTRE	TOTAL (M)
53,00	50,00	5,00	2,00	96,00

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM.			
LOCAL	COMP. (M)	LARG. (M)	TOTAL (M²)
COBERTURA DE TALUDE	35,51	1,00	35,51

FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO ORNAMENTAL - (abertura de covas adubação e manutenção até a entrega da obra)		
ARBUSTOS POR METRO	PERÍMETRO (M)	UNIDADE
2,00	96,00	192,00

GUIA MEIO FIO		
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
PLATÔ	68,23	113,83
PLATÔ ARRIMO	45,6	

FUNDAÇÃO									
LOCAL	COMP	LARG	ALTURA	ESCAVAÇÃO	FORMA	BRITA	CONCRETO	REATERRO	QTDADE
VIGA H1	4,23	0,15	0,30	0,57	2,54	0,03	0,19	0,38	1,00
VIGA H2	4,23	0,15	0,30	0,57	2,54	0,03	0,19	0,38	1,00
VIGA V1	3,91	0,15	0,30	0,53	2,35	0,03	0,18	0,35	1,00
VIGA H3	4,23	0,15	0,30	0,57	2,54	0,03	0,19	0,38	1,00
VIGA H4	7,40	0,15	0,30	1,00	4,44	0,06	0,33	0,67	1,00
VIGA V2	3,91	0,15	0,30	0,53	2,35	0,03	0,18	0,35	1,00
VIGA V3	3,91	0,15	0,30	0,53	2,35	0,03	0,18	0,35	1,00
BLOCO	0,40	0,40	0,40	0,90	2,56	0,06	0,51	0,38	8,00
<b>TOTAL</b>				5,19	21,65	0,30	1,94	3,25	15,00

PISO CIMENTADO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	AREA (M²)
BAIA COLETA SELETIVA	4,48	3,00	13,44
SALA PARA COLETÓRES	3,02	3,00	9,06
VARANDA	7,65	2,83	21,65
<b>TOTAL</b>			44,15

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19 <b>ANEXO B</b>
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

PISO CERÂMICO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
BANHEIRO MASC.	2,50	1,30	3,25
BANHEIRO FEM.	2,50	1,30	3,25
ESCRITÓRIO	2,50	2,50	6,25
EDIFICAÇÃO DE APOIO	2,50	2,50	6,25
TOTAL			19,00

LAJE			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
	8,35	2,80	23,38
TOTAL			23,38

TUBO PEAD			
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO (MM)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
EXTERNO	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2")	23,82	75,25
INTERNO	SINGELO PEAD D=50MM(2")	51,43	
EDIFICAÇÃO FORRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGAD PVC DN 25MM (3/4")	32,50	58,00
EDIFICAÇÃO PAREDE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGAD PVC DN 25MM (3/4")	25,50	

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (MM²)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
LIGAÇÃO EXTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM²	23,82	75,25
LIGAÇÃO INTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM²	51,43	
ILUMINAÇÃO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	76,80	173,50
TOMADA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	65,20	
ILU.EXTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	31,50	
CHUVEIRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0 MM²	17,00	17,00

TUBO PVC - ÁGUA			
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO (MM)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
PÁTIO EXTERNO	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM	20,00	40,00
PÁTIO INTERNO	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM	20,00	
CAIXA ATE EDIFICAÇÃO	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM	42,00	42,00

ALVENARIA			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M²)
PAREDE V.1	3,91	2,80	10,95
PAREDE V.2	3,91	2,80	10,95
PAREDE V.3	3,91	2,80	10,95
EDIFICAÇÃO DE APOIO	7,90	2,80	22,12
ESCRITÓRIO	7,90	2,80	22,12
SALA PARA COLETORES	3,17	2,80	8,88
BANHEIROS	5,00	2,80	14,00
TOTAL			99,96

AZULEJO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M²)
BANHEIRO FEM.	4,60	2,40	11,04
BANHEIRO MASC.	4,60	2,40	11,04
TOTAL			22,08

PISO PÁTIO EXTERNO				
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (M²)	PER. (M)	ESPESSURA (CM)
PISTA DE ENTRADA/CALÇADA	BLOQUETE INTERTRAVADO	65,00	36,00	0,08
PÁTIO EXTERNO	BRITA 2	209,70	-	0,07
ÁREA BAIAS + APOIO	-	129,16	-	0,50
PLATÔ + RAMPA	BLOQUETE INTERTRAVADO	223,64	74,21	0,08
ALOCAÇÃO CAÇAMBA BROOKS	CONCRETO 20 MPA	33,95	-	0,10
BAIAS	CIMENTADO LISO	36,00	-	0,035

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE					
PESO (T)		DISTANCIA (KM)		TOTAL (TXKM)	
36,65		22,00		806,40	
<i>obs: 18 peças/m<sup>2</sup>      163,90 kg/m<sup>2</sup></i>					

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE					
PESO (T)		DISTANCIA (KM)		TOTAL (TXKM)	
10,65		22,00		234,38	

MESTRE DE OBRAS					
CÓDIGO	MAO DE OBRA HORISTA			HORAS	SUB TOTAL
SINAPI	LEIS SOCIAIS. (114,09%) DESONERADO E ENCARGOS COMPLEMENTARES	S/ LEIS SOCIAIS	LEIS SOCIAIS. (73,43%)	POR MÊS	
90780	0,00				

VIGIA NOTURNO					
CÓDIGO	MAO DE OBRA HORISTA			HORAS	SUB TOTAL
SINAPI	LEIS SOCIAIS. (114,09%) DESONERADO E ENCARGOS COMPLEMENTARES	S/ LEIS SOCIAIS	LEIS SOCIAIS. (73,43%)	POR MÊS	
88326	0,00				

PROJEÇÃO DE COBERTURA			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	AREA (M <sup>2</sup> )
AREA DE PROJEÇÃO	16,88	4,34	73,26

ARMAÇÃO ESTRIBOS			
ESPAÇAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	PERIMETRO (M)
0,10	19,72	17,33	37,05
PEÇAS	COMPRIMENTO ESTRIBO (M)	CA-50 6,3mm (KG)	TOTAL (KG)
370,50	0,90	0,25	81,70

ARMAÇÃO VIGA BALDRAME			
FERRAGEM (UN)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	PERIMETRO (M)
4,00	19,72	17,33	37,05
COMPRIMENTO TOTAL (M)	CA-50 10mm (KG)	BROCAS (M)	TOTAL (KG)
148,20	0,62	48,00	121,06

ÁREA ESTRUTURAS ENTERRADAS			
BLOCO (M <sup>2</sup> )	COMPRIMENTO BALDRAME (M <sup>2</sup> )	LARGURA BALDRAME (M <sup>2</sup> )	TOTAL (M <sup>2</sup> )
6,40	8,87	7,80	23,07

ÁREAS TOTAIS DAS PAREDES			
ALTURA (M)	COMPRIMENTO EXTERNO (M)	COMPRIMENTO INTERNO (M)	TOTAL (M <sup>2</sup> )
2,40	33,85	26,00	143,64
BANHEIROS/TANQUE			
	9,20	1,26	25,10

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>COMPOSIÇÃO DAS BAIAS</b>	

**PRANCHÕES 30CM**

PRANCHÕES 30CM PREÇO UNITÁRIO						
CPU-B1/SLU/DF	MADEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM	SER.CG	M	COEF.	PREÇO	0,00
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,15		
3992	TABUA MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") APARELHADA	MAT.	M	1,00		
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,40		

QUANTITATIVOS PRANCHÕES DE 30CM				
LOCAL	COMPR	VAOS	QUANT	TOTAL
BAIA COLETA SELETIVA	1,5	7	4	42
SALA DE COLETORES	1,5	5	4	30
BAIAS	1,5	10	4	60
BAIAS	1,5	8	4	48
TOTAL				180

**VIGOTAS 6X16cm**

VIGOTAS 6X16cm PREÇO UNITÁRIO						
CPU-B2/SLU/DF	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM	SER.CG	M	COEF.	PREÇO	0,00
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,15		
4481	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	1,00		
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,40		

QUANTIDADES VIGOTAS					
LOCAL	ALTURA	QUANT	X2	X1	TOTAL
BAIAS (UNIAO DUAS PRANHCAS)	1,8		14	3	30,6
BAIAS (UNIAO TRES PRANHCAS)	1,8			2	3,6
SALA COLETORES (UNIAO DUAS PRANCHAS)	3		8	2	30
SALA COLETORES (UNIAO TRES PRANCHAS)	3			2	6
TOTAL					70,20

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>COMPOSIÇÃO DAS BAIAS</b>	

**CAIBRO 6X18 CM**

CAIBRO 6X18 CM PREÇO UNITÁRIO						
CPU-B3/SLU/DF	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM	SER.CG	M	COEF.	PREÇO	0,00
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10		
20209	PEÇA DE MADEIRA LEI APARELHADA 3 X 3" (7,5 X 7,5CM)	MAT.	M	1,00		
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10		

QUANTIDADES CAIBROS					
LOCAL	ALTURA	QUANT	X2		TOTAL
BAIAS (UNIAO DUAS PRANCHAS)	1,8		3		5,4
BAIAS (UNIAO TRES PRANCHAS)	1,8		3		5,4
SALA COLETORES (UNIAO DUAS PRANCHAS)	3		2		6
SALA COLETORES (UNIAO TRES PRANCHAS)	3		2		6
TOTAL					22,8

**PAINEL DE FECHAMENTO**

PAINEL DE FECHAMENTO PREÇO UNITÁRIO						
CPU-B4/SLU/DF	PAINEL DE MADEIRA FECHADO COM TELA, 10X10CM	SER.CG	M²	COEF.	PREÇO	0,00
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10		
10933	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULO/LOSANG, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10X10 CM H=2 M	MAT.	M²	1,00		
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	3,00		
4299	PARAFUSOS D= 8 mm, L min = 110 mm	MAT.	UN	6,00		
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10		

PINTURA TINTA A OLEO					
ITEM	COMP	ALTURA	LADOS		AREA
PRANCHOES 30	180	0,35	2		126,00
VIGOTAS 6X16	70,2	0,22	2		30,89
CAIBRO 6X08	22,8	0,14	2		6,38
SARRAFO 2,5X10	22,3	0,1	2		4,46
TOTAL					167,73

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data-Base	
		DIRETORIA TÉCNICA				out/19	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				ANEXO B	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 01/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 01/SLU/DF	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVI. PEQ. OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	SER.CG	M				
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	8,00			
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEM	M.O.	H	8,00			
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MAT.	M3	0,02			
4491	PONTELETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5" CM (3 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MAT.	M	25,00			
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	4,00			
6212	TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MAT.	M	8,00			
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	M	20,00			
CPU 02/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 02/SLU/DF	LIMPEZA FINAL DA OBRA		M²				
88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,14			
3	ÁCIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	MAT.	L	0,05			
CPU 03/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 03/SLU/DF	ART OBRA E SERVIÇO - CREA/DF		UNID.				
CREA-DF	ART OBRA E SERVIÇO - CREA/DF			1,00			
CPU 04/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 04/SLU/DF	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº16	SER.CG	M				
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	2,00			
340	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	MAT.	M	12,10			
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	0,11			
4111	ESCORRA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10" CM, H = 2,30M	MAT.	UN	0,08			
4114	MOURÃO CONCRETO CURVO, SEÇÃO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	MAT.	UN	0,40			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,30			
88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,60			
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	MAT.	M3	0,04			
6085	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	MAT.	L	0,16			
7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	MAT.	L	0,33			
CPU 05/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 05/SLU/DF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	SER.CG	UD				
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	8,64			
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	1,20			
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	18,00			
21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	24,40			
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETON 400 L. AF_07/2016	MAT.	M3	0,04			
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	MAT.	L	2,30			
7292	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	L	2,10			
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	23,93			
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	M.O.	H	21,17			
CPU 06/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 06/SLU/DF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR, ENTRADA PEDESTRES	SER.CG	UD				
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	3,46			
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	1,20			
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	7,20			
21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	9,76			
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	MAT.	M3	0,04			
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	MAT.	L	2,30			
7292	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	L	2,10			
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	9,57			
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	M.O.	H	8,47			

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data-Base	
		DIRETORIA TÉCNICA				out/19	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				ANEXO B	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 07/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 07/SLU/DF	<b>MURETA DE CONTENÇÃO</b>	SER.CG	M				
87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM	SER.CG	M	1,00			
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, PREPARO COM BETONEIRA (SAPATA)	SER.CG	M3	0,01			
94963	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO (BLOCOS)	SER.CG	M3	0,04			
94963	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO (CINTA)	SER.CG	M3	0,01			
21014	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM ( 2 1/2"), E = 3,35 MM, *6,23* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	1,70			
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	0,20			
CPU 08/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 08/SLU/DF	<b>ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 20 MPA, SEM ARMACAO.</b>						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,25			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,1			
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2.7:3, (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	MAT.	M3	0,04			
CPU 09/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 09/SLU/DF	<b>JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60 CM (AXL)</b>		UN				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,71			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,85			
4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	MAT.	UN	7,30			
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	MAT.	UN	0,56			
34377	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	MAT.	UN	1,00			
CPU 10/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 10/SLU/DF	<b>ASSENTO SANITÁRIO DE PLASCTICO, TIPO CONVENCIONAL</b>		UN				
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	MAT.	UN	1,00			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,30			
CPU 11/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 11/SLU/DF	<b>PLACA SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR</b>		UN				
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 13434)	MAT.	UN	1,00			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,10			
CPU 12/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 12/SLU/DF	<b>PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO</b>		M3				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,15			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	3,29			
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,26			
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2.7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	MAT.	M³	1,21			
4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	2,50			
87445	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO	MAT.	CHP	1,00			
7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	MAT.	M²	1,12			
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,20			
3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	MAT.	M2	1,13			
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA, *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	2,00			
CPU 13/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 13/SLU/DF	<b>CONCERTINA - MEDIDA DE SEGURANÇA</b>		M				
34347	CONCERTINA SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300MM, D = 2,76 MM	MAT.	M	1,00			
34349	HASTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXACAO DE CONCERTINA 2 "/3 M	MAT.	UN	0,50			
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,30			

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data-Base out/19 <b>ANEXO B</b>	
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>							
<b>CPU 14/SLU/DF</b>							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 14/SLU/DF	<b>ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO</b>		UN				
379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM		UN	2,00			
420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS		UN	2,00			
985	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2		M	36,00			
1091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR		UN	1,00			
2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		UN	1,00			
2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVÁ		M	2,00			
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVÁ		M	9,00			
3380	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAOI HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO		UN	1,00			
3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE "72" X "72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO		UN	1,00			
4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA		UN	2,00			
CPU 15/SLU/DF	<b>POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)</b>		UN	1,00			
11856	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2		UN	2,00			
20256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE		UN	1,00			
39680	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR MONOFASICO, EM CHAPA DE AÇO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)		UN	1,00			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00			
<b>CPU 15/SLU/DF</b>							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 15/SLU/DF	<b>POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)</b>		M				
12366	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)		UN	1,00			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00			
91834	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TÓCOPBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP	1,25			
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015		M3	0,15			
94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2015		M3	0,15			

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data Base					
SLU						out/19					
ANEXO C											
Últ. atualização:	11/10/2019 08:36	REF. SINAPI - 08/2019									
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO										
Endereço:	FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJ D DA AC-219										
Observações:	PEV - SANTA MARIA										
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MÊS								TOTAL DO ITEM
			15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	
01.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES										
02.00.000	MOVIMENTO DE TERRA E EXECUÇÃO PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS SÓLIDOS										
03.00.000	ALAMBRADO										
04.00.000	BAIÕES										
05.00.000	COBERT. DE TALUDE COM BRIOQUETES DE CONCRETO										
06.00.000	TRATAMENTO PAISAGÍSTICO										
07.00.000	EDIFICAÇÃO DE APOIO										
08.00.000	SINALIZAÇÃO SLU										
09.00.000	TOTEM METÁLICO										
10.00.000	COBERTURA DO PISO PÁTIO EXTERNO										
11.00.000	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS PESSOAL DA OBRA										
SUBTOTAL											
BDI (24,30%)											
TOTAL GERAL											
TOTAL ACUMULADO											

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data Base		
SLU						out/19		
ANEXO D								
Últ. atualização:	11/10/2019 08:36	REF. SINAPI - 08/2019						
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO							
Endereço:	FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJ D DA AC-219							
Observações:	PEV - SANTA MARIA							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2019								
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS						
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04			
2019	Porcentagem de faturamento							
	Valor do faturamento previsto							
	Total acumulado							
Desembolso fatura principal para o ano de 2019								
Valor Total desembolso (fatura)								

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19 <b>ANEXO E</b>
	Últ. atualização: 11/10/2019 08:36 Descrição: PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO Endereço: FAZENDA SAIA VELHA, PRÓXIMA AO CONJ D DA AC-219 Observações: PEV - SANTA MARIA	REF. SINAPI - 08/2019
<b>Planilha de Composição de BDI</b>		
$BDI = \left( \frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i} \right) - 1$		
Onde:		
$\sum ID_i$ é o somatório dos diversos índices de despesas indiretas estimadas, incidentes sobre os custos diretos orçados;		
$\sum IV_i$ é o somatório dos índices percentuais, de benefício (lucro líquido) e outras despesas indiretas (impostos e taxas) incidentes sobre o preço de venda (incidentes sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços emitida pela Construtora).		
<b>Despesas Indiretas Incidentes Sobre os Custos Diretos:</b>		
Mobilização e Desmobilização (não computado)		0,00%
Administração Central		2,00%
Administração Local (incluindo alimentação, vale transporte, vigilância, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, inst. Provisórias, EPTS)		5,00%
Custo do Capital de Giro (Prof. Paulo Roberto Vilela Dias)		0,30%
Eventuais/Outras Taxas/Emolumentos		0,10%
$\sum ID_i$		<b>0,074</b>
<b>Despesas Indiretas Incidentes Sobre o Preço de Venda (sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Construtora):</b>		
ISS (CONFORME ITEM 7.02, DO MANUAL-TRIBUTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - LC 116/2003 - DEC 25.508/2005)		2,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CSSL		0,00%
IPMF		0,00%
IRPJ (não computado, por não se tratar de despesa a ser transferida, conforme determinação do TCU)		0,00%
Lucro Líquido pretendido pela Construtora (arbitrado)		8,00%
$\sum IV_i$		<b>0,1365</b>
Cálculo da taxa de BDI ou LDI a ser adotada:		
$BDI = \left( \frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i} \right) - 1 = 0,2466 \rightarrow BDI = 24,38\%$		
0,243775333		
<b>BDI = 24,38%</b>		
DATA 11-out-19		
OBS: DE ACORDO COM - [ACÓRDÃO] - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ITEM 9.3.10. NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO OS TRIBUTOS IRPJ e CSSL, NÃO INTEGRAM O CÁLCULO DA TAXA DE BDI, NEM TAMPOUCO A PLANILHA DE CUSTO DIRETO, POR SE CONSTITUIREM EM TRIBUTOS DE NATUREZA DIRETA E PERSONALÍSTICA, QUE ONEREM PESSOALMENTE O CONTRATO, NÃO DEVENDO SER REPASSADO À CONTRATANTE		

## ANEXO II

## PLANILHA MODELO

**LOTE 2**

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		Data Base		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				out/19		
				ANEXO B		
Últ. atualização:	23/10/2019 17:36	REF. SINAPI - 08/2019				
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO					
Endereço:	NÚCLEO RURAL ALAGADO - PRÓXIMO AO CONJUNTO C DA AC-105					
Observações:	PEV - SANTA MARIA					
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA						
COD-SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<b>1</b>	<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>				
73672	1.2	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA	MP	725,00		
72999	1.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	MP	94,99		
93059	1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALENTADAS 4 CADA 2,00 M, -2 UTILIZAÇÕES AF_10/2016	M	103,00		
10775	1.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	4,00		
10777	1.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 3 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO	MES	4,00		
41588	1.7	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM PÓSTE MADEIRA	UN	1,00		
CPU 01SLU/DF	1.8	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVI, PED. OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	UN	1,00		
CPU 02SLU/DF	1.9	LIMPEZA FINAL DA OBRA	MP	662,50		
CPU 03SLU/DF	1.10	ART DE OBRA E SERVIÇO/ CREA - DF	UN	1,00		
742091	1.11	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	MP	24,00		
			<b>SUB TOTAL - 01</b>			
	<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA E EXECUÇÃO PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS</b>				
	2.1	MOVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM				
74154/1	2.1.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3 DMT 50 A 200M	MP	67,77		
	2.2	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS				
74154/1	2.2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3 DMT 50 A 200M	MP	307,62		
97915	2.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF_01/2016	M3XKM	6.767,57		
4743	2.2.3	CASCALHO DE CAVA	MP	234,82		
41721	2.2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	MP	234,82		
			<b>SUB TOTAL - 02</b>			
	<b>3</b>	<b>ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO</b>				
CPU 04SLU/DF	3.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO 11" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM TELA LOSANGULAR ALTA 2,0M	M	96,00		
CPU 05SLU/DF	3.2	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	UN	1,00		
CPU 06SLU/DF	3.3	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR PARA ENTRADA DE PEDESTRES	UN	1,00		
			<b>SUBTOTAL - 03</b>			
	<b>4</b>	<b>BAIAS</b>				
CPU 01SLU/DF	4.1	FRANJIDOS DE MADEIRA DE L.B. 10X2,50M APARELHADA	M	180,00		
CPU 02SLU/DF	4.2	MOITA 6X16cm	M	10,20		
CPU 03SLU/DF	4.3	CAIBRO 6X8	M	22,80		
4305	4.4	PARAFUSOS D+ 12,50 mm, L mm = 160 mm	UN	246,00		
CPU 04SLU/DF	4.5	PAINEIS DE MADEIRA FECHADOS COM TELA	MP	18,00		
73739/1	4.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOIS	MP	167,73		
			<b>SUBTOTAL - 04</b>			
	<b>5</b>	<b>MURO DE ARRIMO E COBERTURA DE TALUDE COM BRIQUETES DE CONCRETO</b>				
92934	5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESP 8 CM, AF_12/2016	MP	36,91		
93596	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	TKM	6.767,57		
94263	5.3	QUILTA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	119,83		
CPU 07SLU/DF	5.4	MURETA DE CONTENÇÃO	M	17,65		
			<b>SUB TOTAL - 05</b>			
	<b>6</b>	<b>TRATAMENTO PAISAGÍSTICO</b>				
98503	6.1	PLANTIO DE ASBLISTO OU CERCA VIVA AF_05/2018	UN	192,00		
98504	6.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF_05/2018	MP	96,00		
			<b>SUB TOTAL - 06</b>			
	<b>7</b>	<b>EDIFICAÇÃO DE APOIO</b>				
	<b>7.1</b>	<b>COBERTURA</b>				
92229	7.1.1	INSTALAÇÃO DE TESSOURA (M TEIRA OU MEIA), BIAPÓDIA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OITIGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSIVE ICAMENTO AF_12/2015	UN	2,00		
92580	7.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERÇA METÁLICA	MP	73,26		
94207	7.1.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 15º, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO AF_09/2016	MP	79,26		
88487	7.1.4	PINTURA SOBRE REBOCO COM TINTA LATEX PVA	MP	143,64		
	<b>7.2</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
93338	7.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2016	MP	5,19		
CPU 09SLU/DF	7.2.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO 20 MPa, SEM ARMADURA	M	20,00		
94107	7.2.3	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	MP	0,20		
96536	7.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	MP	31,65		
92682	7.2.5	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	81,70		
94969	7.2.6	CONCRETO FCR = 15MPa, TRAÇO 1:3:4 3/2 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_07/2016	MP	1,94		
98546	7.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM AF_06/2017	MP	121,06		
76106/1	7.2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOIS	MP	23,07		
93392	7.2.9	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016	MP	3,25		
	<b>7.3</b>	<b>ALVENARIA</b>				
87471	7.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 81X83 9CM (ESPESURA 9CM) DE PAPEDES, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	MP	89,96		
	<b>7.4</b>	<b>PISOS</b>				
98689	7.4.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO USO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_06/2018	MP	44,10		
87249	7.4.2	PISO CERÂMICO 40X40 GRES	MP	19,00		
87692	7.4.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA 3CM AF_09/2014	MP	65,16		
	<b>7.5</b>	<b>LAJE</b>				
74203/1	7.5.1	LAJE PRE-MOLDADA P/PORTO, SOBRECARGA 180KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M E=8CM, CLAJOTA E CAP C/CONC FCR=20MPa, 3 CM, INCLUI REFR 38 CM, COM ESCORAMENTO (REAFR. 3X) E PERRAGEM NEGATIVA	MP	23,88		
	<b>7.6</b>	<b>PORTAS E JANELAS</b>				
91341	7.6.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE BIPR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIM E INSTALAÇÃO	UN	4,00		
94570	7.6.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVO COM TAMBORÃO), COM VIGAS BASCULADA AF_07/2016	MP	2,09		
CPU 09SLU/DF	7.6.3	JANELA ALUMÍNIO BASCULANTE 80 X 80 CM (AXIL)	UN	2,00		
	<b>7.7</b>	<b>REVESTIMENTO E PINTURA</b>				
87906	7.7.1	CHARRISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE M2 CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE REPRENHO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_08/2014	MP	143,84		
84072	7.7.2	BARRA LISA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	MP	26,10		
87546	7.7.3	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES 5' COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS	MP	26,10		
87248	7.7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 38X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_06/2014	MP	25,10		

SLV Sistema de Licitação Eletrônica		DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		out/19 ANEXO B		
Últ. atualização: 23/10/2019 17:36		REF. SINAPI - 08/2019				
Descrição: PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO						
Endereço: NÚCLEO RURAL ALAGADO - PRÓXIMO AO CONJUNTO C DA AC-105						
Observações: PEV - SANTA MARIA						
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA						
COD-SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>7.8</b>						
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE TELEFONIA (INCLUSO TRECHO ENTRE ENTRADA E O.D.)</b>						
90105	7.8.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88HP). LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M <sup>2</sup>	20,02		
93369	7.8.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 11HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M <sup>2</sup>	23,02		
737991	7.8.3	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. CONEXÕES	M	23,02		
91932	7.8.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	29,82		
04U149SLU/OP	7.8.5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA MONOFASICA 50A COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E A TERRAMENTO	UN	1,00		
CF6/OP	7.8.6	CUSTO DE VISTORIA PARA LIGAÇÃO MONOFASICA	UN	1,00		
<b>7.9</b>						
<b>INSTALAÇÃO EDIFICAÇÃO</b>						
84402	7.9.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUIR, EM CHAVIA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		
737981	7.9.2	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. CONEXÕES	M	51,43		
91834	7.9.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,50		
91854	7.9.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2019	M	25,50		
91926	7.9.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	173,90		
91950	7.9.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	17,00		
91932	7.9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	51,43		
741302	7.9.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
741301	7.9.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24. FORNECIMENTO E INST.	UN	5,00		
83446	7.9.10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X60 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00		
<b>7.10</b>						
<b>INTERRUPTORES</b>						
91975	7.10.1	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	UN	1,00		
91929	7.10.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 19A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	UN	4,00		
91994	7.10.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUIR (1 MÓDULO), 3P+1 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00		
<b>7.11</b>						
<b>LUMINÁRIA</b>						
737959	7.11.1	LUMINÁRIA SOBREPOR TP CALHA CREATOR PART CONVENG LAMP IN20W E STARTER TK EM LAJE OU PORRO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6,00		
91990	7.11.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2017	UN	4,00		
737692	7.11.3	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=69M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
83475	7.11.4	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00		
97601	7.11.5	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2017	UN	3,00		
<b>7.12</b>						
<b>INSTALAÇÃO TELEFONICA</b>						
91056	7.12.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	6,00		
737983	7.12.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	6,00		
83566	7.12.3	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
73257	7.12.4	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00		
90400	7.12.5	CABO TELEFÔNICO CTP-AFL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 04/2016	M	24,44		
<b>7.13</b>						
<b>INSTALAÇÃO DE ÁGUA</b>						
90105	7.13.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88HP). LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M <sup>2</sup>	20,00		
93369	7.13.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 11HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M <sup>2</sup>	20,00		
96676	7.13.3	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
95675	7.13.4	HIDROMETRO 5,00M3/H, D=34" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
89356	7.13.5	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	20,00		
89962	7.13.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	UN	4,00		
7421891	7.13.7	RT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
<b>7.14</b>						
<b>HIDROMETRO ATÉ CAIXA D'ÁGUA</b>						
89356	7.14.1	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	23,44		
89362	7.14.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	3,00		
88504	7.14.3	CAIXA D'ÁGUA EM PÓLÍETILENO 400 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00		
94736	7.14.4	TORNEIRA DE BOLA REAL, ROSCÁVEL 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA AF. 09/2016	UN	1,00		
<b>7.15</b>						
<b>INSTALAÇÃO EDIFICAÇÃO</b>						
89357	7.15.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	UN	6,00		
89357	7.15.2	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	M	42,00		
89353	7.15.3	REGISTRO DE CAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", FORNECIDO E INSTALADO	UN	6,00		
89351	7.15.4	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4", FORNECIDO E INSTALADO	UN	4,00		
95470	7.15.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00		
04U109SLU/OP	7.15.6	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	2,00		
88802	7.15.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 34 X 35,6 CM, PADRÃO POPULAR - FO UN CR 101,44 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2013	UN	2,00		
86872	7.15.8	TANQUE LOUÇA BRANCA D'ÁGUAS E MED 60X50CM (EM TORNO) INCL. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (FERRAGEM EM METAL CROMADO TORNEIRA PRESSÃO 1150 1/2" VALVULA ESCAMENHO 1800DE 1 1/2" R 1 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
66934	7.15.9	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANGUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00		
95525	7.15.10	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00		
95543	7.15.11	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	2,00		
95542	7.15.12	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARJOLA, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	2,00		
95545	7.15.13	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	2,00		
95544	7.15.14	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	2,00		
741251	7.15.15	ESPELHO C/ MOLDURA (0,50 x 0,45m)	M <sup>2</sup>	0,45		

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data Base out/19				
DIRETORIA TÉCNICA		ANEXO B				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Últ. atualização:	23/10/2019 17:36	REF. SINAPI - 08/2019				
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO					
Endereço:	NÚCLEO RURAL ALAGADO - PRÓXIMO AO CONJUNTO C DA AC-105					
Observações:	PEV - SANTA MARIA					
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA						
COD-SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<b>7.16</b>	<b>INSTALAÇÃO DE ESGOTO (FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO)</b>				
90105	7.16.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/POTÊNCIA: 88HP), LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	20,00		
93569	7.16.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTÊNCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	20,00		
90093	7.16.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 01/2015	M²	2,93		
98092	7.16.4	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 3,20 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF: 05/2018	UN	1,00		
90083	7.16.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M³/155 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 01/2015	M²	8,40		
98094	7.16.6	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF: 05/2018	UN	1,00		
741697	7.16.7	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 80CM COM TAMP. H= 80CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
89714	7.16.8	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00		
89851	7.16.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	2,00		
89852	7.16.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	4,00		
99711	7.16.11	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,59		
89726	7.16.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	4,00		
89712	7.16.13	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00		
89732	7.16.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	3,71		
89700	7.16.15	JUNTA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF: 12/2014	UN	2,00		
	<b>7.17</b>	<b>COMBATE A INCENDIO</b>				
737752	7.17.1	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	5,00		
CPV 11/SLU/DF	7.17.2	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR	UN	3,00		
				<b>SUB TOTAL -07</b>		
	<b>8</b>	<b>SINALIZAÇÃO SLU</b>				
	8.1	PLACAS				
10648	8.1.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESCOVADO INDUSTRIAL, (0,42 x 0,59M)	UN	1,00		
4813	8.1.3	PLACA EM METALON IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA TENSIONADA (DIMENSÕES 6 x 1,3M) COM LINDOS PARA ALOCAÇÃO EM ALAMBRAÇÃO	M²	7,90		
4813	8.1.4	PLACA DE ORIENTAÇÃO SOBRE O ENDEREÇO DO NOVO EQUIPAMENTO EM METALON IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO COM ÁSTE DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, COM DIMENSÕES DE 2X1,5m	M²	3,00		
				<b>SUB TOTAL -08</b>		
	<b>9</b>	<b>TOTEM</b>				
CPV/SLU/DF	9.1	TOTEM METÁLICO COM POSTE DE AÇO, ESTRUTURA EM CANTONEIRA E CHAPA DE ZINCO PINTADA.	UN	1,00		
				<b>SUB TOTAL -09</b>		
	<b>10</b>	<b>PISO DO PÁTIO EXTERNO</b>				
	10.1	PISO INTERTRAVADO (RAMPA E PLATO)				
72961	10.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M²	229,64		
96396	10.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF: 09/2017	M²	6,71		
7402390	10.1.3	ENBAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	UN	2,00		
92394	10.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESURA 8CM	M²	225,64		
93596	10.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	TKM	806,40		
94263	10.1.6	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	74,21		
	10.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (ALOCAÇÃO) CAÇAMBA BROOKS				
CPV 12/SLU/DF	10.2.1	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO	M²	3,40		
95240	10.2.2	SUB-BASE LASTRO DE CONCRETO, 8-3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	30,95		
	10.3	PISO CIMENTADO (BAIAS)				
98680	10.3.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF: 06/2018	M²	36,00		
	10.4	PISO DE BRITA 2				
94107	10.4.1	LASTRO DE BRITA 2, ESPESURA 7CM, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	14,68		
	10.5	PISO DE ENTADA PEV				
72961	10.5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M²	62,50		
96396	10.5.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF: 09/2017	M²	1,88		
92394	10.5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESURA 8CM	M²	67,30		
93596	10.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	TKM	226,36		
94263	10.5.5	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	55,00		
				<b>SUB TOTAL -10</b>		
	<b>11</b>	<b>SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS PESSOAL DA OBRA</b>				
7707	11.1	1/2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	48,00		
90700	11.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00		
88326	11.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00		
				<b>SUB TOTAL -11</b>		
		<b>TOTAL GERAL</b>				
		<b>TOTAL COM BDI=24,38%</b>				

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data-Base out/19 <b>ANEXO B</b>	
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>							
<b>TOTEM METÁLICO COM POSTE DE AÇO, ESTRUTURA EM CANTONEIRA E CHAPA DE ZINCO PINTADA</b>							
UNIDADE DE SERVIÇO:		MERCADO		REF. SINAPI - 08/2019			
FONTE	COMPONENTES	UNID	COEFICIENTE	CUSTOS UNITÁRIOS	CUSTOS		CUSTO TOTAL
					MATERIAL/EQUIPAMENTO	M. DE OBRA + ENCARG SOCIAIS	
88309	PEDREIRO	H	4,00				
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00				
6110	SERRALHEIRO	H	16,00				
252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	16,00				
83761	GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 33 HP P/ SOLDA ELÉTRICA SOBRE RODAS	H	8,00				
43468	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	26,00				
7692	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 5", E = *5,40* MM, PESO *17,80*KG/M (NBR 5580)	M	8,60				
4777	PERFIL DE AÇO 1/8" X 1"	M	3,72				
567	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IQUAIS 1" X 1/8" 1,20 KG/M	M	8,00				
39630	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	M²	7,44				
95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE 2 DEMÃO SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO	M²	4,71				
MERC	ADESIVO TOTEM	M²	7,44				
<b>TOTAL GERAL</b>							

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

RASPAGEM MECANIZADA DO TERRENO ATÉ 10 CM DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO TRATOR SOBRE ESTREIRAS			
LOCAL	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)
PEV	26,50	25,00	662,50
PISTA DE ENTRADA/CALÇADA	25,00	2,50	62,50
<b>TOTAL</b>			725,00

CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM				
ÁREA	PROFUNDIDADE (M)	A X PROF.	EMPOLA.	VOLUME (M³)
725,00	0,1	72,50	1,31	94,98

LOCAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DO GABARITO (PERÍMETRO)					
LOCAL	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)		TOTAL (M)
	26,5	26,5	25	25	
1.4	53,00		50,00		103,00

ATERRO COMPACTADO COM CONTROLE TECNOLÓGICO, EXECUÇÃO EM CAMADAS DE 20 CM				
LOCAL	ÁREA	PARTE + ALTA	PARTE + BAIXA	VOLUME (M³)
TERRENO	338,86	0,20	0,00	67,77
PLATÔ	193,90	1,05	0,00	203,60
RAMPA	29,74	1,05	0,00	31,23
<b>TOTAL</b>				234,82

ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE			
VOLUME	EMPOLAMENTO	VOLUME (M³)	
234,82	1,31	307,62	

MOMENTO EXTRAORDINÁRIO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3		
VOLUME (M³)	KM	M³XKM
307,62	22	6767,57

MOMENTO EXTRAORDINÁRIO COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3		
VOLUME (M³)	KM	M³XKM
307,62	22	6767,57

CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,70M, COM TELA LOSANGULAR ALTAURA 2,00M.				
COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	DIF. PORTÃO ENTRADA	DIF. PORT. PEDESTRE	TOTAL (M)
53,00	50,00	5,00	2,00	96,00

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM.			
LOCAL	COMP. (M)	LARG. (M)	TOTAL (M²)
COBERTURA DE TALUDE	35,51	1,00	35,51

FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO ORNAMENTAL - (abertura de covas adubação e manutenção até a entrega da obra)		
ARBUSTOS POR METRO	PERÍMETRO (M)	UNIDADE
2,00	96,00	192,00

GUIA MEIO FIO		
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
PLATÔ	68,23	113,83
PLATÔ ARRIMO	45,6	

FUNDAÇÃO									
LOCAL	COMP	LARG	ALTURA	ESCAVAÇÃO	FORMA	BRITA	CONCRETO	REATERRO	QTDDE
VIGA H1	4,23	0,15	0,30	0,57	2,54	0,03	0,19	0,38	1,00
VIGA H2	4,23	0,15	0,30	0,57	2,54	0,03	0,19	0,38	1,00
VIGA V1	3,91	0,15	0,30	0,53	2,35	0,03	0,18	0,35	1,00
VIGA H3	4,23	0,15	0,30	0,57	2,54	0,03	0,19	0,38	1,00
VIGA H4	7,40	0,15	0,30	1,00	4,44	0,06	0,33	0,67	1,00
VIGA V2	3,91	0,15	0,30	0,53	2,35	0,03	0,18	0,35	1,00
VIGA V3	3,91	0,15	0,30	0,53	2,35	0,03	0,18	0,35	1,00
BLOCO	0,40	0,40	0,40	0,90	2,56	0,06	0,51	0,38	8,00
<b>TOTAL</b>				5,19	21,65	0,30	1,94	3,25	15,00

PISO CIMENTADO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
BAIA COLETA SELETIVA	4,48	3,00	13,44
SALA PARA COLETORES	3,02	3,00	9,06
VARANDA	7,65	2,83	21,65
<b>TOTAL</b>			44,15

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

PISO CERÂMICO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
BANHEIRO MASC.	2,50	1,30	3,25
BANHEIRO FEM.	2,50	1,30	3,25
ESCRITÓRIO	2,50	2,50	6,25
EDIFICAÇÃO DE APOIO	2,50	2,50	6,25
TOTAL			19,00

LAJE			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
	8,35	2,80	23,38
TOTAL			23,38

TUBO PEAD			
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO (MM)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
EXTERNO	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2")	23,82	75,25
INTERNO	SINGELO PEAD D=50MM(2")	51,43	
EDIFICAÇÃO FORRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGAD PVC DN 25MM (3/4")	32,50	58,00
EDIFICAÇÃO PAREDE	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGAD PVC DN 25MM (3/4")	25,50	

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (MM²)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
LIGAÇÃO EXTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM²	23,82	75,25
LIGAÇÃO INTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM²	51,43	
ILUMINAÇÃO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	76,80	173,50
TOMADA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	65,20	
ILU.EXTERNA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM²	31,50	
CHUVEIRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4,0 MM²	17,00	17,00

TUBO PVC - ÁGUA			
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO (MM)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
PÁTIO EXTERNO	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM	20,00	40,00
PÁTIO INTERNO	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM	20,00	
CAIXA ATE EDIFICAÇÃO	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM	42,00	42,00

ALVENARIA			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M²)
PAREDE V.1	3,91	2,80	10,95
PAREDE V.2	3,91	2,80	10,95
PAREDE V.3	3,91	2,80	10,95
EDIFICAÇÃO DE APOIO	7,90	2,80	22,12
ESCRITÓRIO	7,90	2,80	22,12
SALA PARA COLETORES	3,17	2,80	8,88
BANHEIROS	5,00	2,80	14,00
TOTAL			99,96

AZULEJO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M²)
BANHEIRO FEM.	4,60	2,40	11,04
BANHEIRO MASC.	4,60	2,40	11,04
TOTAL			22,08

PISO PÁTIO EXTERNO				
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (M²)	PER. (M)	ESPESSURA (CM)
PISTA DE ENTRADA/CALÇADA	BLOQUETE INTERTRAVADO	62,50	55,00	0,08
PÁTIO EXTERNO	BRITA 2	209,70	-	0,07
ÁREA BAIAS + APOIO	-	129,16	-	0,50
PLATÔ + RAMPA	BLOQUETE INTERTRAVADO	223,64	74,21	0,08
ALOCAÇÃO CAÇAMBA BROOKS	CONCRETO 20 MPA	33,95	-	0,10
BAIAS	CIMENTADO LISO	36,00	-	0,035

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19 <b>ANEXO B</b>
	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE					
PESO (T)		DISTANCIA (KM)		TOTAL (TXKM)	
36,65		22,00		806,40	
<i>obs: 18 peças/m<sup>2</sup>      163,90 kg/m<sup>2</sup></i>					
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE					
PESO (T)		DISTANCIA (KM)		TOTAL (TXKM)	
10,24		22,00		225,36	
MESTRE DE OBRAS					
CÓDIGO	MAO DE OBRA HORISTA			HORAS	SUB TOTAL
SINAPI	LEIS SOCIAIS. (114,09%) DESONERADO E ENCARGOS COMPLEMENTARES	S/ LEIS SOCIAIS	LEIS SOCIAIS. (73,43%)	POR MÊS	
90780					
VIGIA NOTURNO					
CÓDIGO	MAO DE OBRA HORISTA			HORAS	SUB TOTAL
SINAPI	LEIS SOCIAIS. (114,09%) DESONERADO E ENCARGOS COMPLEMENTARES	S/ LEIS SOCIAIS	LEIS SOCIAIS. (73,43%)	POR MÊS	
88326					
PROJEÇÃO DE COBERTURA					
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )		
ÁREA DE PROJEÇÃO	16,88	4,34	73,26		
ARMAÇÃO ESTRIBOS					
ESPAÇAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	PERÍMETRO (M)		
0,10	19,72	17,33	37,05		
PEÇAS	COMPRIMENTO ESTRIBO (M)	CA-50 6,3mm (KG)	TOTAL (KG)		
370,50	0,90	0,25	81,70		
ARMAÇÃO VIGA BALDRAME					
FERRAGEM (UN)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	PERÍMETRO (M)		
4,00	19,72	17,33	37,05		
COMPRIMENTO TOTAL (M)	CA-50 10mm (KG)	BROCAS (M)	TOTAL (KG)		
148,20	0,62	48,00	121,06		
ÁREA ESTRUTURAS ENTERRADAS					
BLOCO (M <sup>2</sup> )	COMPRIMENTO BALDRAME (M <sup>2</sup> )	LARGURA BALDRAME (M <sup>2</sup> )	TOTAL (M <sup>2</sup> )		
6,40	8,87	7,80	23,07		
ÁREAS TOTAIS DAS PAREDES					
ALTURA (M)	COMPRIMENTO EXTERNO (M)	COMPRIMENTO INTERNO (M)	TOTAL (M <sup>2</sup> )		
2,40	33,85	26,00	143,64		
BANHEIROS/TANQUE	9,20	1,26	25,10		

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>ANEXO B</b>	
<b>COMPOSIÇÃO DAS BAIAS</b>		

**PRANCHÕES 30CM**

PRANCHÕES 30CM PREÇO UNITÁRIO						
CPU-B1/SLU/DF	MADEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM	SER.CG	M	COEF.	PREÇO	0,00
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,15		
3992	TABUA MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") APARELHADA	MAT.	M	1,00		
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,40		

QUANTITATIVOS PRANCHÕES DE 30CM				
LOCAL	COMPR	VAOS	QUANT	TOTAL
BAIA COLETA SELETIVA	1,5	7	4	42
SALA DE COLETORES	1,5	5	4	30
BAIAS	1,5	10	4	60
BAIAS	1,5	8	4	48
TOTAL				180

**VIGOTAS 6X16cm**

VIGOTAS 6X16cm PREÇO UNITÁRIO						
CPU-B2/SLU/DF	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM	SER.CG	M	COEF.	PREÇO	0,00
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,15		
4481	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	1,00		
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,40		

QUANTIDADES VIGOTAS					
LOCAL	ALTURA	QUANT	X2	X1	TOTAL
BAIAS (UNIAO DUAS PRANHCAS)	1,8		14	3	30,6
BAIAS (UNIAO TRES PRANHCAS)	1,8			2	3,6
SALA COLETORES (UNIAO DUAS PRANHCAS)	3		8	2	30
SALA COLETORES (UNIAO TRES PRANHCAS)	3			2	6
TOTAL					70,20

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19
	<b>ANEXO B</b>	
<b>COMPOSIÇÃO DAS BAIAS</b>		

**CAIBRO 6X18 CM**

CAIBRO 6X18 CM PREÇO UNITÁRIO						
CPU-B3/SLU/DF	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM	SER.CG	M	COEF.	PREÇO	0,00
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10		
20209	PEÇA DE MADEIRA LEI APARELHADA 3 X 3" (7,5 X 7,5CM)	MAT.	M	1,00		
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10		

QUANTIDADES CAIBROS					
LOCAL	ALTURA	QUANT	X2		TOTAL
BAIAS (UNIAO DUAS PRANCHAS)	1,8		3		5,4
BAIAS (UNIAO TRÊS PRANCHAS)	1,8		3		5,4
SALA COLETORES (UNIAO DUAS PRANCHAS)	3		2		6
SALA COLETORES (UNIAO TRES PRANCHAS)	3		2		6
TOTAL					22,8

**PAINEL DE FECHAMENTO**

PAINEL DE FECHAMENTO PREÇO UNITÁRIO						
CPU-B4/SLU/DF	PAINEL DE MADEIRA FECHADO COM TELA, 10X10CM	SER.CG	M²	COEF.	PREÇO	0,00
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10		
10933	TELA DE ARAME GALV QUADRANGU/LOSANG, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10X10 CM H=2 M	MAT.	M²	1,00		
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	3,00		
4299	PARAFUSOS D= 8 mm, L min = 110 mm	MAT.	UN	6,00		
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10		

PINTURA TINTA A OLEO					
ITEM	COMP	ALTURA	LADOS		AREA
PRANCHOES 30	180	0,35	2		126,00
VIGOTAS 6X16	70,2	0,22	2		30,89
CAIBRO 6X08	22,8	0,14	2		6,38
SARRAFO 2,5X10	22,3	0,1	2		4,46
TOTAL					167,73

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data-Base	
		DIRETORIA TÉCNICA				out/19	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				ANEXO B	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 01/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 01/SLU/DF	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVI. PEQ. OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	SER.CG	M				
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	8,00			
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEM	M.O.	H	8,00			
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MAT.	M3	0,02			
4491	PONTELETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5" CM (3 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MAT.	M	25,00			
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	4,00			
6212	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MAT.	M	8,00			
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SER.CG	M	20,00			
CPU 02/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 02/SLU/DF	LIMPEZA FINAL DA OBRA		M²	1			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,14			
3	ÁCIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	MAT.	L	0,05			
CPU 03/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 03/SLU/DF	ART OBRA E SERVIÇO - CREA/DF		UNID.				
CREA-DF	ART OBRA E SERVIÇO - CREA/DF			1			
CPU 04/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 04/SLU/DF	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº16	SER.CG	M				
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	2,00			
340	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	MAT.	M	12,10			
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	0,11			
4111	ESCORRA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10" CM, H = 2,30M	MAT.	UN	0,08			
4114	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUIOS PARA FIOS	MAT.	UN	0,40			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,30			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,60			
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	MAT.	M3	0,04			
6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	MAT.	L	0,16			
7345	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	MAT.	L	0,33			
CPU 05/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 05/SLU/DF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	SER.CG	UD				
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	8,64			
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	1,20			
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	18,00			
21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM,*3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	24,40			
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETON 400 L. AF_07/2016	MAT.	M3	0,04			
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	MAT.	L	2,30			
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	L	2,10			
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	23,93			
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	M.O.	H	21,17			
CPU 06/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 06/SLU/DF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR, ENTRADA PEDESTRES	SER.CG	UD				
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	3,46			
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	1,20			
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	7,20			
21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM,*3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	9,76			
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	MAT.	M3	0,04			
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	MAT.	L	2,30			
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	L	2,10			
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	9,67			
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	M.O.	H	8,47			

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data-Base	
		DIRETORIA TÉCNICA				out/19	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				ANEXO B	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 07/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 07/SLU/DF	<b>MURETA DE CONTENÇÃO</b>	SER.CG	M				
87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM	SER.CG	M	1,00			
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, PREPARO COM BETONEIRA (SAPATA)	SER.CG	M3	0,01			
94963	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO (BLOCOS)	SER.CG	M3	0,04			
94963	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO (CINTA)	SER.CG	M3	0,01			
21014	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM ( 2 1/2"), E = 3,35 MM, *6,23* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	1,70			
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	0,20			
CPU 08/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 08/SLU/DF	<b>ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 20 MPA, SEM ARMACAO.</b>						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,25			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,1			
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3, (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	MAT.	M3	0,043			
CPU 09/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 09/SLU/DF	<b>JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60 CM (AXL)</b>		UN				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,707			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,85			
4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	MAT.	UN	7,30			
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	MAT.	UN	0,56			
34377	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	MAT.	UN	1,00			
CPU 10/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 10/SLU/DF	<b>ASSENTO SANITÁRIO DE PLASCTICO, TIPO CONVENCIONAL</b>		UN				
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	MAT.	UN	1			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3			
CPU 11/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 11/SLU/DF	<b>PLACA SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR</b>		UN				
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 13434)	MAT.	UN	1			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1			
CPU 12/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 12/SLU/DF	<b>PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO</b>		M3				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,154			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	3,293			
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,256			
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	MAT.	M³	1,213			
4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	2,5			
87445	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO	MAT.	CHP	1			
7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	MAT.	M²	1,1224			
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,201			
3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	MAT.	M2	1,128			
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA, *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	2			
CPU 13/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 13/SLU/DF	<b>CONCERTINA - MEDIDA DE SEGURANÇA</b>		M				
34347	CONCERTINA SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300MM, D = 2,76 MM	MAT.	M	1			
34349	HASTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXACAO DE CONCERTINA 2 "/3 M	MAT.	UN	0,5			
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3			

		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data-Base	
		DIRETORIA TÉCNICA				out/19	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				ANEXO B	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
CPU 14/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 14/SLU/DF	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO		UN				
379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM		UN	2,00			
420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS		UN	2,00			
985	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2		M	36,00			
1091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR		UN	1,00			
2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		UN	1,00			
2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVÁ		M	2,00			
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVÁ		M	9,00			
3380	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAOI HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO		UN	1,00			
3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE "72" X "72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO		UN	1,00			
4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA		UN	2,00			
CPU 15/SLU/DF	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)		UN	1,00			
11856	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2		UN	2,00			
20256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE		UN	1,00			
39680	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR MONOFASICO, EM CHAPA DE AÇO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)		UN	1,00			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00			
CPU 15/SLU/DF							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 15/SLU/DF	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)		M				
12366	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)		UN	1			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6			
91834	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TÓCOPBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP	1,25			
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015		M3	0,15			
94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2015		M3	0,15			

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data-Base: out/19		ANEXO C			
Últ. atualização: 23/10/2019 17:36		REF. SINAPI - 08/2019									
Descrição: PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PARA ENTULHO											
Endereço: NÚCLEO RURAL ALAGADO - PRÓXIMO AO CONJUNTO C DA AC-105											
Observações: PEV - SANTA MARIA											
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MÊS								TOTAL DO ITEM
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	
01.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES										
02.00.000	MOVIMENTO DE TERRA E EXECUÇÃO PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS SÓLIDOS										
03.00.000	ALAMBRADO										
04.00.000	BAIAS										
05.00.000	COBERT. DE TALUDE COM BROCHETES DE CONCRETO										
06.00.000	TRATAMENTO PISAGÍSTICO										
07.00.000	EDIFICAÇÃO DE APOIO										
08.00.000	SINALIZAÇÃO SLU										
09.00.000	TOTEM METÁLICO										
10.00.000	COBERTURA DO PISO PÁTIO EXTERNO										
11.00.000	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS PESSOAIS DA OBRA										
SOMATÓRIO											
BDI (24,30%)											
TOTAL GERAL											
TOTAL ACUMULADO											

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data-Base: out/19		ANEXO D	
Últ. atualização: 23/10/2019 17:36		REF. SINAPI - 08/2019							
Descrição: PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PARA ENTULHO									
Endereço: NÚCLEO RURAL ALAGADO - PRÓXIMO AO CONJUNTO C DA AC-105									
Observações: PEV - SANTA MARIA									
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2019									
<b>OBJETO:</b>		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS							
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04				
2019	Porcentagem de faturamento								
	Valor do faturamento previsto								
	Total acumulado								
Desembolso fatura principal para o ano de 2019									
Valor Total desembolso (fatura)									

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base out/19 <b>ANEXO E</b>
	<b>Últ. atualização:</b> 23/10/2019 17:36 <span style="float: right;"><b>REF. SINAPI - 08/2019</b></span> <b>Descrição:</b> PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO <b>Endereço:</b> NÚCLEO RURAL ALAGADO - PRÓXIMO AO CONJUNTO C DA AC-105 <b>Observações:</b> PEV - SANTA MARIA	
<b>Planilha de Composição de BDI</b>		
$BDI = \left( \frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i} \right) - 1$		
Onde:		
$\sum ID_i$ é o somatório dos diversos índices de despesas indiretas estimadas, incidentes sobre os custos diretos orçados;		
$\sum IV_i$ é o somatório dos índices percentuais, de benefício (lucro líquido) e outras despesas indiretas (impostos e taxas) incidentes sobre o preço de venda (incidentes sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços emitida pela Construtora).		
<u>Despesas Indiretas Incidentes Sobre os Custos Diretos:</u>		
Mobilização e Desmobilização (não computado)		
Administração Central		
Administração Local (incluindo alimentação, vale transporte, vigilância, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, inst. Provisórias, EPI'S)		
Custo do Capital de Giro (Prof. Paulo Roberto Vilela Dias)		
Eventuais/Outras Taxas/Emolumentos		
$\sum ID_i$		<u>0</u>
<u>Despesas Indiretas Incidentes Sobre o Preço de Venda (sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Construtora):</u>		
ISS (CONFORME ITEM 7.02, DO MANUAL-TRIBUTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - LC 116/2003 - DEC 25.508/2005)		
PIS		
COFINS		
CSSL		
IPMF		
IRPJ (não computado, por não se tratar de despesa a ser transferida, conforme determinação do TCU)		
Lucro Líquido pretendido pela Construtora (arbitrado)		
$\sum IV_i$		<u>0</u>
Cálculo da taxa de BDI ou LDI a ser adotada:		
$BDI = \left( \frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i} \right) - 1 = 0,2466 \longrightarrow BDI = 24,38\%$		
0		
<u>BDI =</u>		<u>0,00%</u>
DATA 23-out-19		
<b>OBS:</b> DE ACORDO COM - [ACÓRDÃO] - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ITEM 9.3.10. NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO OS TRIBUTOS IRPJ e CSSL, NÃO INTEGRAM O CÁLCULO DA TAXA DE BDI, NEM TAMPOUCO A PLANILHA DE CUSTO DIRETO, POR SE CONSTITUIREM EM TRIBUTOS DE NATUREZA DIRETA E PERSONALÍSTICA, QUE ONEREM PESSOALMENTE O CONTRATO, NÃO DEVENDO SER REPASSADO À CONTRATANTE		

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.**

**PROCESSO SEI nº 00094-00005384/2019-37**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças, \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Instrumento obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (\_\_\_\_), da Proposta de Preços (\_\_\_\_), do Termo de Referência (\_\_\_\_), e seus Anexos, e o Decreto nº 10.024/2019 c/c a Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de SANTA MARIA/DF, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (\_\_\_\_), da Proposta de Preços (\_\_\_\_), do Termo de Referência (\_\_\_\_), que passam a integrar este Instrumento sem necessidade de transcrição na íntegra.

**Parágrafo Primeiro – Da execução dos serviços**

- 3.1.1. Os serviços serão executados de acordo com o projeto padrão.
- 3.1.2. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referente a cada serviço, conforme MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO A do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 3.1.3. O PEV deve ser executado em conformidade com as especificações apresentadas no Anexo I do Edital.
- 3.1.4. As denominações, abreviaturas e siglas constantes do presente Termo de Referência encontram-se definidas na lista de abreviaturas.
- 3.1.5. São objetos do Termo de Referência os serviços constantes na planilha orçamentária das obras, ANEXO B, obedecendo aos critérios de execução do PEV como a localização e quantificação por item de serviços.
- 3.1.6. O PEV a ser executado contempla, cercamentos, mureta, baias, as edificações de apoio, área coberta para coletores, totem metálico, plataforma e rampa para recebimento dos resíduos, instalações (água, energia elétrica, telefonia e esgoto), piso externo do PEV recoberto com brita 2, no platô e rampa recoberto com piso intertravado, no local de alocação das caçambas BROOKS com piso revesdo de concreto, nas baias piso cimentado liso, acesso ao PEV com serviços paisagísticos, obedecendo ao projeto e memorial descritivo apresentado.

**Parágrafo Segundo - Do prazo de execução**

- 3.2.1. O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- 3.2.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela SLU/DF, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. o Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, da seguinte forma:

##### **LOTE I**

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.452.6210.3002.0013 - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV NA AC 105 DE SANTA MARIA RA XII

III. Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

IV. Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

##### **LOTE II**

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.452.6210.3002.0014 - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV NA AC 219 DE SANTA MARIA RA XII

III. Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

IV. Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

6.2. O empenho inicial é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emida em \_\_\_/\_\_\_/2019, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Para que seja efetuado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

7.1.1. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.

7.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.1.3. A empresa para comprovar mensalmente a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados conforme previsto no Art.º 3 da Lei Distrital 5.087/2013 deverá apresentar ainda:

I - quantidade de empregados no quadro permanente, detalhada por categoria do Código Brasileiro de Ocupações;

II- quantidade de demissões de funcionários ocorridas no mês anterior ao encaminhamento dos documentos comprobatórios, detalhando-se o número de demissões com justa causa e de demissões sem justa causa;

III - quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa.

7.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sistemas oficiais dos órgãos e entidades emissoras das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, podendo ser dividido em 2 (duas) parcelas.

7.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte do SLU/DF, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA do mês anterior da apresentação da fatura.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.7.1. Excluem-se das disposições:

7.7.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.7.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.7.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília/DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização do SLU/DF.

7.9. A retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes no SEI/GDF, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato.

a) A garantia de que trata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria do SLU.

b) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério SLU, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

9.2. A garantia, a critério da contratada, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

a) caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

9.3. A modalidade de seguro garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013.

9.4. Nos casos das modalidades constantes dos subitens “b” ou “c” do item 9.2. desta cláusula, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

b) Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.

c) A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item "d".

c.1) A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.

c.2) Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.

d) Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 02 (dois) anos após a execução do contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.

9.5. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

9.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.7. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1 (um) mês após o final do prazo de execução.

9.8. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos redos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

9.9. Por ocasião do reajustamento/repactuação de preços, caso previsto, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

9.10. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços.

9.11. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por endossadas não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1º, III, da lei nº 8.666/1993. (Parecer nº 110/2014-PROCAD/PGDF).

#### **Parágrafo Primeiro**

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na anulação da NE (nota de empenho).

#### **Parágrafo Segundo**

9.2.1. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

9.2.2. A responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no art. 618, transcrito a seguir:

*"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo."*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

10.1. Papéis e Responsabilidade:

a) Para a execução do contrato será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e fiscalização/verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

b) A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

**I. Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

**II. Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

c) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do SLU, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

c1) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do SLU, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do contrato, para tratar de assuntos pertinentes à implantação da execução do contrato relacionado à sua competência.

c2) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outros quesitos futuros, para o bom andamento da contratação.

c3) A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do SLU, inclusive quanto ao cumprimento das regras estabelecidas nesta contratação.

#### 10.2. Formas de comunicação:

a) Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de e-mails escritos, para ciência e providências;

b) O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado, desde que confirmado o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. O SLU responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.2. Disponibilizar instrutores à Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades.

11.3. Inspeccionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada e necessários para as execuções dos serviços propostos.

11.4. Fornecer os projetos de locação das edificações atualizando-os sempre que necessário; disponibilizar técnico para eventual visita ao local do PEV, caso seja solicitado pelos licitantes.

Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;

11.5. Manter fiscalização junto a Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletores e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho.

11.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

11.7. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços.

11.8. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;

11.9. Analisar e autorizar o re-trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao SLU/DF:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência SLU/DF de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

12.4. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF.

12.5. O responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada.

12.6. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços propostos.

12.7. Apresentar relatórios técnicos das obras realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU.

12.8. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a instalação do objeto do contrato.

12.9. Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos são de exclusiva responsabilidade da Contratada e sem ônus para o SLU/DF.

12.10. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, cove a e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização.

12.11. Manter empregados, devidamente, identificados, por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função.

12.12. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços.

12.13. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;

12.14. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;

12.15. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;

12.16. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;

12.17. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;

12.18. Responsabilizar-se pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU.

12.19. Fornecer e manter o diário de obras no canteiro de obra, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente.

12.19. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabendo inteiramente à Contratada, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às **sanções** estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006 e 35.831/2014, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 13.2. Da Advertência

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas deste SLU/DF:

- I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em receber a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 13.3. Da Multa

13.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas deste SLU/DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II.
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2. A multa será formalizada por simples aposlamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecida a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

### 13.4. Da Suspensão

13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas deste SLU/DF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, inscrito pelo Decreto nº 25.966/ 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### 13.5. Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### 13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples aposlamente, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### 13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### 13.10 – Disposição Complementar

13.10.1 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na endade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXECUTOR/COMISSÃO**

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por meio de um executor ou comissão, compostas de integrantes do quadro do SLU, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização e o controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por servidor ou comissão designada pelo SLU, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se desnem a preservar os direitos do CONTRATANTE.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

15.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

15.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

15.4. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do SLU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.6. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o preço de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

15.7. Para efeito de atesto de Notas Fiscais ou Faturas, o servidor ou comissão designada pelo SLU, poderá solicitar os documentos elencados a seguir, no todo ou em parte:

a) Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

c) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contratado para o adimplemento do Contrato;

- d) Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o ambiente alocado para o adimplemento do Contrato;
- e) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- f) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- g) Cerdão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital; emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;
- h) Cerdão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Cerdão de Regularidade Trabalhista, junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;
- k) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios espulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- l) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- m) Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

15.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do SLU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

16.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

17.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, repactuação, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

17.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

17.4. A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

17.4.1. Será admitido o reajuste do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais as propostas se referirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2. Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.3. A responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1961, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002 no art. 618, transcrito a seguir:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo.

18.4. Ao que se refere o item anterior a responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinada no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor - CDC, sendo assim o objeto de contratação terá prazo fixado de garantia em 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

19.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. Em caso de rescisão movida pelo art. 77 da Lei nº 8.666/1993 o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal antevê o reconhecimento dos direitos da Administração, que envolve a possibilidade de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços. (Parecer nº 746/2018-PRCON/PGDF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

20.1. Os débitos da Contratada para com o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES CONTRATUAIS**

21.1. Nos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal é vedado:

21.1.1. a contratação de mão de obra infantil para a prestação de serviços, ensejando motivo para rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.

21.1.2. a utilização de conteúdo discriminatório contra a mulher, que:

21.1.2.1. incite a violência;

21.1.2.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

21.1.2.3. incite a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer atos de violência doméstica praticadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

21.1.2.4. exponha a mulher a constrangimento ou incite ou explore o corpo da mulher de forma objetiva;

21.1.2.5. seja homofóbico, racista e sexista;

21.1.2.6. incite a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travess e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

21.1.2.7. represente qualquer ato de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ENCARGOS**

22.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, tudo nos termos do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

23.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012), no que couber.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

24.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. O Contrato e seus aditamentos serão lavrados no SLU/DF, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Deve ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua em atendimento LEI-DF Nº 6.128/2018 no que couber.

## **CAPÍTULO VIGÉSIMO SEXTA - DO FORO**

26.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

Pela empresa:

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-SLU/DF

### ANEXO IV

#### DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### SEÇÃO I

###### Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

##### SEÇÃO II

###### Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

##### SUBSEÇÃO I

### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: [\(Arg o alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em receber a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

### SUBSEÇÃO II

#### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: [\(Arg o alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

§ 1º A multa será formalizada por simples aposamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será

penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

### SUBSEÇÃO III

#### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instuído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autêntica, de forma definitiva; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em responder a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **SUBSEÇÃO IV**

#### **Da Declaração de Inidoneidade**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Arg o alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - [Revogado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Arg o alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Arg o alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 3º [Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mandados por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples aposlamente, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Arg o alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Arg o acrescido pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na endade. (Arg o acrescido pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Arg o renumerado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006) (renumerado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Arg o renumerado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006) (renumerado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

##### ANEXO V

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE:

PROCESSO:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-SLU/DF****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

PROCESSO Nº 00094-00005384/2019-37

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-SLU/DF****ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

PROCESSO Nº 00094-00005384/2019-37

DATA PREVISTA PARA ABERTURA:

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 10/2019-SLU/DF

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**DECLARO** que vistoriei minuciosamente os locais para prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2019-SLU/DF, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

OU

**DECLARO** que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília/DF, de 2019.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

\_\_\_\_\_  
Carteira de identidade nº

Órgão Expedidor:

\_\_\_\_\_  
Visto do Representante do SLU

Nome e matrícula



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Pregoeiro(a)**, em 16/12/2019, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=32903376](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32903376) código CRC= **9C39C371**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edicio Shopping Vênâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00005384/2019-37

Doc. SEI/GDF 32903376